* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 14/10/2025 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

PROCESSO INTERNO Nº 123/2025

EMENTA

DIGITALIZAÇÃO E CONVERSÃO DO PROCESSO FÍSICO EM DIGITAL/TRAMITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO, DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RH COM INCLUSÃO DE MÓDULO "TRANSPARÊNCIA", POR TEMPO DETERMINADO, COMPREENDENDO: TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS, INCLUSIVE COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

AUTOR(ES)

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

PROTOCOLO PROTG-7548N5-2H4A4N-7P8D4A

DATA/HORA	**14/10/2025 15:22:57**
REGIME	**ORDINÁRIO**
ORIGEM	**PODER LEGISLATIVO**

FLS 00000000002
PROCESSO PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 20 / 06 / 22
Sergio Adriano Pereira
Presidente

Votuporanga, 03 de maio de 2022

A
Presidência da Câmara
Sr. Sergio Adriano Pereira

Assunto: *Solicita abertura de procedimento licitatório*

Ref.: *Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com módulo do Transparência.*

Sr. Presidente,

Em conformidade com a lei de licitação submetemos a sua apreciação, para que autorize abertura de processo de licitação para a contratação de serviços/ locação e licença de uso de software com programas específicos de **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** dando continuidade ao sistema em uso, na atualidade.

Esclarecemos que elaboramos o Termo de Referência que define as características, especificações, estabelece critérios para a avaliação técnica e estima os custos anual em R$ 45.720,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

À disposição para outros esclarecimentos,

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

COTAÇÃO

	Valor Global 12 meses			
Prestação de Serviços	**CECAM**	**4R TI**	**GOV BR**	MÉDIA
Incluso treinamento e manutenção e serviços	50.700,00	45.900,00	40.560,00	45.720,00

03/05/2022

Wilson da Silva Borges
RG.: 10.641.577-3

FLS 00000000004
PROCESSO PA 00183/2025

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Po
Alphaville - Barueri - SP - Cep.: 06455-000
FONE / FAX: (0xx11) 4196-9900
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: http://www.cecam.com.br

Barueri, 27 de abril de 2022.

Ilmo.
Sr.Thiago Borghi
Auxiliar de Compras Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga

RAZÃO SOCIAL: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA		
ENDEREÇO: Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP.		
CEP: 06.455-000	**FONE:** (11) 4196.9900	**E-MAIL:** diretoria@cecam.com.br
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4.17.136-5		**CNPJ/MF:** 00.626.646/0001-89

Conforme solicitação de V.S.ª, estamos apresentando proposta comercial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, para aquisição de Cessão de Licença de Uso por tempo Determinado, Treinamento e Atualização Mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico para os softwares de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA DISPOSITIVO MÓVEL.

PROPOSTA COMERCIAL

CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO

Para o serviço de conversão, implantação dos sistemas e treinamento de pessoal, será cobrado o valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

VALOR MENSAL

Para os serviços de licenciamento mensal e suporte técnico, será cobrado o valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL (12 MESES)

O valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses é de R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados da seguinte forma: **1)** Conversão, Implantação e treinamento, logo após o término desta etapa, através de Nota Fiscal; **2)** Licença de uso e suporte técnico, mensalmente através de Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esperando ter atendido o solicitado, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG: 18.980.296-0
CPF: 191.831.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293 - Conj. 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

FLS 00000000005
PROCESSO PA 00183/2025

roundcube

Assunto **RE: ORÇAMENTO CÂMARA VOTUPORANGA**
De Alessandra Oliveira <alessandra.oliveira@cecam.com.br>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Cópia Diretoria <diretoria@cecam.com.br>
Data 2022-04-27 16:32

- 27.04.2022 - CM Votuporanga.pdf(~333 KB)

Sr. Thiago, boa tarde.

Segue anexo nossa proposta comercial para ***"Cessão de Licença de Uso por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico para os softwares de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA DISPOSITIVO MÓVEL."***

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

CECAM

Alessandra Maria de Oliveira
CECAM | LICITAÇÕES
55 11 4196-9900 - Ramal 2255
Al.Araguaia 1293, Conj 503 – Alphaville – Barueri – SP
www.cecam.com.br

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 11:09
Para: Diretoria <diretoria@cecam.com.br>
Cc: diretoria@cecom.com.br <diretoria@cecom.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO CÂMARA VOTUPORANGA

Bom dia,
Gostaria de solicitar orçamento de Cessão de Licença de Uso por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico para os softwares de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA DISPOSITIVO MÓVEL.
Conforme anexo.

Att.
Thiago Borghi
Auxiliar de Compras Arquivo e Patrônio

FLS 00000000006
PROCESSO PA 00183/2025

Porto Feliz, 03 de maio de 2022.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Apresentamos nossos preços para a implantação e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo conversão de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas de **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB**. pelo período de 10 (dez) meses.

VALOR DA PROPOSTA

SOFTWARES	CUSTO DE LOCAÇÃO MENSAL incluindo treinamento
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;	R$ 3.325,00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB	R$ 500,00
Total	**R$ 3.825,00**

TOTAL 12 MESES: R$ 45.900,00

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (TOTAL MENSAL (X12)):
R$ 45.900,00 – QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS

Forma de Pagamento

- **Implantação do Sistema e Treinamento** – Pagamento imediato depois de concluída esta etapa.
- **Manutenção e Assessoria** – Pagamento mensal efetuado após faturamento.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Atenciosamente

36.729.529/0001-98
I.E. 554.127.528.117

4R TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA

Praça: João Francisco Menezes, 138 B
JD. Brasil CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP

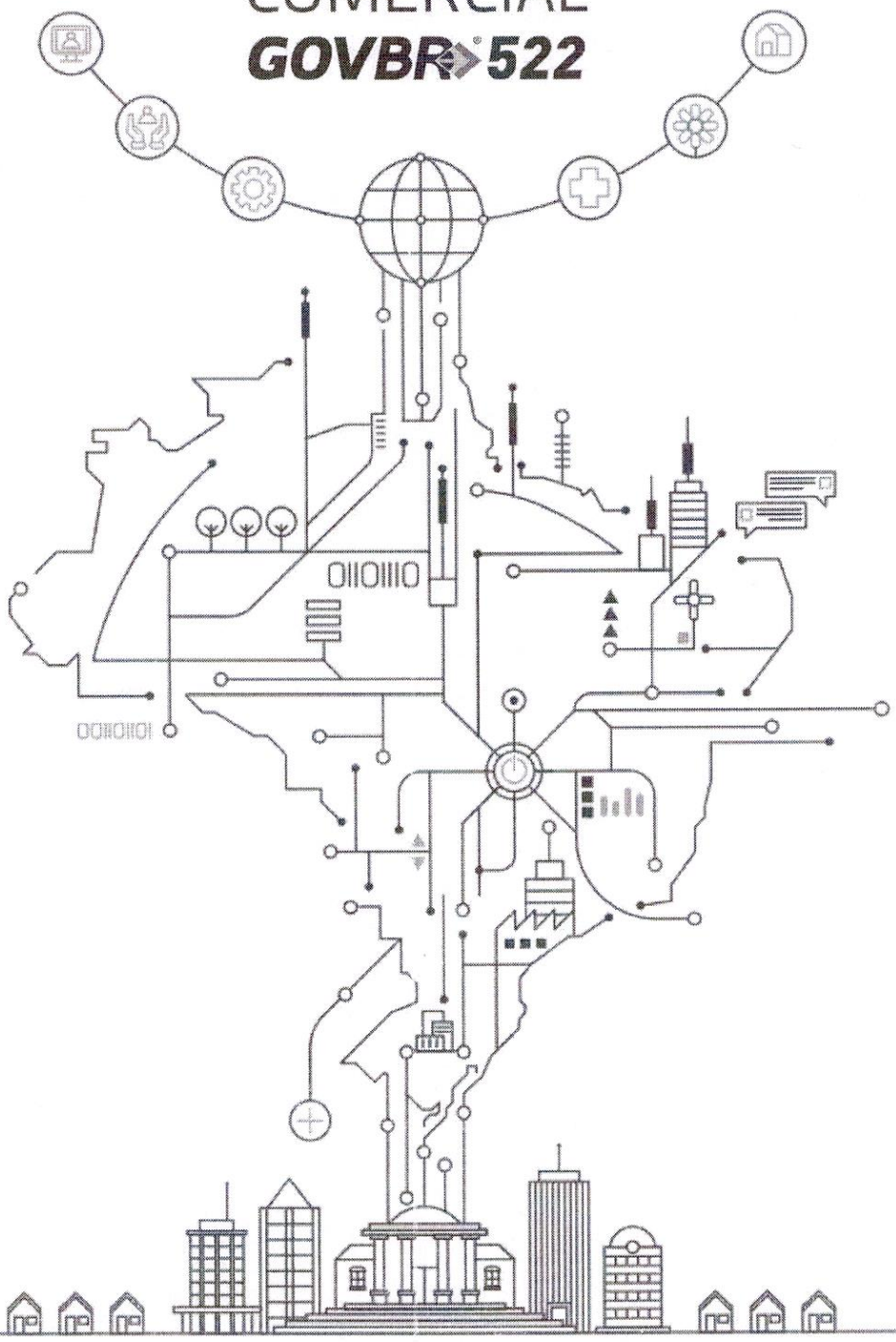
4R Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ 36.729.529/0001-98

Érico Marcel Ordine
Sócio - Diretor
CPF: 260.586.098-10
RG: 26.760.173-6

FLS
00000000007
PA 00183/2025

GOVBR
SOLUÇÕES DE GOVERNANÇA PARA A GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA COMERCIAL
GOVBR 522



FLS 00000000008
PROCESSO PA 00183/2025

Blumenau – SC, 18 de abril de 2022

À
Câmara Municipal de Votuporanga

Prezado (s),

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108-52

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

1. INSTITUCIONAL

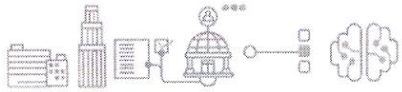
GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.
Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.

Única empresa do setor que possui unidades próprias em todas as regiões do Brasil

+600 colaboradores

Especialistas em cada área da gestão pública

Focados no sucesso da gestão





O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.

A GOVBR quer contribuir para que a Câmara Municipal de Votuporanga evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente..

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

1. ESCOPO/MODULOS CONTEMPLADOS

- Gestão Recursos Humanos – Folha de pagamento e eSocial
- Transparência

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação): refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

Atualização Mensal do Software

Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

Adaptativa: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

Implantação do Software serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

Acompanhamento Técnico Permanente serviços especializados para auxiliar/melhorar a execução/performance do cliente, envolvendo atividades atreladas a gestão, negócio, processos, controles e até, em alguns casos, propostas de ajustes em legislação.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.

Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros ás regras baseadas nos processos existentes

Treinamento Extra: quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.

Customização: refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Suporte/Monitoramento do ambiente de Infraestrutura: tanto em ambientes de Redes físicas ou lógicas, como em plataformas em Nuvem ou Cliente-servidor, deverá ser orçado caso a caso.

3. VALORES E CONDIÇÕES

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R$)
Gestão Recursos Humanos – Folha de pagamento e eSocial	12	R$ 2.900,00
Transparência	12	R$ 480,00
VALOR TOTAL PARA LOCAÇÃO MENSAL	**12**	**R$ 3.380,00**
VALOR TOTAL PARA LOCAÇÃO 12 (doze) MESES	**R$ 40.560,00**	

IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO		
Implantação GOVBR®	01	R$ 0,00
TOTAL Implantação, migração e Treinamento	**01**	R$ 0,00

VALORES REFERÊNCIAS – HORAS TÉCNICAS		
Hora de Desenvolvimento (quando solicitado)	**01**	R$ 300,00
Hora de Suporte Técnico (quando solicitado)	**01**	R$ 105,00

Forma de Pagamento

- Licença do Software: Todo dia 05 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
- Implantação, Migração e Treinamento: Conforme cronograma, a cada etapa será efetuado faturamento correspondente aos três processos, para pagamento dia 05 do mês subsequente.
- Proposta para contrato de 12 meses, com atualização anual dos valores com base na variação do IGP-M.

4. **OUTRAS DESPESAS**

- Para atendimentos extras – chamados técnicos no processo de manutenção, os valores dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão faturados, todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, no processo de manutenção terão as suas despesas cobradas.

5. **VALIDADE DA PROPOSTA**

- Essa proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108-52

FLS 00000000013
PROCESSO PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO -CARTA CONVITE

SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-RH/FOLHA DE PAGAMENTO

1 - OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática com na locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Destina-se a continuidade da execução dos trabalhos de gestão, por meio da operacionalização de Sistema Informatizado de Gestão de RH e modulo para disponibilização de informações no Portal da Transparência.

3 – DESCRIÇÃOESPECIFICAÇÕES E RECURSOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição resumida: SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB.

Seguem abaixo, demais especificações e recursos do produto e serviços:

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. Deve disponibilizar acesso com sistema de gerenciamento de banco de dados MS SQL SERVER em versões suportadas pela Microsoft;

3.1.2. Deve disponibilizar acesso aos produtos com Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft;

3.1.3. Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança, divididos nos níveis Fraca (contendo apenas caracteres alfanuméricos), Média (número total de caracteres da senha maior que 8, contendo caracteres especiais, alfanuméricos e números) e Forte (número total de caracteres da senha superior a 10, contendo mais do que 1 caractere especial, alfanuméricos e números). Também deve impor uma quantidade mínima de caracteres da senha, sendo esta configuração flexível em termos de uso e da quantidade de caracteres;

3.1.4. As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida;

3.1.5. Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária de algum registro na tabela origem ;

3.1.6. Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação;

3.1.7. Prover o bloqueio de acesso de um usuário a aplicação; após determinado número de tentativas de ações inválidas, com a definição de período de tempo determinado para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, no próximo acesso do usuário, a aplicação;

3.1.8. Prover a definição de um período de tempo determinado, sendo este a definição dos dias da semana e períodos de horários para acesso a aplicação por usuário, bloqueando seu acesso ao sistema nos demais períodos;

3.1.9. Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles;

3.1.10. Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador;

3.1.11. Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados;

3.1.12. Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário;

3.1.13. Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados;

3.1.14. Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor;

3.1.15. Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema;

3.1.16. Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados;

3.1.17. Prover a autenticação integrada ao sistema utilizando serviços de diretório (Active Directory/LDAP);

3.1.18. Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;

3.1.19. Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão);

3.1.20. Disponibilizar recurso para que seja configurado nos relatórios o uso da assinatura digital, de forma individual em cada relatório ou em todos de uma só vez.

3.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

3.2.1. Permitir duplicar as informações de uma Entidade, duplicando minimamente as informações de Cargos, Funcionários, Lotações, Verbas, objetivando a realização simulada de cálculos e emissão de relatórios.

3.2.2. Permitir a gestão de múltiplas entidades, mantendo a independência de informações de cada uma delas. Disponibilizar, a critério do usuário, opção para que as matrículas dos servidores possam ser cadastradas em sequência única, independente da entidade.

3.2.3. Permitir identificar dentro de uma mesma Lotação (Local de Trabalho), mais de um Centro de Custo, sendo possível a contabilização e geração de relatórios por centro de custo.

3.2.4. Permitir identificar o servidor em seu local de trabalho de origem, bem como o local de trabalho de destino, em caso de movimentação do servidor dentro da estrutura organizacional da entidade. Deverá disponibilizar histórico de informações contendo todos os locais de trabalho em que o servidor já foi alocado. Da mesma forma, deve permitir a emissão de relatórios gerenciais, com opção de seleção pelo local de origem ou local de destino.

3.2.5. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência e para mais de uma suplementar, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.6. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.

3.2.7. Manter o controle do quadro de vagas, por cargo e lotação, permitindo ao administrador definir a forma de restrição quando exceder o limite de vagas orçadas para o cargo contratado. As formas de restrição devem ser: Bloqueio, Advertência e Sem Restrição. Deverá gerar relatório gerencial referente ao quadro de vagas, demonstrando as informações de vagas Previstas, Realizadas e o Saldo de vagas para o cargo.

3.2.8. Manter histórico por usuário do sistema, referente aos registros de inclusão, alteração e exclusão, do cadastro de servidor e de seus dependentes, bem como de lançamentos variáveis, fixo, afastamentos, faltas e programação de férias. Deverá gerar relatório dos registros, por usuário e período, contendo minimamente as informações de nome do usuário, data, horário e a informação do conteúdo incluído, alterado e excluído.

3.2.9. Deverá permitir o cadastro de servidores que possuem mais de um vínculo empregatício com a entidade, vinculando cada contrato ao seu Regime de Previdência (RPPS ou RGPS). Deverá ainda, para servidores que possuem mais de contrato de trabalho com entidade, realizar o acúmulo de bases de encargos para Previdência (RPPS ou RGPS) e IRRF, bem como o cálculo dos encargos de retenção do servidor e encargos patronais da entidade.

3.2.10. Disponibilizar mecanismo para realização da cópia do Registro de Contrato do servidor ativo e demitido, duplicando todos os dados anterior de contrato de trabalho do servidor em um novo contrato. Deve permitir a partir da cópia, realizar as alterações dos dados que foram copiados, efetivando o novo registro de contrato do servidor.

3.2.11. Ofertar o registro de contrato suplementar para servidor ativo, que substituirá de forma temporária outro servidor. Deverá gerar um novo registro de contrato, contendo a nova matrícula para o servidor substituto, data do período de duração da substituição e qual servidor está sendo substituído. O cálculo da folha mensal deverá ocorrer para o contrato substituto até a data fim de período definido, encerrando de forma automática ao seu término.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.12. Deverá dispor de mecanismo para realizar a reintegração de servidores que foram demitidos. No registro de reintegração do servidor, deverá constar as informações de reintegração solicitadas pelo eSocial, sendo minimamente o tipo de reintegração, número do processo judicial, lei de anistia e indicador de remunerações paga em juízo. Após efetuado o registro de reintegração, o servidor deve constar no sistema da folha de pagamento, para o processo do cálculo mensal.

3.2.13. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial, utilizados nos processos de folha mensal, férias e 13º salário. Deverá cessar automaticamente a concessão da pensão ao atingir o limite de idade, devendo esta última ser configurável pelo usuário. Deverá ainda ter opção para gerar arquivo de crédito bancário para o beneficiário, e também a emissão de recibo de pagamento da Pensão Judicial.

3.2.14. Disponibilizar o cadastro de Operadoras de Plano de Saúde, flexibilizando a definição das regras de cálculo da mensalidade por valor fixo e faixa etária, mensalidade com percentual sobre salário base, e percentual de participação da Entidade e cônjuge. Os valores descontados do Plano de Saúde do funcionário devem ser enviados de forma automática para e DIRF e Comprovante de Rendimentos.

3.2.15. Dispor de rotina de cálculo do benefício de Vale Transporte, ofertando o cadastro de empresas de vale transporte, linhas, tarifas específicas por linha de transporte e usuários que terão direito ao benefício. Deve listar relatório de conferência, com informações da quantidade de vale transporte que a entidade deve comprar mensalmente, bem como o valor que corresponde a parte legal da entidade e o valor de desconto que compete ao funcionário.

3.2.16. Emitir relatório de movimentação de pessoal, por período, listando minimamente os seguintes tipos de movimentações: Admissão, Demissão, Cargo, Alteração Salarial, Cedência, Afastamentos, Faltas, Movimento Fixo e Variável. O relatório deve conter informações de matrícula, nome do funcionário, período da movimentação e o tipo de movimentação.

3.2.17. Deverá controlar os valores de descontos na folha de pagamento dos funcionários, permitindo ao usuário administrador parametrizar quais são as verbas de descontos que devem ser controladas, de forma que não gere saldo negativo na folha mensal dos funcionários.
Os valores dos descontos que foram rejeitados, por motivo de insuficiência de saldo, devem ser listados na forma de relatório contendo minimamente o código e descrição da verba, matricula e nome do funcionário, e o valor rejeitado.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.18. Dispor de rotina de lançamento de movimento fixo e variável, disponibilizando ao usuário formas de lançamento por matrícula, verba, grupo de funcionários e por tipo de cálculo de folha mensal, férias, rescisão e 13º salário. Ofertar opções para alterar e substituir valores de movimentos fixo e variável já informados. Deverá disponibilizar relatórios de conferência de movimentos fixo e variável, permitindo classificar e totalizar por verba/funcionário e funcionário/verba, listando minimamente matrícula e nome do funcionário, código e descrição da verba, valor da verba, data de início e fim do movimento informado.

3.2.19. Manter o registro e controle de servidores cedidos e recebidos para outros órgãos ou entidades, bem como o período de duração da cedência do servidor, identificando o tipo de cessão (Cedido ou Recebido) e se a forma de pagamento será com ônus para a entidade que está cedendo ou recebendo o servidor. Deverá realizar a baixa automática do movimento de cessão ao término do período determinado.

3.2.20. Ofertar o registro e controle de servidores efetivos que são nomeados para ocupar cargos comissionados, permitindo informar o período de duração, cargo e a faixa salarial que corresponde ao cargo comissionado. O cálculo da folha mensal do servidor em cargo comissionado deverá ser com referência na faixa salarial do cargo ocupado, bem como as demais verbas de proventos e vantagens que tem por base o salário do servidor. Deverá cessar de forma automática o cálculo dos valores referentes ao cargo comissionado quando finalizar o período determinado, voltando o servidor ao cargo de origem.

3.2.21. Dispor de rotinas que permitam realizar o reajuste de salarial por verba e por faixa salarial, permitindo realizar este ajuste por percentual e valor informado. Deverá ter opção de reajuste de forma simulada, para a realizar as conferências dos valores reajustados, bem como a opção para realizar o reajuste de forma efetiva. Deverá ainda ofertar relatório de conferência listando minimamente os funcionários impactados, valor anterior, valor reajustado e o percentual.

3.2.22. Ofertar o registro de servidores que possuem vínculo empregatício em outras empresas, permitindo informar o CNPJ da empresa, o valor da base de contribuição, a categoria de trabalhador para o eSocial e o período de vigência do vínculo empregatício na outra empresa. Deverá realizar o cálculo mensal do servidor que possui múltiplo vínculo, acumulando a base de contribuição de todos os vínculos, respeitando o limite máximo de desconto do INSSS de acordo com a tabela oficial do INSS.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.23. Dispor de consulta dos valores calculados da contribuição do empregado (INSS) em memória de cálculo, exibindo minimamente a Tabela Progressiva do INSS atualizada de acordo com cada competência de cálculo, base de contribuição, o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado. Ainda, caso o servidor tiver mais de um contrato de trabalho (múltiplo vínculo), deverá mostrar os valores da base de contribuição acumulados de todos os vínculos, bem como o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.

3.2.24. Dispor de rotina de importação de arquivo texto para movimento fixo, variável, faltas e afastamentos. Permitir a definição dos campos das tabelas, por tipo de movimento, que será importado. Deverá imprimir relatório de importação contendo minimamente a matrícula e nome do funcionário, o valor importado ou rejeitado, bem como a totalização dos valores importados e rejeitados.

3.2.25. Dispor de rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro de Adiantamento, Anual e Final, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre o Décimo Terceiro Salário, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Décimo Terceiro Salário, bem como opção para abonar avos perdidos.

3.2.26. Dispor de relatório para conferência de avos perdidos por motivos de ausência (falta e afastamento), por funcionário, para a apuração dos períodos de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço. Deverá listar a quantidade de faltas e afastamentos ocorridos em cada período de apuração de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço.

3.2.27. Dispor de rotina para programação e cálculo de Férias com período aquisitivo fechado e aberto, inclusive para mais de um período aquisitivo, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre Férias, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Férias, por tipo de férias, ofertando opções parametrizáveis para definir a quantidade de meses trabalhados para aquisição, concessão e prescrição, bem como os tipos de faltas e afastamentos que devem ser considerados para perda e suspensão de avos de férias.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.28. Permitir o registro e controle de férias concedidas e que foram interrompidas em virtude da concessão do Afastamento de Maternidade. A interrupção de férias deve ocorrer de forma automática quando ocorrer a lançamento do Afastamento de Maternidade para o funcionário(a) em gozo de férias. Da mesma forma, o retorno ao gozo do saldo dos dias de férias do funcionário(a) deverá ocorrer após finalizado os dias de direito do Afastamento de Maternidade. Deverá listar relatório de férias interrompidas, contendo minimamente informações da matricula e nome do funcionário(a), período de férias aquisitivo, período de férias concedido, a data de início e fim da interrupção, bem como a nova data de retorno ao gozo das férias interrompidas.

3.2.29. Dispor de rotina para programação e cálculo de Rescisões de forma individual e coletiva. Deverá também dispor de opção para o registro e cancelamento do Aviso Prévio, emissão do Aviso Prévio, bem como a emissão do Termo de Rescisão (HomologNet).

3.2.30. Permitir o registro e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica dos registros e alterações.

3.2.31. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.

3.2.32. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos realizados por competência.

3.2.33. Ofertar o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.

3.2.34. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.

3.2.35. Permitir criar tabelas e campos para o registro de informações cadastrais complementares. Deverá ainda dispor destas tabelas e campos criados, para a formatação de arquivos e geração de relatórios.

3.2.36. Dispor do registro de Dependentes dos servidores para a realização de cálculos da folha de pagamento, referentes a benefícios e encargos. Deverá realizar a baixa automática da relação de dependência quando atingir o limite de idade configurado pelo usuário.

3.2.37. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.

3.2.38. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.

3.2.39. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.

3.2.40. Ofertar rotina que permita controlar limite de piso e teto salarial de acordo com os limites configurados pelo usuário. Deverá gerar relatório de críticas no momento da execução do cálculo da folha mensal, quando ocorrer o limite salarial excedido, listando minimamente a matricula, nome e o valor do salário que gerou o limite excedido.

3.2.41. Dispor de rotina de apuração de benefícios concedidos por tempo de serviço, tais como Anuênio, triênio, quinquênio, licença prêmio com período fechado e aberto, progressões salariais. Deverá também realizar controle dos períodos de apurações referente a prorrogação, suspensão e perda do benefício, de acordo com os tipos de faltas e afastamentos configurados pelo usuário.

3.2.42. Ofertar o controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal, integrando de forma automática essas informações para a geração do arquivo SEFIP e DIRF.

3.2.43. Dispor de rotina para cálculos simulados, permitindo realizar simulações de reajuste salarial bem como o cálculo de forma parcial e total da folha de pagamento. Deverá listar relatório com os valores simulados calculados

3.2.44. Permitir o cálculo de Folha Complementar e Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), recalculando todos os funcionários que tiveram diferença salarial a ser paga. Deverá ainda, para os funcionários que pertencem ao regime de RGPS, gerar a SEFIP retificadora para a competência devida.

3.2.45. Dispor de rotina de cálculo retroativo que permita realizar cálculos retroativos, cujo os valores de referência salarial não foram atualizados na época devida, bem como as verbas de movimento fixo que eram devidas e também ainda não foram pagas.

Deverá permitir o cálculo de forma individual (por funcionário), devido aos períodos retroativos que compete a cada servidor, bem como opção de pagamento das diferenças encontradas de forma total, em um único pagamento, e também opção de parcelamento com controle automático do saldo a pagar.

3.2.46. Dispor forma de cálculo dos valores de retenção, desconto do servidor, referente ao Fundo de Previdência (RPPS) utilizando a regra de cálculo com Tabela Progressiva e também a exibir na Ficha Financeira do servidor "Memória de Cálculo" referente ao

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

valor calculado em cada parcela e percentual.

3.2.47. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.

3.2.48. Permitir o controle no cálculo da folha mensal para os funcionários com término de contrato no mês cujo contrato não foi rescindido, emitindo mensagem de advertência no término do processamento do cálculo, listando a matricula, nome e data de término do contrato.

3.2.49. Dispor de rotina de bloqueio do cálculo mensal, não permitindo aos usuários do sistema realizar movimentações que afetem o resultado do cálculo já fechado. Deverá permitir o desbloqueio do cálculo, somente para o usuário autorizado pelo administrador.

3.2.50. Ofertar rotina de cálculo da provisão de Férias, 13º Salário, bem como a emissão do relatório analítico e sintético, dos valores provisionados, listando minimamente o valor do saldo anterior, valor provisionado no mês e o saldo total provisionado.

3.2.51. Permitir a parametrização das contas contábeis de despesas e receitas com pessoal, bem como a emissão do demonstrativo da integração contábil da Folha Mensal, provisão de férias e provisão de 13º Salário.

3.2.52. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).

3.2.53. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.

3.2.54. Permitir a formatação de modelos de contracheque, cheques de pagamento e etiquetas, bem como a emissão dos formulários parametrizados pelo usuário.

3.2.55. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.

3.2.56. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.

3.2.57. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word).

3.2.58. Permitir a parametrização de múltiplos organogramas para emissão de

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

relatórios.

3.2.59. Permitir leitura e importação de arquivo do tipo texto (TXT) disponibilizado pelo 3.2.60. Sistema de Controle de Óbitos nacional, para posterior averiguação com os CPF's 3.2.61. existentes na base de dados da entidade, identificando os servidores que possuem 3.2.62. contrato de trabalho ativos (sem data de desligamento) e que constam no arquivo de

3.2.60. Controle de Óbitos.

3.2.63. Deverá listar, após a importação do arquivo e averiguação com a base de dados, os CPFs encontrados.

3.2.64. O relatório deverá conter minimamente: Nome da entidade, Matrícula,Nome,CPF,Data de Admissão e Data de Óbito.

3.2.61. Disponibilizar mecanismo onde seja possível concentrar todas as funcionalidades que estão em uso no sistema (estão abertas). Esse mecanismo deve exibir em formato de lista todas as funcionalidades que estão em uso e permitir alternar entre as funcionalidades abertas através dele mesmo. Também deve dispor de opção para Fechar, Minimizar e Restaurar todas as funcionalidades em uso (abertas) através de um único comando.

3.2.62. Dispor de filtro de consulta que permita o usuário localizar qualquer funcionalidade através da "palavra chave" digitada, retornando como resultado da busca (filtro) todas as funcionalidades existentes. As funcionalidades encontradas devem ser exibidas em tela, na ordem alfabética exibindo o caminho completo da funcionalidade, permitindo o acesso e abertura da funcionalidade ao clicar sobre o item selecionado.

3.2.63. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais tais como portarias, decretos, requisições.

3.2.64. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos.

3.2.65. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.

3.2.66. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa.

3.2.67. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (tempo atual mais anterior).

3.2.68. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Biológica por período, mantendo histórico atualizado.

3.2.69. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.

3.2.70. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.

3.2.71. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.

3.2.72. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.

3.2.73. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.

3.2.74. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):

a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
c) Local do acidente;
d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;
e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
f) Atestado médico;
g) Nome do médico que emitiu o atestado.

3.2.75. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.

3.2.76. Permitir o acesso ao Portal do Servidor com logon/senha, utilizando como padrão de logon CPF.

3.2.77. Permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para e-mail previamente cadastrado.

3.2.78. Permitir a parametrização dos campos, informações no contracheque, de acordo com a definição do usuário/administrador.

3.2.79. Permitir incluir logotipo e marca d'agua da empresa (órgão) no contra cheque.

3.2.80. Permitir a formatação de layout do formulário do modelo do contra cheque web.

3.2.81. Permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Rendimentos no layout da RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.

3.2.82. Permitir a validação do contra cheque impresso via web pelo servidor, utilizando a forma de autenticação QR code, para comprovação de autenticidade.

3.2.83. Permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor terá acesso para conferencia e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais "campos" deverá enviar comprovante para validar as atualizações.

3.2.84. Permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário e atualizar as mesmas no cadastro do funcionário.

3.2.85. Permitir listar informações relativas aos servidores que terão acesso ou não ao Portal [Logins Divergentes e Logins Disponíveis].

3.2.86. Permitir o servidor consultar e atualizar seus dados pessoais no Portal do Servidor, por meio de Login e Senha.

3.2.87. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.

3.2.88. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.

3.2.89. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.

3.2.90. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.

3.2.91. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.

3.2.92. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.

3.2.93. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.

3.2.94. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.95. Deve dispor de rotina que permita a consulta dos Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Pendente, Agendado, Processado e Processando, bem como a quantidade de registros (Eventos).
A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período, Empregador, CPF do Empregado, Tipo de Evento e o Tipo de Status do Processamento do Evento. Deverá ainda dispor de rotina que permita visualizar e salvar o arquivo XML dos Eventos gerados.

3.2.96. Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de envio dos eventos para o ambiente do eSocial.

3.2.97. Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do eSocial.

3.2.98. Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.

3.2.99. Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do eSocial.

3.2.100. Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do eSocial.

3.2.101. Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.

3.2.102. Dispor de rotina para reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistências.

3.2.103. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

3.3. SOFTWSTE TRANSPARÊNCIA

3.3.1. Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.3.2. Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional

3.3.3. Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional

3.3.4. Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão

3.3.5. Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação

3.3.6. Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária

3.3.7. Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria

3.3.8. Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor

3.3.9. Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período

3.3.10. Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

3.3.11. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

3.3.12. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

3.3.13. Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

3.3.14. Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

3.3.15. Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF

3.3.16. Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação

3.3.17. Informações sobre plano de cargos e salários contendo informações sobre

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

código, descrição, lei, faixa salarial, vinculo e quantidade de funcionários dentro da faixa

3.3.18. Informações de Concursos em Andamento contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.

3.3.19. Informações de Concursos Encerrados contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.

3.3.20. Informações de Nomeações e Convocações de servidores públicos aprovados em concurso.

3.3.21. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

3.3.22. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

3.3.23. Data da última atualização dos dados efetuada.

3.3.24. Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.

3.3.25. Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.

3.3.26. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.

3.3.27. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

3.3.28. Possibilidade de apresentar os principais programas, projetos e ações realizados pelo órgão e unidade gestora.

3.3.29. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

3.3.30. Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.

3.3.31. Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orçamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos, Gestão Pessoal e Auditorias e Inspeções de Controle Interno.

3.3.32. Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.

3.3.33. Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

necessidade de navegar pelos menus.

3.3.34. Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON).

3.3.35. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

3.3.36. Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.

3.3.37. Possibilidade de criar submenus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.

3.3.38. Menu em destaque para o tema COVID-19.Deverá direcionar para uma página específica com acesso as publicações do tema.

3.3.39. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar os Contratos específicos do tema.

3.3.40. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Licitações específicos do tema.

3.3.41. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Contratações de Pessoal específicos do tema.

3.3.42. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Despesas específicos do tema.

3.3.43. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Receitas específicos do tema.

3.3.44. Possibilitar habilitar e desabilitar o menus / botões do COVID-19

3.3.45. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Receita X Despesa específicos do tema.

3.3.46. Para os convênios que não possuem órgão cedente informado, é exibida a descrição "Não informado".

3.3.47. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de habilitar o filtro de Categorias para a consulta de Despesas (Movimentação diária)

3.3.48. Permitir que ao consultar o termo COVID, sejam listadas todas as consultas do Tema específico

3.3.49.

3.3.50. Permitir consulta de Licitações, para a Modalidade Chamamento Público/Credenciamento nos clientes do RS

3.3.51. Permitir a ordenação das publicações por data de inclusão em ordem crescente ou decrescente

3.3.52. Exibir em cada consulta de informação, a Data e a Hora da última atualização por área. Ou seja, ao executar uma consulta no TB de qualquer exercício, será apresentado a Data e Hora da última atualização dessa área nesse exercício.

3.3.53. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Patrimônios específicos do tema.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.3.54. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Compras Diretas específicos do tema.
3.3.55. Possibilitar de criação de Temas e Link relacionados a Calamidade Pública na página do Covid 19.
3.3.56. Exibir na Página Covid-19 os Temas e Links relacionado a Calamidade Pública
3.3.57. Disponibilizada a seção de Documentos Comprobatórios dos empenhos pagos no Estado do Pará
3.3.58. Apresentar o "Código da Fundamentação" na tela de detalhamento da Licitação, área de Informações do Edital.
3.3.59. Demonstrar na consulta de licitações os fornecedores vencedores da licitação, a partir da adjudicação do processo, momento no qual, são declarados os fornecedores como vencedores.
3.3.60. Possibilitar a consulta de Licitações para todas as combinações de Modalidades.
3.3.61. Possibilitar a consulta de empenhos de "Restos a Pagar" em Consulta de Despesas > Covid-19
3.3.62. Permitir a visualização das etapas de empenho, colunas Valor do Empenho, em Liquidação, Liquidado, Pago e Anulado.
3.3.63. Permitir a visualização das Fonte de Recurso nas consultas de Despesas > Covid-19
3.3.64. Permitir a visualização do Fornecedor na consulta de Estoque
3.3.65. Proporcionar ao usuário uma consulta com mais detalhado dos tipos de Despesas Diárias, Passagens e Adiantamento com a inclusão do filtro Desdobramentos das Despesas.
3.3.66. Consultar os dados do processo licitatório através de hiperlink contido na consulta de empenho.
3.3.67. Possibilitar a visualização do Número do Processo Administrativo nas consultas de Contratos e Licitações para amplia a transparência.
3.3.68. Viabilizar a consulta da informação do Custo com Meio de Transporte na consulta de Diárias
3.3.69. Possibilitar a consulta de "DESPESA COVID19", onde as despesas "Orçamentárias" e "Restos a Pagar" possam ser consultadas separadamente.
3.3.70. Apresentar Temas da página específica do COVID19 no Portal de Transparências em ordem alfabética.
3.3.71. Apresentar indicação no Portal de Transparência do caminho que está sendo navegado nas pesquisas de informações.
3.3.72. Possibilitar acesso a Área Covid-19 sem a necessidade de possuir outro menu de consulta habilitado para isso.

FLS 00000000031
PROCESSO PA 00183/2025

4 – IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA

4.1. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

4.1.1. A implantação dos sistemas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias já com as bases contendo os dados, convertendo todas as informações da ficha financeira, cadastro, contrato de servidores, ficha funcional, dependentes, fórmula de cálculos de pagamento até 2022.

4.1.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá comparecer no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato para realizar o levantamento das informações necessárias para o início da implantação dos sistemas.

4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CÂMARA cronograma para implantação do sistema, contemplando e respeitando, obrigatoriamente, todas as exigências desse edital, especialmente o prazo para implantação. Assim que acordarem sobre o cronograma de execução da implantação as partes deverá homologá-lo, através de assinatura de documento.

4.2. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

4.2.1. A CÂMARA disponibilizará à CONTRATADA os bancos de dados para que a empresa realize a conversão dos dados dos exercícios anteriores;
4.2.2. Esses dados serão disponibilizados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura de contrato.
4.2.3. O prazo para a conversão dos dados existentes na CÂMARA serão de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
4.2.4. Os quantitativos e descritivos dos softwares relacionados neste Edital, representam a situação atual das informações armazenadas pela CÂMARA e devem ser levados em consideração pelas empresas proponentes na elaboração de suas propostas, uma vez que as mesmas deverão atender às atuais necessidades e exigências relacionadas neste **Termo de Referência** e efetuar a conversão e migração das informações de propriedade da CÂMARA;
4.2.5. A empresa CONTRATADA deverá analisar os arquivos fornecidos pela CÂMARA e apontar as possíveis inconsistências, como: registros em duplicidade, CPF/CNPJ não existentes/inválidos, datas em formatos fora dos padrões, endereços inexistentes, etc.,
4.2.6. A CÂMARA será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

CONTRATADA;

4.2.7. A Contratada deverá validar as informações junto a CÂMARA e efetuar a migração oficialmente dos dados corrigidos.

4.3. INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

4.3.1. Os sistemas deverão estar integrados para que o mesmo envie automaticamente os dados para o Portal da Transparência da CÂMARA. Essa atualização deverá ser automática, sem intervenção dos usuários.

4.3.2. TREINAMENTO DE PESSOAL

4.3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela CÂMARA de acordo com a tabela abaixo de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

Sistemas	Quantidade Horas
SOFTWARES TRANSPARÊNCIA	8 hrs
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	16 hrs

4.3.2.2. Durante o treinamento, os servidores municipais, deverão ser treinados nos sistemas constantes neste **termo de referência**, executando todos os procedimentos necessários.

4.3.2.3. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela CÂMARA.

4.4. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

4.4.1. Empresa contratada a contar da assinatura do contrato deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da CÂMARA, ligados diretamente ao uso dos sistemas (softwares).

4.4.2. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

4.4.3. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema Web disponível através da internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no mínimo no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.4.4. O suporte técnico aos aplicativos disponibilizados terá por base o pleno atendimento de solicitações dos Departamentos e Secretarias Administrativas atendidas pelo sistema, mantendo o controle de todos os chamados de assistência técnica em software com o controle de chamados junto a Central de Atendimento Técnico, numeração e prazos de atendimento dos mesmos na WEB, atendimento telefônico e conexão remota e este deverá ser apresentado durante a demonstração técnica da solução. Sempre que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas viagens técnicas, quantas forem necessárias, a fim de prover solução ao problema levantado e que não pôde ser resolvido pelas modalidades de suporte anteriormente citadas.

5–DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

5.1. Antes da adjudicação do objeto à LICITANTE, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital.

5.2. Esta demonstração será realizada nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, em data e horário definidos pela comissão municipal de licitações.

5.3. A demonstração será realizada em equipamentos de propriedade da licitante, e deve atender todos itens exigido no Anexo I;

5.2. Esta demonstração será agendada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA em até 10 (dez) dias úteis após a apuração da classificada, de acordo com Cronograma definido.

5.3. A demonstração será acompanhada por comissão formada por funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, membros das secretarias envolvidas. Esta comissão irá efetuar os questionamentos pertinentes e necessários para que através da demonstração se comprove o atendimento das exigências gerais e específicas para cada software, bem quanto às integrações entre eles, e aos softwares externos (de outras esferas governamentais).

5.4. Após o início da demonstração, não será permitido reinstalar quaisquer softwares, versões ou auxiliares;

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

5.5. Após o término da apresentação, a comissão efetuará uma ata, onde irá manifestar se a licitante "atendeu" ou "não atendeu", cada ítem do Termo de Referência do edital, e fará a respectiva avaliação quanto à demonstração, conforme os critérios abaixo relacionados:

5.5.1. Será considerada DESCLASSIFICADA, a proponente que deixar de cumprir 100% (cem por cento) dos itens descritos no anexo I;

5.6. Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subseqüente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.7. A demonstração é pública e poderá ser acompanhada por todos os licitantes interessados, porém não será permitida manifestação verbal durante a demonstração. Toda e qualquer manifestação ou contestação deverá ser formalizada através de documento protocolado no setor competente.

5.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6 – PREÇOS ESTIMADOS DO PRODUTO E SERVIÇOS.

6.1. **Estimativa do montante da contratação Global:.....R$ (45.630,00)**

7 -PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O produto e a respectiva instalação deverão estar concluídos em 15 dias, na sala indicada e visitada para aferição de custo dos serviços de instalação, na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, contados a partir da assinatura do contrato.

8– CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O atendimento do pedido deverá ser idêntico ao ofertado pelo vencedor do certame, sendo que estes deverão estar de acordo com a descrição e característica ofertada na licitação, sob a condição de não ser aceito, podendo ser o fornecedor/ prestador dos

FLS 00000000035
PA 00183/2025

serviços, ser penalizado de acordo com a lei.

8.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato, e também o que se refere os serviços, como por exemplo, "**Período de Execução: de 01/ 05/ à 30/05/ 2022**".

8.3. Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América - Votuporanga SP.

Votuporanga, 18 de abril de 2022

Wilson da Silva Borges
Oficial de Compras e Patrimônio

FLS 00000000036
PROCESSO PA 00183/2025

Blumenau - SC, 13 de abril de 2022

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Necessário nova licitação 14/04/22

Wilson da Silva Borges
RG.: 10.641.577-3

Ref: <u>Prorrogação do Contrato Nº 01/2018</u>

<u>Carta Convite Nº 01/2018 – Processo Nº 32/2018</u>

Prezados Senhores:

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** vem por meio desta, com grande satisfação, agradecer toda a confiança, empreendida por vossa senhoria a nossa Empresa.

Informamos que a GOVERNANÇABRASIL, tem interesse em prorrogar o período do CONTRATO Nº 01/2018 que está vencendo em 01/maio/2022, **<u>com o índice de 11,30% IPCA</u>**, portanto nos colocamos a disposição para darmos início aos trâmites para a renovação do contrato.

Tomando por base o índice exposto passaremos a ter os seguintes valores faturados:

Sistemas	Valor sem reajuste	Valor com reajuste
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 2.423,34	R$ 2.697,18
TRANSPARÊNCIA	R$ 370,00	R$ 411,81
TOTAL	**R$ 2.793,34**	**R$ 3.108,99**

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ 00.165.960/0001-01
Roberlei César Fernandes – Diretor Estadual
RG nº 19.817.393-3 SSP-SP - CPF nº 058.748.998-71

FLS
00000000037
PROCESSO
PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 2, DE 4 de janeiro de 2022.

(DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, que será composta dos seguintes membros: THIAGO RUVIERI DELALIBERA; WILSON DA SILVA BORGES; MAURILO PIMENTA DE MORAIS; THIAGO DOS SANTOS BORGHI; WILLIAN MARQUES CALDORIN; FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA; EMERSON LUIZ PANIAGUA BORTOLAIA, sob a Presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de janeiro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de janeiro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 04/01/2022 09:49:17. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar e informe o código do documento - P6E8-N6C7-W1Z6-U7D7

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, nº 3819, Praça Vereador Viana Filho
Votuporanga-SP

Votuporanga, 10 de Maio de 2.022

Senhor Presidente,

Considerando a possibilidade de abertura de processo licitatório para aquisição de licença de uso de programas específicos para a gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal Transparência via Website para uso na Câmara Municipal, com aquisição estimada de R$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais) anuais, informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Está previsto no Orçamento corrente na classificação orçamentária 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA, a importância de R$ 48.301,92 (quarenta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos), suportando portando tal aquisição cujos valores serão empenhados oportunamente apenas do exercício de 2022.

Também em relação ao cronograma financeiro e de desembolso é possível tal contratação.

Respeitosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

HORÁRIO: 09H00 (Nove Horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP.

EDITAL ÍNDICE:

I. ASSUNTO:

I. Preâmbulo:
1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de Participação, Acesso a Informações e Impugnação ao Edital;
4. Credenciamento;
5. Da Forma de Apresentação dos Envelopes;
6. Documentação de Habilitação;
7. Inabilitação;
8. Proposta de Preço;
9. Desclassificação da Proposta de Preço;
10. Critério de Julgamento;
11. Procedimento;
12. Das Sanções;
13. Das Disposições Gerais;

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores;
ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI: Minuta do Contrato Administrativo;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO"** em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A sessão de processamento desta Carta Convite será realizada na Sala de Reuniões (Plenarinho), localizado na Câmara Municipal de Votuporanga, iniciando-se às **09h00min (Nove Horas) do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros, designados nos autos do processo epigrafado.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

2. OBJETO

2.1. A presente **CARTA CONVITE** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos que se encontra no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação na presente Carta Convite dar-se-á através das empresas convidadas pela Administração e também poderão participar qualquer interessado que manifeste interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega de propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos, devendo ser observado o início da sessão às **09h00min do dia 05/07/2022.**

3.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, bem como pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;
b) não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
e) não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. Cópias deste Edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta, na página da Câmara Municipal de Votuporanga na internet http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/ (campo licitações) ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América – Votuporanga/SP (Comissão Permanente de Licitação) de segunda a sexta feira, no horário do expediente das 08h00min as 17h00min.

3.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.5. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório e contra o edital, devendo fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE** por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Votuporanga/SP durante o horário do expediente, ou seja, das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, **SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO**.

3.6. Caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.8. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal que comparecer o qual terá **duração mínima de 15 (quinze) minutos**. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação **"em mãos"** dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,** ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação presente ao certame;

b) tratando-se de procurador: Instrumento de Procuração Pública e/ou Particular, com firma reconhecida, no **qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

4.1.1. Em se tratando do item "b" acima, **o procurador deverá apresentar** cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao certame, a qual deverá ficar retida no processo;

4.2. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar aos Membros da Comissão Permanente de Licitação os documentos de credenciamento descritos nos itens "a" e "b" acima, juntamente com a respectiva Cédula de Identidade ou equivalente que contenha foto, bem como **declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de inexistência de fatos impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** deste Edital, em **SEPARADO DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão serem entregues em dois envelopes distintos, fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;
- ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE;
- CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE N° 01/2022

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;
- ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE;
- CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE N° 01/2022

5.1.1. A documentação de habilitação será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do edital, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.2. A proposta de preço será apresentada em uma única via, em papel timbrado da Empresa, impressa com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, através de representante legal da empresa.

5.1.3. A proposta de preço não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para sua apresentação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO)

6.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.

6.2. Relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência / de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) no caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

6.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista "ou" certificado de registro cadastral:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

f) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

g) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

h) quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

i) não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.1.2. deste edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Lote(s) ou a licitação.

6.4.1. A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Votuporanga, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições dos subitens abaixo:

a) declaração de inexistência de fatos impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos deste edital**;

b) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade;

c) as Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado;

d) caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da (s) filial (is) de Votuporanga.

e) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **ANEXO III - Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores** deste edital;

6.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

a) prova de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos, 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

a) os documentos exigidos para habilitação somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, **somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes**, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;

d) se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro;

6.6.2. A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação aonde deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.6.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

6.6.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

6.6.5. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

6.6.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, **não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento**, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

6.6.7. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

a) ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;

b) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no **ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do presente edital.

6.6.8. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

6.6.9. Na hipótese do subitem 6.6.8, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação da habilitação.

7. INABILITAÇÃO:

Serão inabilitadas as proponentes que:

a) não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;

b) cujo **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"** contenham referências ao conteúdo do envelope de número 02.

8. PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"

a) a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujo modelo deverá seguir o disposto no **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

b) identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação;

c) os preços apresentados deverão estar incluídos os custos operacionais, financeiros e administrativos, despesas de locomoção e seguro dos técnicos da empresa designados para realização do suporte local;

d) o valor proposto será pago em doze parcelas mensais e iguais com vencimento da primeira parcela, trinta dias após a instalação dos sistemas. A proponente poderá estipular uma taxa única para instalação, treinamento e conversão dos dados, que será paga somente após a conclusão dos serviços.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital, consideradas no preço proposto, especialmente, aquelas que basearem seu preço ou oferta nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, as que apresentarem preços simbólicos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o critério "menor preço global";

b) Em caso de empate, será aplicado o disposto no §2º do artigo 45, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, que prevê o sorteio, em sessão pública, depois de assegurada, se for a hipótese, a preferência dos serviços prestados por empresa brasileira de capital Nacional;

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "c" em referência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O julgamento será processado com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93;

f) As decisões da Comissão Permanente de Licitações, quanto da classificação e julgamento das propostas serão comunicadas aos participantes via fac-símile e e-mail, além de publicação resumida no site eletrônico da Câmara Municipal.

g) O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. PROCEDIMENTO

11.1. Depois de abertos os envelopes, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, sendo permitidas tão somente as correções de caráter formal, desde que o licitante possa fazê-lo na própria sessão.

11.2. Decidida a habilitação das proponentes, pela Comissão Permanente de Licitações o resultado será encaminhado às licitantes que não estiverem presentes à sessão de abertura dos envelopes para manifestação à interposição de recursos, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos/representantes das empresas licitantes, oportunidade em que sua intimação/publicação será substituída pela comunicação direta aos mesmos, o que será lavrado em ata (parágrafo primeiro, do artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94).

11.3. No caso de impugnações, nessa fase de habilitação (exame dos documentos), a Comissão Permanente de Licitações designada pela Câmara Municipal, suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente nova data e horário para a retomada dos trabalhos. Os recursos deverão ser interpostos junto à própria Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Havendo, por parte das empresas licitantes, **expressa desistência de qualquer recurso quanto a habilitação**, na mesma sessão será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"**, para o julgamento do certame, oportunidade em que serão devolvidos às licitantes, inabilitadas, o seu **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"**.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

11.5. Não havendo desistência e decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, para o prosseguimento do ato administrativo, do qual serão todas as empresas licitantes comunicadas, para a sessão pública de abertura dos **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"**.

11.6. Após a abertura dos **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"** e sua vistoria pelos presentes, os membros da Comissão de Licitação efetuarão o julgamento e classificação da melhor proposta, cujas licitantes serão comunicadas do mesmo, abrindo-se a partir desta data, prazo para o oferecimento de eventuais recursos.

11.7. A Comissão de Licitações proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar, sendo as licitantes comunicadas do resultado final do julgamento, com a classificação das propostas.

11.8. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitações, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital a empresa licitante vencedora, do que se dará ciência a todas as demais, com a convocação da vencedora, para assinatura do contrato nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

11.9. Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da intimação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

11.10. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

11.11. De todas as sessões que vierem a compor os trabalhos deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal.

11.12. As despesas com a presente licitação e execução do contrato decorrente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente deste Poder Legislativo: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

12. DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do contrato não cumprido. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

12.2. Pelo atraso injustificado do início da prestação dos serviços objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

13. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. À Câmara Municipal é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

13.4. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. **A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis**.

13.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes **DEVERÃO SER POR ESCRITO E SEREM PROTOCOLADOS** junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal nos dias úteis e em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP **NÃO SENDO ACEITOS QUAISQUER OUTROS MEIOS APRESENTADOS.**

13.9. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal n°. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

13.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou a declaração de inidoneidade.

13.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.

13.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

13.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume.

Câmara Municipal de Votuporanga, 24 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Destina-se a continuidade da execução dos trabalhos de gestão, por meio da operacionalização de Sistema Informatizado de Gestão de RH e modulo para disponibilização de informações no Portal da Transparência.

3 – DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES E RECURSOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição resumida: SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB.

Seguem abaixo, demais especificações e recursos do produto e serviços:

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. Deve disponibilizar acesso com sistema de gerenciamento de banco de dados MS SQL SERVER em versões suportadas pela Microsoft;
3.1.2. Deve disponibilizar acesso aos produtos com Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft;
3.1.3. Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança, divididos nos níveis Fraca (contendo apenas caracteres alfanuméricos), Média (número total de caracteres da senha maior que 8, contendo caracteres especiais, alfanuméricos e números) e Forte (número total de caracteres da senha superior a 10, contendo mais do que 1 caractere especial, alfanuméricos e números). Também deve impor uma quantidade mínima de caracteres da senha, sendo esta configuração flexível em termos de uso e da quantidade de caracteres;
3.1.4. As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida;
3.1.5. Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária de algum registro na tabela origem;
3.1.6. Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação;
3.1.7. Prover o bloqueio de acesso de um usuário a aplicação; após determinado número de tentativas de ações inválidas, com a definição de período de tempo determinado para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, no próximo acesso do usuário, a aplicação;
3.1.8. Prover a definição de um período de tempo determinado, sendo este a definição dos dias da semana e períodos de horários para acesso a aplicação por usuário, bloqueando seu acesso ao sistema nos demais períodos;
3.1.9. Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.1.10. Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador;
3.1.11. Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados;
3.1.12. Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário;
3.1.13. Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados;
3.1.14. Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor;
3.1.15. Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema;
3.1.16. Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados;
3.1.17. Prover a autenticação integrada ao sistema utilizando serviços de diretório (Active Directory/LDAP);
3.1.18. Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
3.1.19. Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão);
3.1.20. Disponibilizar recurso para que seja configurado nos relatórios o uso da assinatura digital, de forma individual em cada relatório ou em todos de uma só vez.

3.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

3.2.1. Permitir duplicar as informações de uma Entidade, duplicando minimamente as informações de Cargos, Funcionários, Lotações, Verbas, objetivando a realização simulada de cálculos e emissão de relatórios.
3.2.2. Permitir a gestão de múltiplas entidades, mantendo a independência de informações de cada uma delas. Disponibilizar, a critério do usuário, opção para que as matrículas dos servidores possam ser cadastradas em sequência única, independente da entidade.
3.2.3. Permitir identificar dentro de uma mesma Lotação (Local de Trabalho), mais de um Centro de Custo, sendo possível a contabilização e geração de relatórios por centro de custo.
3.2.4. Permitir identificar o servidor em seu local de trabalho de origem, bem como o local de trabalho de destino, em caso de movimentação do servidor dentro da estrutura organizacional da entidade. Deverá disponibilizar histórico de informações contendo todos os locais de trabalho em que o servidor já foi alocado. Da mesma forma, deve permitir a emissão de relatórios gerenciais, com opção de seleção pelo local de origem ou local de destino.
3.2.5. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência e para mais de uma suplementar, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.
3.2.6. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.
3.2.7. Manter o controle do quadro de vagas, por cargo e lotação, permitindo ao administrador definir a forma de restrição quando exceder o limite de vagas orçadas para o cargo contratado. As formas de restrição devem ser: Bloqueio, Advertência e Sem Restrição. Deverá gerar relatório gerencial referente ao quadro de vagas, demonstrando as informações de vagas Previstas, Realizadas e o Saldo de vagas para o cargo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.2.8. Manter histórico por usuário do sistema, referente aos registros de inclusão, alteração e exclusão, do cadastro de servidor e de seus dependentes, bem como de lançamentos variáveis, fixo, afastamentos, faltas e programação de férias. Deverá gerar relatório dos registros, por usuário e período, contendo minimamente as informações de nome do usuário, data, horário e a informação do conteúdo incluído, alterado e excluído.
3.2.9. Deverá permitir o cadastro de servidores que possuem mais de um vínculo empregatício com a entidade, vinculando cada contrato ao seu Regime de Previdência (RPPS ou RGPS). Deverá ainda, para servidores que possuem mais de contrato de trabalho com entidade, realizar o acúmulo de bases de encargos para Previdência (RPPS ou RGPS) e IRRF, bem como o cálculo dos encargos de retenção do servidor e encargos patronais da entidade.
3.2.10. Disponibilizar mecanismo para realização da cópia do Registro de Contrato do servidor ativo e demitido, duplicando todos os dados anterior de contrato de trabalho do servidor em um novo contrato. Deve permitir a partir da cópia, realizar as alterações dos dados que foram copiados, efetivando o novo registro de contrato do servidor.
3.2.11. Ofertar o registro de contrato suplementar para servidor ativo, que substituirá de forma temporária outro servidor. Deverá gerar um novo registro de contrato, contendo a nova matrícula para o servidor substituto, data do período de duração da substituição e qual servidor está sendo substituído. O cálculo da folha mensal deverá ocorrer para o contrato substituto até a data fim de período definido, encerrando de forma automática ao seu término.
3.2.12. Deverá dispor de mecanismo para realizar a reintegração de servidores que foram demitidos. No registro de reintegração do servidor, deverá constar as informações de reintegração solicitadas pelo eSocial, sendo minimamente o tipo de reintegração, número do processo judicial, lei de anistia e indicador de remunerações paga em juízo. Após efetuado o registro de reintegração, o servidor deve constar no sistema da folha de pagamento, para o processo do cálculo mensal.
3.2.13. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial, utilizados nos processos de folha mensal, férias e 13º salário. Deverá cessar automaticamente a concessão da pensão ao atingir o limite de idade, devendo esta última ser configurável pelo usuário. Deverá ainda ter opção para gerar arquivo de crédito bancário para o beneficiário, e também a emissão de recibo de pagamento da Pensão Judicial.
3.2.14. Disponibilizar o cadastro de Operadoras de Plano de Saúde, flexibilizando a definição das regras de cálculo da mensalidade por valor fixo e faixa etária, mensalidade com percentual sobre salário base, e percentual de participação da Entidade e cônjuge. Os valores descontados do Plano de Saúde do funcionário devem ser enviados de forma automática para e DIRF e Comprovante de Rendimentos.
3.2.15. Dispor de rotina de cálculo do benefício de Vale Transporte, ofertando o cadastro de empresas de vale transporte, linhas, tarifas específicas por linha de transporte e usuários que terão direito ao benefício. Deve listar relatório de conferência, com informações da quantidade de vale transporte que a entidade deve comprar mensalmente, bem como o valor que corresponde a parte legal da entidade e o valor de desconto que compete ao funcionário.
3.2.16. Emitir relatório de movimentação de pessoal, por período, listando minimamente os seguintes tipos de movimentações: Admissão, Demissão, Cargo, Alteração Salarial, Cedência, Afastamentos, Faltas, Movimento Fixo e Variável. O relatório deve conter informações de matrícula, nome do funcionário, período da movimentação e o tipo de movimentação.
3.2.17. Deverá controlar os valores de descontos na folha de pagamento dos funcionários, permitindo ao usuário administrador parametrizar quais são as verbas de descontos que devem ser controladas, de forma que não gere saldo negativo na folha mensal dos funcionários.
Os valores dos descontos que foram rejeitados, por motivo de insuficiência de saldo, devem ser listados na forma de relatório contendo minimamente o código e descrição da verba, matricula e nome do funcionário, e o valor rejeitado.
3.2.18. Dispor de rotina de lançamento de movimento fixo e variável, disponibilizando ao usuário formas de lançamento por matrícula, verba, grupo de funcionários e por tipo de cálculo de folha mensal, férias, rescisão e 13º salário. Ofertar opções para alterar e substituir valores de movimentos fixo e variável já informados. Deverá disponibilizar relatórios de conferência de movimentos fixo e variável, permitindo classificar e totalizar por verba/funcionário e funcionário/verba, listando minimamente matrícula e nome do funcionário, código e descrição da verba, valor da verba, data de início e fim do movimento informado.
3.2.19. Manter o registro e controle de servidores cedidos e recebidos para outros órgãos ou entidades, bem como o período de duração da cedência do servidor, identificando o tipo de cessão (Cedido ou Recebido) e se a forma de pagamento será com ônus para a entidade que está cedendo ou recebendo o servidor. Deverá realizar a baixa automática do movimento de cessão ao término do período determinado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.2.20. Ofertar o registro e controle de servidores efetivos que são nomeados para ocupar cargos comissionados, permitindo informar o período de duração, cargo e a faixa salarial que corresponde ao cargo comissionado. O cálculo da folha mensal do servidor em cargo comissionado deverá ser com referência na faixa salarial do cargo ocupado, bem como as demais verbas de proventos e vantagens que tem por base o salário do servidor. Deverá cessar de forma automática o cálculo dos valores referentes ao cargo comissionado quando finalizar o período determinado, voltando o servidor ao cargo de origem.
3.2.21. Dispor de rotinas que permitam realizar o reajuste de salarial por verba e por faixa salarial, permitindo realizar este ajuste por percentual e valor informado. Deverá ter opção de reajuste de forma simulada, para a realizar as conferências dos valores reajustados, bem como a opção para realizar o reajuste de forma efetiva. Deverá ainda ofertar relatório de conferência listando minimamente os funcionários impactados, valor anterior, valor reajustado e o percentual.
3.2.22. Ofertar o registro de servidores que possuem vínculo empregatício em outras empresas, permitindo informar o CNPJ da empresa, o valor da base de contribuição, a categoria de trabalhador para o eSocial e o período de vigência do vínculo empregatício na outra empresa. Deverá realizar o cálculo mensal do servidor que possui múltiplo vínculo, acumulando a base de contribuição de todos os vínculos, respeitando o limite máximo de desconto do INSSS de acordo com a tabela oficial do INSS.
3.2.23. Dispor de consulta dos valores calculados da contribuição do empregado (INSS) em memória de cálculo, exibindo minimamente a Tabela Progressiva do INSS atualizada de acordo com cada competência de cálculo, base de contribuição, o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.
Ainda, caso o servidor tiver mais de um contrato de trabalho (múltiplo vínculo), deverá mostrar os valores da base de contribuição acumulados de todos os vínculos, bem como o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.
3.2.24. Dispor de rotina de importação de arquivo texto para movimento fixo, variável, faltas e afastamentos. Permitir a definição dos campos das tabelas, por tipo de movimento, que será importado. Deverá imprimir relatório de importação contendo minimamente a matrícula e nome do funcionário, o valor importado ou rejeitado, bem como a totalização dos valores importados e rejeitados.
3.2.25. Dispor de rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro de Adiantamento, Anual e Final, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre o Décimo Terceiro Salário, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Décimo Terceiro Salário, bem como opção para abonar avos perdidos.
3.2.26. Dispor de relatório para conferência de avos perdidos por motivos de ausência (falta e afastamento), por funcionário, para a apuração dos períodos de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço. Deverá listar a quantidade de faltas e afastamentos ocorridos em cada período de apuração de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço.
3.2.27. Dispor de rotina para programação e cálculo de Férias com período aquisitivo fechado e aberto, inclusive para mais de um período aquisitivo, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre Férias, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Férias, por tipo de férias, ofertando opções parametrizáveis para definir a quantidade de meses trabalhados para aquisição, concessão e prescrição, bem como os tipos de faltas e afastamentos que devem ser considerados para perda e suspensão de avos de férias.
3.2.28. Permitir o registro e controle de férias concedidas e que foram interrompidas em virtude da concessão do Afastamento de Maternidade. A interrupção de férias deve ocorrer de forma automática quando ocorrer a lançamento do Afastamento de Maternidade para o funcionário(a) em gozo de férias. Da mesma forma, o retorno ao gozo do saldo dos dias de férias do funcionário(a) deverá ocorrer após finalizado os dias de direito do Afastamento de Maternidade. Deverá listar relatório de férias interrompidas, contendo minimamente informações da matricula e nome do funcionário(a), período de férias aquisitivo, período de férias concedido, a data de início e fim da interrupção, bem como a nova data de retorno ao gozo das férias interrompidas.
3.2.29. Dispor de rotina para programação e cálculo de Rescisões de forma individual e coletiva. Deverá também dispor de opção para o registro e cancelamento do Aviso Prévio, emissão do Aviso Prévio, bem como a emissão do Termo de Rescisão (HomologNet).
3.2.30. Permitir o registro e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica dos registros e alterações.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.2.31. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.
3.2.32. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos realizados por competência.
3.2.33. Ofertar o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.
3.2.34. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.
3.2.35. Permitir criar tabelas e campos para o registro de informações cadastrais complementares. Deverá ainda dispor destas tabelas e campos criados, para a formatação de arquivos e geração de relatórios.
3.2.36. Dispor do registro de Dependentes dos servidores para a realização de cálculos da folha de pagamento, referentes a benefícios e encargos. Deverá realizar a baixa automática da relação de dependência quando atingir o limite de idade configurado pelo usuário.
3.2.37. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.
3.2.38. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.
3.2.39. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
3.2.40. Ofertar rotina que permita controlar limite de piso e teto salarial de acordo com os limites configurados pelo usuário. Deverá gerar relatório de críticas no momento da execução do cálculo da folha mensal, quando ocorrer o limite salarial excedido, listando minimamente a matricula, nome e o valor do salário que gerou o limite excedido.
3.2.41. Dispor de rotina de apuração de benefícios concedidos por tempo de serviço, tais como Anuênio, triênio, quinquênio, licença prêmio com período fechado e aberto, progressões salariais. Deverá também realizar controle dos períodos de apurações referente a prorrogação, suspensão e perda do benefício, de acordo com os tipos de faltas e afastamentos configurados pelo usuário.
3.2.42. Ofertar o controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal, integrando de forma automática essas informações para a geração do arquivo SEFIP e DIRF.
3.2.43. Dispor de rotina para cálculos simulados, permitindo realizar simulações de reajuste salarial bem como o cálculo de forma parcial e total da folha de pagamento. Deverá listar relatório com os valores simulados calculados
3.2.44. Permitir o cálculo de Folha Complementar e Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), recalculando todos os funcionários que tiveram diferença salarial a ser paga. Deverá ainda, para os funcionários que pertencem ao regime de RGPS, gerar a SEFIP retificadora para a competência devida.
3.2.45. Dispor de rotina de cálculo retroativo que permita realizar cálculos retroativos, cujo os valores de referência salarial não foram atualizados na época devida, bem como as verbas de movimento fixo que eram devidas e também ainda não foram pagas.
Deverá permitir o cálculo de forma individual (por funcionário), devido aos períodos retroativos que compete a cada servidor, bem como opção de pagamento das diferenças encontradas de forma total, em um único pagamento, e também opção de parcelamento com controle automático do saldo a pagar.
3.2.46. Dispor forma de cálculo dos valores de retenção, desconto do servidor, referente ao Fundo de Previdência (RPPS) utilizando a regra de cálculo com Tabela Progressiva e também a exibir na Ficha Financeira do servidor "Memória de Cálculo" referente ao valor calculado em cada parcela e percentual.
3.2.47. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
3.2.48. Permitir o controle no cálculo da folha mensal para os funcionários com término de contrato no mês cujo contrato não foi rescindido, emitindo mensagem de advertência no término do processamento do cálculo, listando a matricula, nome e data de término do contrato.
3.2.49. Dispor de rotina de bloqueio do cálculo mensal, não permitindo aos usuários do sistema realizar movimentações que afetem o resultado do cálculo já fechado. Deverá permitir o desbloqueio do cálculo, somente para o usuário autorizado pelo administrador.
3.2.50. Ofertar rotina de cálculo da provisão de Férias, 13º Salário, bem como a emissão do relatório analítico e sintético, dos valores provisionados, listando minimamente o valor do saldo anterior, valor provisionado no mês e o saldo total provisionado.
3.2.51. Permitir a parametrização das contas contábeis de despesas e receitas com pessoal, bem como a emissão do demonstrativo da integração contábil da Folha Mensal, provisão de férias e provisão de 13º Salário.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.2.52. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).
3.2.53. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.
3.2.54. Permitir a formatação de modelos de contracheque, cheques de pagamento e etiquetas, bem como a emissão dos formulários parametrizados pelo usuário.
3.2.55. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.
3.2.56. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.
3.2.57. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word).
3.2.58. Permitir a parametrização de múltiplos organogramas para emissão de relatórios.
3.2.59. Permitir leitura e importação de arquivo do tipo texto (TXT) disponibilizado pelo 3.2.60. Sistema de Controle de Óbitos nacional, para posterior averiguação com os CPF's 3.2.61. existentes na base de dados da entidade, identificando os servidores que possuem 3.2.62. contrato de trabalho ativos (sem data de desligamento) e que constam no arquivo de
3.2.60. Controle de Óbitos.
3.2.63. Deverá listar, após a importação do arquivo e averiguação com a base de dados, os CPFs encontrados.
3.2.64. O relatório deverá conter minimamente: Nome da entidade, Matrícula, Nome, CPF, Data de Admissão e Data de Óbito.
3.2.61. Disponibilizar mecanismo onde seja possível concentrar todas as funcionalidades que estão em uso no sistema (estão abertas). Esse mecanismo deve exibir em formato de lista todas as funcionalidades que estão em uso e permitir alternar entre as funcionalidades abertas através dele mesmo. Também deve dispor de opção para Fechar, Minimizar e Restaurar todas as funcionalidades em uso (abertas) através de um único comando.
3.2.62. Dispor de filtro de consulta que permita o usuário localizar qualquer funcionalidade através da "palavra chave" digitada, retornando como resultado da busca (filtro) todas as funcionalidades existentes. As funcionalidades encontradas devem ser exibidas em tela, na ordem alfabética exibindo o caminho completo da funcionalidade, permitindo o acesso e abertura da funcionalidade ao clicar sobre o item selecionado.
3.2.63. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais tais como portarias, decretos, requisições.
3.2.64. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos.
3.2.65. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.
3.2.66. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa.
3.2.67. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (tempo atual mais anterior).
3.2.68. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.
3.2.69. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.
3.2.70. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
3.2.71. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.
3.2.72. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.
3.2.73. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.
3.2.74. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):
a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
c) Local do acidente;
d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
f) Atestado médico;
g) Nome do médico que emitiu o atestado.
3.2.75. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.
3.2.76. Permitir o acesso ao Portal do Servidor com logon/senha, utilizando como padrão de logon CPF.
3.2.77. Permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para e-mail previamente cadastrado.
3.2.78. Permitir a parametrização dos campos, informações no contracheque, de acordo com a definição do usuário/administrador.
3.2.79. Permitir incluir logotipo e marca d'agua da empresa (órgão) no contra cheque.
3.2.80. Permitir a formatação de layout do formulário do modelo do contra cheque web.
3.2.81. Permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.
3.2.82. Permitir a validação do contra cheque impresso via web pelo servidor, utilizando a forma de autenticação QR code, para comprovação de autenticidade.
3.2.83. Permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor terá acesso para conferencia e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais "campos" deverá enviar comprovante para validar as atualizações.
3.2.84. Permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário e atualizar as mesmas no cadastro do funcionário.
3.2.85. Permitir listar informações relativas aos servidores que terão acesso ou não ao Portal [Logins Divergentes e Logins Disponíveis].
3.2.86. Permitir o servidor consultar e atualizar seus dados pessoais no Portal do Servidor, por meio de Login e Senha.
3.2.87. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.
3.2.88. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.
3.2.89. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.
3.2.90. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
3.2.91. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
3.2.92. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
3.2.93. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
3.2.94. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.
3.2.95. Deve dispor de rotina que permita a consulta dos Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Pendente, Agendado, Processado e Processando, bem como a quantidade de registros (Eventos).
A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período, Empregador, CPF do Empregado, Tipo de Evento e o Tipo de Status do Processamento do Evento. Deverá ainda dispor de rotina que permita visualizar e salvar o arquivo XML dos Eventos gerados.
3.2.96. Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de envio dos eventos para o ambiente do eSocial.
3.2.97. Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do eSocial.
3.2.98. Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.
3.2.99. Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do eSocial.
3.2.100. Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do eSocial.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.2.101. Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.
3.2.102. Dispor de rotina para reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistências.
3.2.103. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

3.3. SOFTWARE TRANSPARÊNCIA

3.3.1. Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo
3.3.2. Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional
3.3.3. Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional
3.3.4. Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão
3.3.5. Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação
3.3.6. Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária
3.3.7. Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria
3.3.8. Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor
3.3.9. Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período
3.3.10. Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
3.3.11. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
3.3.12. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
3.3.13. Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
3.3.14. Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
3.3.15. Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF
3.3.16. Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação
3.3.17. Informações sobre plano de cargos e salários contendo informações sobre código, descrição, lei, faixa salarial, vinculo e quantidade de funcionários dentro da faixa
3.3.18. Informações de Concursos em Andamento contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.
3.3.19. Informações de Concursos Encerrados contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.
3.3.20. Informações de Nomeações e Convocações de servidores públicos aprovados em concurso.
3.3.21. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
3.3.22. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
3.3.23. Data da última atualização dos dados efetuada.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.3.24. Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.
3.3.25. Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.
3.3.26. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.
3.3.27. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.
3.3.28. Possibilidade de apresentar os principais programas, projetos e ações realizados pelo órgão e unidade gestora.
3.3.29. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.
3.3.30. Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.
3.3.31. Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orçamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos, Gestão Pessoal e Auditorias e Inspeções de Controle Interno.
3.3.32. Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.
3.3.33. Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a necessidade de navegar pelos menus.
3.3.34. Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON).
3.3.35. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
3.3.36. Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.
3.3.37. Possibilidade de criar submenus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.
3.3.38. Menu em destaque para o tema COVID-19. Deverá direcionar para uma página específica com acesso as publicações do tema.
3.3.39. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar os Contratos específicos do tema.
3.3.40. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Licitações específicos do tema.
3.3.41. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Contratações de Pessoal específicos do tema.
3.3.42. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Despesas específicos do tema.
3.3.43. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Receitas específicos do tema.
3.3.44. Possibilitar habilitar e desabilitar os menus / botões do COVID-19
3.3.45. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Receita X Despesa específicos do tema.
3.3.46. Para os convênios que não possuem órgão cedente informado, é exibida a descrição "Não informado".
3.3.47. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de habilitar o filtro de Categorias para a consulta de Despesas (Movimentação diária)
3.3.48. Permitir que ao consultar o termo COVID, sejam listadas todas as consultas do Tema específico.
3.3.49. Permitir consulta de Licitações, para a Modalidade Chamamento Público/Credenciamento nos clientes do SP.
3.3.50. Permitir a ordenação das publicações por data de inclusão em ordem crescente ou decrescente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.3.51. Exibir em cada consulta de informação, a Data e a Hora da última atualização por área. Ou seja, ao executar uma consulta no TB de qualquer exercício, será apresentado a Data e Hora da última atualização dessa área nesse exercício.
3.3.52. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Patrimônios específicos do tema.
3.3.53. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Compras Diretas específicos do tema.
3.3.54. Possibilitar de criação de Temas e Link relacionados a Calamidade Pública na página do Covid 19.
3.3.55. Exibir na Página Covid-19 os Temas e Links relacionado a Calamidade Pública
3.3.56. Disponibilizada a seção de Documentos Comprobatórios dos empenhos pagos no Estado do Pará
3.3.57. Apresentar o "Código da Fundamentação" na tela de detalhamento da Licitação, área de Informações do Edital.
3.3.58. Demonstrar na consulta de licitações os fornecedores vencedores da licitação, a partir da adjudicação do processo, momento no qual, são declarados os fornecedores como vencedores.
3.3.59. Possibilitar a consulta de Licitações para todas as combinações de Modalidades.
3.3.60. Possibilitar a consulta de empenhos de "Restos a Pagar" em Consulta de Despesas > Covid-19
3.3.61. Permitir a visualização das etapas de empenho, colunas Valor do Empenho, em Liquidação, Liquidado, Pago e Anulado.
3.3.62. Permitir a visualização das Fonte de Recurso nas consultas de Despesas > Covid-19
3.3.63. Permitir a visualização do Fornecedor na consulta de Estoque
3.3.64. Proporcionar ao usuário uma consulta com mais detalhado dos tipos de Despesas Diárias, Passagens e Adiantamento com a inclusão do filtro Desdobramentos das Despesas.
3.3.65. Consultar os dados do processo licitatório através de hiperlink contido na consulta de empenho.
3.3.66. Possibilitar a visualização do Número do Processo Administrativo nas consultas de Contratos e Licitações para amplia a transparência.
3.3.67. Viabilizar a consulta da informação do Custo com Meio de Transporte na consulta de Diárias
3.3.68. Possibilitar a consulta de "DESPESA COVID19", onde as despesas "Orçamentárias" e "Restos a Pagar" possam ser consultadas separadamente.
3.3.69. Apresentar Temas da página específica do COVID19 no Portal de Transparências em ordem alfabética.
3.3.70. Apresentar indicação no Portal de Transparência do caminho que está sendo navegado nas pesquisas de informações.
3.3.71. Possibilitar acesso a Área Covid-19 sem a necessidade de possuir outro menu de consulta habilitado para isso.

4 – IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA

4.1. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

4.1.1. A implantação dos sistemas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias já com as bases contendo os dados, convertendo todas as informações da ficha financeira, cadastro, contrato de servidores, ficha funcional, dependentes, fórmula de cálculos de pagamento até 2022.
4.1.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá comparecer no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato para realizar o levantamento das informações necessárias para o início da implantação dos sistemas.
4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CÂMARA cronograma para implantação do sistema, contemplando e respeitando, obrigatoriamente, todas as exigências desse edital, especialmente o prazo para implantação. Assim que acordarem sobre o cronograma de execução da implantação as partes deverá homologá-lo, através de assinatura de documento.

4.2. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

4.2.1. A CÂMARA disponibilizará à CONTRATADA os bancos de dados para que a empresa realize a conversão dos dados dos exercícios anteriores;
4.2.2. Esses dados serão disponibilizados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura de contrato.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

4.2.3. O prazo para a conversão dos dados existentes na CÂMARA serão de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
4.2.4. Os quantitativos e descritivos dos softwares relacionados neste Edital, representam a situação atual das informações armazenadas pela CÂMARA e devem ser levados em consideração pelas empresas proponentes na elaboração de suas propostas, uma vez que as mesmas deverão atender às atuais necessidades e exigências relacionadas neste Termo de Referência e efetuar a conversão e migração das informações de propriedade da CÂMARA;
4.2.5. A empresa CONTRATADA deverá analisar os arquivos fornecidos pela CÂMARA e apontar as possíveis inconsistências, como: registros em duplicidade, CPF/CNPJ não existentes/inválidos, datas em formatos fora dos padrões, endereços inexistentes, etc.,
4.2.6. A CÂMARA será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa CONTRATADA;
4.2.7. A Contratada deverá validar as informações junto a CÂMARA e efetuar a migração oficialmente dos dados corrigidos.

4.3. INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS
4.3.1. Os sistemas deverão estar integrados para que o mesmo envie automaticamente os
dados para o Portal da Transparência da CÂMARA. Essa atualização deverá ser automática, sem intervenção dos usuários.

4.3.2. TREINAMENTO DE PESSOAL
4.3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela CÂMARA de acordo com a tabela abaixo de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

SISTEMAS	QUANTIDADE HORAS
SOFTWARES TRANSPARÊNCIA	8 hrs
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	16 hrs

4.3.2.2. Durante o treinamento, os servidores municipais, deverão ser treinados nos sistemas constantes neste termo de referência, executando todos os procedimentos necessários.
4.3.2.3. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela CÂMARA.

4.4. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO
4.4.1. Empresa contratada a contar da assinatura do contrato deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da CÂMARA, ligados diretamente ao uso dos sistemas (softwares).
4.4.2. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.
4.4.3. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema Web disponível através da internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no mínimo no horário comercial, de segunda a sexta-feira.
4.4.4. O suporte técnico aos aplicativos disponibilizados terá por base o pleno atendimento de solicitações dos Departamentos e Secretarias Administrativas atendidas pelo sistema, mantendo o controle de todos os chamados de assistência técnica em software com o controle de chamados junto a Central de Atendimento Técnico, numeração e prazos de atendimento dos mesmos na WEB, atendimento telefônico e conexão remota e este deverá ser apresentado durante a demonstração técnica da solução. Sempre que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

viagens técnicas, quantas forem necessárias, a fim de prover solução ao problema levantado e que não pôde ser resolvido pelas modalidades de suporte anteriormente citadas.

5 – DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

5.1. Antes da adjudicação do objeto à LICITANTE, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital.

5.2. Esta demonstração será realizada nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, em data e horário definidos pela comissão municipal de licitações.

5.3. A demonstração será realizada em equipamentos de propriedade da licitante, e deve atender todos itens exigido no Anexo I;

5.2. Esta demonstração será agendada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA em até 10 (dez) dias úteis após a apuração da classificada, de acordo com Cronograma definido.

5.3. A demonstração será acompanhada por comissão formada por funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, membros das secretarias envolvidas. Esta comissão irá efetuar os questionamentos pertinentes e necessários para que através da demonstração se comprove o atendimento das exigências gerais e específicas para cada software, bem quanto às integrações entre eles, e aos softwares externos (de outras esferas governamentais).

5.4. Após o início da demonstração, não será permitido reinstalar quaisquer softwares, versões ou auxiliares;

5.5. Após o término da apresentação, a comissão efetuará uma ata, onde irá manifestar se a licitante "atendeu" ou "não atendeu", cada ítem do Termo de Referência do edital, e fará a respectiva avaliação quanto à demonstração, conforme os critérios abaixo relacionados:

5.5.1. Será considerada DESCLASSIFICADA, a proponente que deixar de cumprir 100% (cem por cento) dos itens descritos no anexo I;

5.6. Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.7. A demonstração é pública e poderá ser acompanhada por todos os licitantes interessados, porém não será permitida manifestação verbal durante a demonstração. Toda e qualquer manifestação ou contestação deverá ser formalizada através de documento protocolado no setor competente.

5.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6 – PREÇOS ESTIMADOS DO PRODUTO E SERVIÇOS.

6.1. Estimativa de custo ANUAL (Locação de Uso): .....R$ (45.720,00).

7 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O produto e a respectiva instalação deverão estar concluídos em 15 dias, na sala indicada para aferição de custo dos serviços de instalação, na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, contados a partir da assinatura do contrato.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O atendimento do pedido deverá ser idêntico ao ofertado pelo vencedor do certame, sendo que estes deverão estar de acordo com a descrição e característica ofertada na licitação, sob a condição de não ser aceito, podendo ser o fornecedor/ prestador dos serviços, ser penalizado de acordo com a lei.

8.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do CONTRATO E DO PROCESSO LCITATÓRIO.

8.3. Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América - Votuporanga SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa ....., estabelecida na....., nº ....., complemento:....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual ou Municipal ....., telefone: ....., FAX: ....., E-MAIL: ....., pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	QTDE. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	12 (doze)	R$	R$ .....

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa ....., estabelecida na....., nº ....., complemento:....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual ou Municipal ....., telefone: ....., FAX: ....., E-MAIL: ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: **a)** esta declaração deverá ser apresentada no original.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., localizada na cidade de ....., estado de ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., localizada na cidade de ....., estado de ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

FLS
00000000066
PA 00183/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **SERGIO ADRIANO PEREIRA** (Qualificação), Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... (Qualificação), neste ato representada por ..... (Qualificação), daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado Licitação nº 05/2022 na modalidade **CARTA CONVITE**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital e da proposta.

DESCRIÇÃO	QTDE. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	12 (doze)	R$	R$ .....

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em ..... / ..... /....., e com término em ...../ ..... / ....., conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do Software, em versão atualizada.

3.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

3.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado.

3.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

4.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do Software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado **TERMO DE DISPONIBILIDADE**, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

4.2.1. Entende-se por instalação do Software, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

4.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

4.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

4.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do **TERMO DE DISPONIBILIDADE**.

4.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

4.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o software como instalado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As solicitações da **CONTRATANTE** referentes às adaptações às suas necessidades dos programas e aplicativos constantes da cláusula segunda serão executadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus, desde que não interfiram na estrutura do sistema fornecido.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

5.2. A **CONTRATANTE** se incumbirá de providenciar local e instalação elétrica, necessários para o bom funcionamento do sistema instalado, incluindo cabos, extensões, estabilizadores de voltagem, mediante indicação da **CONTRATADA**.

5.3. As instalações efetuadas pela **CONTRATANTE**, no tocante ao item 5.2, deverão ser supervisionadas por técnico da **CONTRATADA**.

5.4. O sistema instalado, objeto do presente instrumento, é de propriedade da **CONTRATADA**, e os direitos para sua utilização, concedidos neste instrumento, conferem à **CONTRATANTE** somente o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar e manter o sistema em suas instalações de processamento de dados.

5.5. A **CONTRATANTE** não poderá copiar, reproduzir ou alterar o sistema no todo ou em parte.

5.6. Se por qualquer motivo, alheio à responsabilidade da **CONTRATADA**, os programas e aplicativos instalados forem danificados e se fizer necessária a reinstalação dos mesmos, a **CONTRATANTE** deverá fazer solicitação por escrito, com a devida justificativa da perda, ocasião em que a **CONTRATADA** deslocará técnico até às dependências da **CONTRATANTE**, para a nova instalação dos programas e aplicativos objetos da perda.

5.7. Os insumos utilizados para o funcionamento do sistema, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.8. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou as prerrogativas dele decorrentes, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

5.9. Mesmo após o término deste contrato, a **CONTRATANTE** não poderá copiar, reproduzir, ceder ou mesmo alugar os sistemas, pois os direitos de utilização são exclusivos e intransferíveis da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** apenas permitirá a utilização de seus sistemas para acesso à base de dados a ser criada durante a vigência deste Contrato.

5.10. As bases de dados gerados na utilização do sistema instalado são de propriedade da **CONTRATANTE** e, pela rescisão ou término do contrato, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** de forma a se permitir sua utilização em outro sistema que venha a ser instalado.

5.11. Caso qualquer das partes cometa infração considerada grave em relação às suas obrigações, conforme previsto neste contrato e no Edital Convocatório, a que se encontram vinculados, a parte lesada ou não infratora deverá notificar, a outra, de imediato, para que possa:

a) corrigir a infração apontada, de modo que se possa prosseguir na execução deste termo, sem qualquer atraso ou prejuízo à parte não infratora;

b) comprovar que a falta ocorreu por motivo de força maior, propondo, então, à parte prejudicada, soluções alternativas razoáveis para que seja superado o impasse e se possa prosseguir na execução do presente contrato, sem atrasos, que, por sua duração e consequências, venham representar verdadeiro motivo para rescisão contratual.

5.12. O setor de Arquivo, Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga responsabilizar-se-á pela gestão do contrato.

5.13. Este contrato é firmado de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações.

5.14. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Votuporanga/SP, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que for.

5.15. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, -- de ----- de 2022.

PELA

CONTRATANTE:

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

PELA

CONTRATADA:

_____
Cargo / Nome

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

Submete-nos a apreciação da publicação do Edital referente a Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022 da Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital. O Edital ora analisado, ao nosso entender preenche os requisitos legais e jurídicos pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

LUCAS DA SILVA
Diretor Jurídico Parlamentar

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

ENCERRAMENTO: às 09h00min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Votuporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP, horário das 8h00 às 17h00 horas, dias úteis ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

Ofício Especial

REF. Carta Convite nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Votuporanga, o Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

As pessoas jurídicas interessadas em participar do referido certame, devem enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

FLS 00000000073
PROCESSO PA 00183/2025

Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**

De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <diretoria@cecam.com.br>

Data 2022-06-27 10:02

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

FLS 00000000074
PROCESSO PA 00183/2025

Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**

De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <jaqueline.ferreira@govbr.com.br>

Data 2022-06-27 09:57

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

FLS 00000000075
PROCESSO PA 00183/2025

Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**

De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <setor.licitacoes@4rtecnologia.com.br>

Data 2022-06-27 10:00

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

FLS 00000000076
PROCESSO PA 00183/2025

Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**

De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <paulo.silva@govbr.com.br>

Data 2022-06-27 09:58

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

FLS 00000000077
PROCESSO PA 00183/2025

Assunto **Lida: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**

De Jaqueline Regina Ferreira (GOVBR SJP - DME Servicos) <jaqueline.ferreira@govbr.com.br>

Para administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2022-06-27 09:58

A sua mensagem:

Para: Jaqueline Regina Ferreira (GOVBR SJP - DME Servicos)
Assunto: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga
Enviado: segunda-feira, 27 de junho de 2022 09:57:25 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 09:58:31 (UTC-03:00) Brasilia.

```
Final-recipient: RFC822; jaqueline.ferreira@govbr.com.br
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSExch-Correlation-Key: po8ju/P70kuC9CKidzzPBQ==
X-Display-Name: Jaqueline Regina Ferreira (GOVBR SJP - DME Servicos)
```

FLS 00000000078
PROCESSO PA 00183/2025

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

ENCERRAMENTO: às 09h00min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

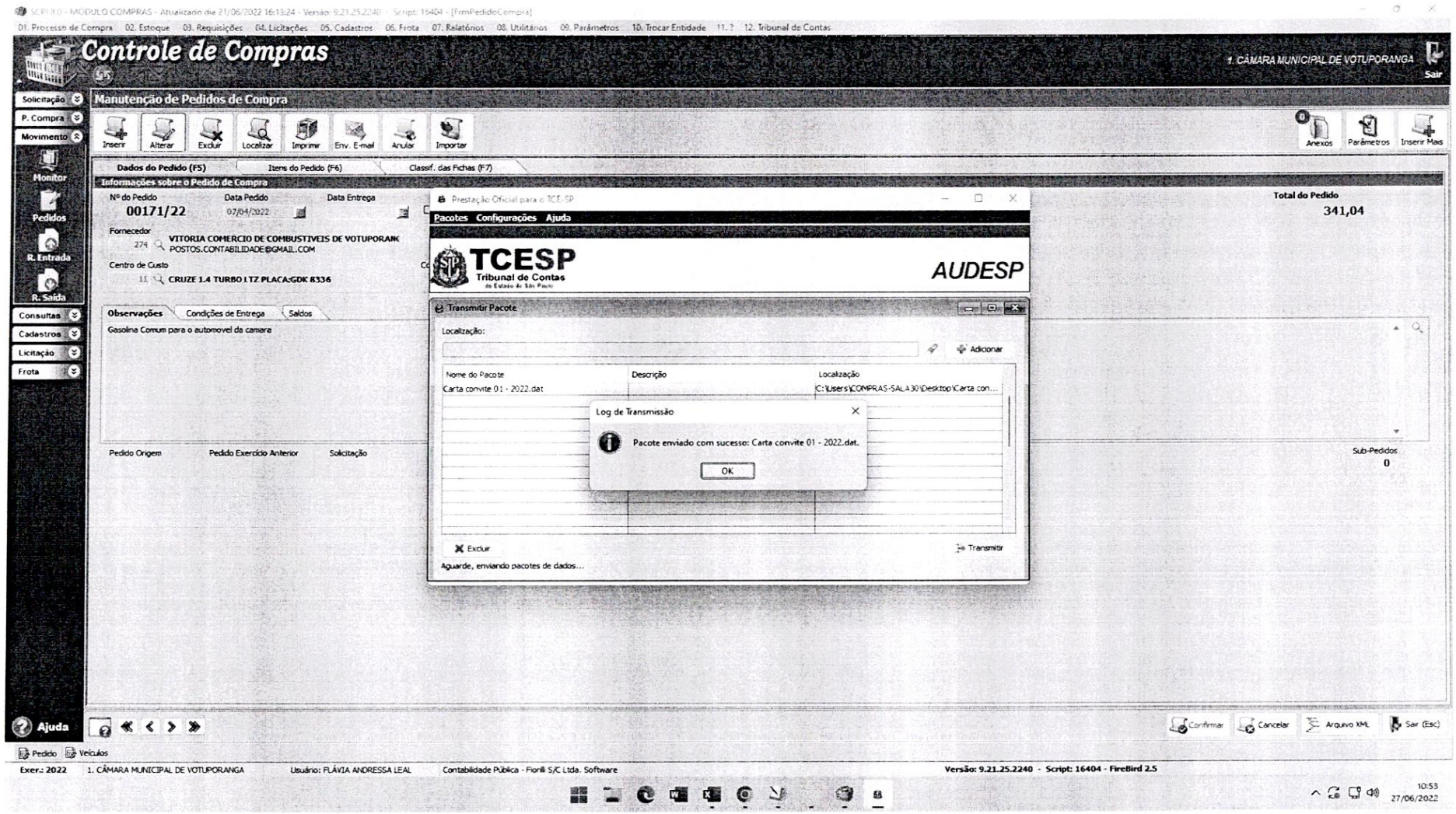
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Votuporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP, horário das 8h00 às 17h00 horas, dias úteis ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE



PA 00183/2025
00000000079

FLS 00000000080
PROCESSO PA 00183/2025

Assunto	**Read: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**
De	Vivian Siqueira <vivian.siqueira@cecam.com.br>
Para	administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2022-06-27 12:51

roundcube

A sua mensagem:

Para: Vivian Siqueira
Assunto: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga
Enviado: segunda-feira, 27 de junho de 2022 10:02:16 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 12:51:32 (UTC-03:00) Brasilia.

```
Final-recipient: RFC822; vivian.siqueira@cecam.com.br
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSExch-Correlation-Key: hAnDMXKY9kWtIEVTZl4/TQ==
Original-Message-ID:
    <c6a00c58424b8503392ff70fcc1be678@camaravotuporanga.sp.gov.br>
X-Display-Name: Vivian Siqueira
```

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

CREDENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada a Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, Inscrição Estadual Isenta, representada por seu Diretor Estadual **Sr. Roberlei César Fernandes**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 19.817.393-3 SSP-SP** e do **CPF nº 058.748.998-71**, nomeia e constitui seu representante o **Sr. Paulo Sergio Soares da Silva**, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade **RG nº 24306527-9SSP-SP** e do **CPF nº 097.689.108-52**, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022**, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Blumenau/SC, 01 de julho de 2022.

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871

Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2022.07.01 11:28:52 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
RG: 19.817.393-3 SSP/SP
CPF: 058.748.998-71

FLS 00000000082
PROCESSO PA 00183/2025

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO CPF/CNPJ: 812.565.239-68 Email: cadastro@govbr.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS NIRE: 42300044831	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20170211789	14
TOTAL DE PÁGINAS	14
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 251.356.176.796.21	
Emissão: 20/05/2022 17:02:44	

SANTA CATARINA, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 225205688

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

FLS 00000000083
PROCESSO PA 00183/2025

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional do Registro do Comércio
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-BLUMENAU
17/021178-9

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
33300320377	205-4 (vide Tabela 1)	

JUCESC 2532

1 - REQUERIMENTO

30 JAN. 2017

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	007	019		Ata de Assembleia Geral Extraordinária
		020		Consolidação de Contrato/Estatuto

2.2

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Blumenau - SC
Local

24 / 01 / 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Assinatura:
Telefone de contato: 47 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
06/02/17
Data
Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 089.4
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data ___ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

07 FEV. 2017
Data

Luciano Brunetaki
Representante da FHORESC
Fone: (47) 3371-9146
Vogal / Presidente da Turma

Rodrigo Brunelli Salles
Representante da FHORESC
Fone (48) 9981-7397
Vogal

Gil Nazareno Losso
Vogal JUCESC
Repres. Governo do Estado/SC

OBSERVAÇÕES:

FLS 00000000084 PROCESSO PA 00183/2025

JUCESC 2533

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/0241505-5 19 jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738
33300320377 Atos: 001
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS HASH:JU170241505D
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta = Calculado: 554,00 Pago: 554,00 DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002978706 29/11/2016 129,307

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MAT AUXILIAR I
33300320377	205-4 (Vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

5556038

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33.3.0032037-7
Protocolo: 00-2017/0241505-5 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002998967
DATA: 23/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ITO
nbleia Geral Extraordinária
a de sede para outra UF

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Saquarema
Local
09/01/2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcelo Ferreira C. O. Lima
Assinatura:
Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem. À decisão.

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

___/___/___ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.
23/01/2017 Data
Vogal JUCERJA ID 43097895 Vogal
Presidente da ___ Turma
Vogal Vitor Hugo F. Gonçalves Vogal - Jucerja ID: 50365520
Vogal Claudio da Cunha Valle Vogal-JUCERJA Id. Funcional: 5080838-9

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
06/02/17

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000085
PROCESSO PA 00183/2025

JUCESC 2534

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01

5556039

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **1)** Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; **2)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; **3)** Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Primeiro Ofício 1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000086 PROCESSO PA 00183/2025

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

5556040

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
g) Prestação de serviços de Call Center;
h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
i) Treinamento e capacitação na área de informática;
j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000087 PROCESSO PA 00183/2025

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

5556041

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

FLS 00000000088
PROCESSO PA 00183/2025

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

5556042

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:
(a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
(b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
(c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
(d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
(e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000089 PROCESSO PA 00183/2025

(f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
(g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
(h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

5556043

CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14° – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15° – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1° da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000090 PROCESSO PA 00183/2025

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

5556044

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

(a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
(b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
(d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
(e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
(f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
(g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
(h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
(i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma séria de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
(j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000091 PROCESSO PA 00183/2025

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

5556045

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII
DIRETORIA

Artigo 17º – A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

FLS 00000000092
PROCESSO PA 00183/2025

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

5556046

(a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;

(b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;

(c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;

(d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;

(e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;

(f) Contratar e demitir empregados; e

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20° – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21° – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000093 PROCESSO PA 00183/2025

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

5556047

(d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000094 PROCESSO PA 00183/2025

Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:
(a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

5556048

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante "Controvérsia") oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000095 PROCESSO PA 00183/2025

146

Artigo 31º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

5556049

Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembleia geral, fls. 01 a 1[illegible].

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração

ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário

ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista

ECILDA PESSOA DE LIMA
Acionista

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabeliã Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, [illegible] de 2017.
Emol:3,05 Total R$ 4,80
Selo Digital de Fiscalização: EOK94075-3VAT.
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabeliã Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO.....
ANDRE BURLAMAQUI.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, [illegible] de 2017.
Emol:6,[illegible] Total R$ 9,60
Selo Digital de Fiscalização: EOK94064-12AW.
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO.....
ANDRE BURLAMAQUI.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, [illegible] de 2017.
Emol:6,[illegible] Total R$ 9,60
Selo Digital de Fiscalização: EOK94064-12AW.
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

FLS 00000000096
PROCESSO PA 00183/2025

JUCESC 2545

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

FLS
00000000097
PA 00183/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERLEI CESAR FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19817393 SSP/SP

CPF
058.748.998-71

DATA NASCIMENTO
12/01/1970

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDES
IDALINA MARTINS FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04867044703

VALIDADE
18/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/02/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19512464450

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
20/11/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

06951591558
SP998706353

SÃO PAULO

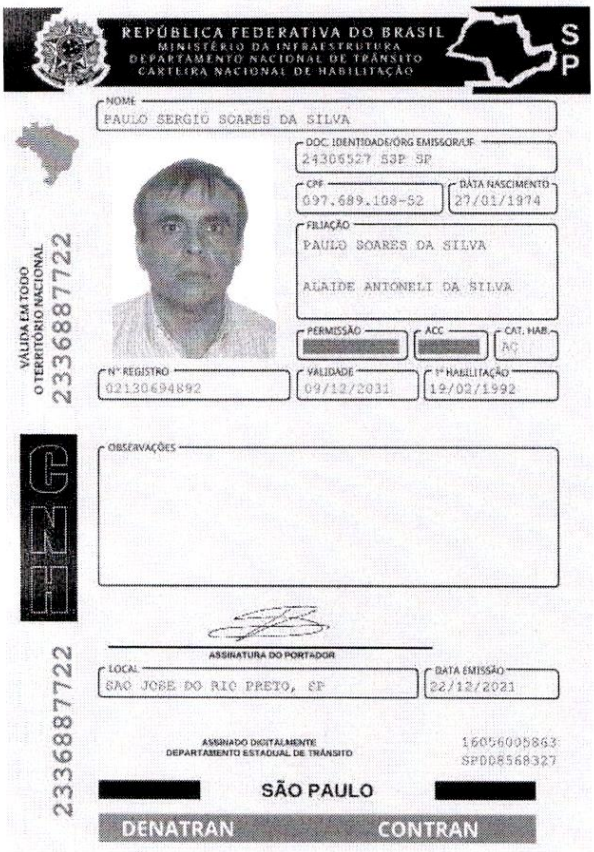
PROIBIDO PLASTIFICAR

19512464450

FLS
00000000098
PROCESSO
PA 00183/2025

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FLS
00000000099
PROCESSO
PA 00183/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Grc7riufcs8Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 32ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de março de 2020, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2020 até 30/04/2023**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor presidente e diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing**, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de **diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de **diretora de produto,** a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 14/03/1974, viúva, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes **diretores regionais:** o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul**; o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, **para representar a companhia no estado de Minas Gerais;** o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/03/2020
Certifico o Registro em 18/03/2020
Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 34719705430207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS
00000000100
PROCESSO
PA 00183/2025

residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo**; e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, nascido em 14/04/1953, administrador de empresas, residente Conjunto Green Garden, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte do país**; **2)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 34v a 35.

Blumenau, 16 de março de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/03/2020
Certifico o Registro em 18/03/2020
Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 34719705430207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204471001

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	204471001 - 18/03/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020
SOB N: 20204471001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/03/2020
Certifico o Registro em 18/03/2020
Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 34719705430207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS 00000000102
PROCESSO PA 00183/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GKB36zbFdSlw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 34ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de maio de 2020, às 11:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: André Burlamaqui. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito, por unanimidade de votos, **com mandato de 01/06/2020 até 30/04/2023**, o Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1973, natural de Blumenau - SC, contador, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1509, bairro Vila Nova, CEP 89.035-450 portador da cédula de identidade n° 2.798.194-0, expedida pela SSP-SC e do CPF n° 812.565.239-68, para o cargo de **Diretor de Recursos Logísticos**, que terá como competência administrar recursos logísticos, planejar e executar as atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da companhia, fornecendo as informações inerentes destas atividades, elaborar planejamento financeiro, contábil e tributário da empresa, executando planos para melhoria do desempenho econômico-financeiro; **2)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1°, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.36.

Blumenau, 29 de maio de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2020
Certifico o Registro em 09/06/2020
Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25343824166642
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203976320

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	203976320 - 09/06/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020
SOB N: 20203976320

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2020
Certifico o Registro em 09/06/2020
Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25343824166642
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS
00000000104
PROCESSO
PA 00183/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsv3L8BvVVX8vg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 37ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do diretor presidente; (2) Eleição do novo diretor presidente; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do **cargo de diretor presidente**, do Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99**; 2)** Eleito para o cargo de **diretor presidente**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20, **com mandato de 14/11/2020 até 30/04/2023**, sendo certo que acumulará esse cargo com os de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional; **3)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **4)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **5)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.37v.

Blumenau, 14 de novembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/12/2020
Certifico o Registro em 08/12/2020
Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 23527856706907
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202450619

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202450619 - 07/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020
SOB N: 20202450619

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/12/2020
Certifico o Registro em 08/12/2020
Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 23527856706907
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS
00000000106
PROCESSO
PA 00183/2025

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 38ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Eleição do novo diretor de inovação; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito para o cargo de **diretor de inovação**, o Sr. **Roberto José Figueira Coelho**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 09/04/1939, natural do Rio de Janeiro – RJ, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, 530, apto. 1001, bairro Jardim Blumenau, em Blumenau-SC, CEP 89.010-380, portador da Carteira de Identidade n° 5.901.498, expedida pela SSP-SC e do CPF n° 010.322.167-00, **com mandato de 04/01/2021 até 30/04/2023; 2)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1°, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38.
Blumenau, 02 de dezembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstS12duRQ87Ow&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/01/2021
Certifico o Registro em 29/12/2020
Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27224685220749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

FLS 00000000107
PA 00183/2025

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202330346

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202330346 - 29/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020
SOB N: 20202330346

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/01/2021
Certifico o Registro em 29/12/2020
Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27224685220749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

FLS 00000000108
PROCESSO PA 00183/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T5642qWRB7ELpQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 39ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise de pedido de afastamento de membro do comitê do Compliance; (2) Eleição de membro do comitê do Compliance; (3) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing; (4) Eleição de novos diretores; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, apresentado em 01/02/2021 pelo. Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, CEP 88.015-640, cidade de Florianópolis - SC, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99, como membro do comitê do *Compliance*; **2)** Eleitos como membro do comitê do *Compliance,* com mandato de **01/02/2021 até 31/10/2022** o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1970, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71; **3)** Aceito o pedido de afastamento do Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner , 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP: 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, dos cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing,** sendo certo que os referidos cargos permanecerão vagos temporariamente; **4)** Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/02/2021 até 30/04/2023**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor de relacionamento com mercado,** o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner , 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; sendo certo que acumulará esse cargo com diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; para os cargos de **diretor de serviços e diretor regional para representar a companhia no estado do Rio de Janeiro,** o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, sendo certo que acumulará esse cargo com o de diretor regional para representar a companhia no estado de São Paulo, que já ocupa. **5)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/02/2021
Certifico o Registro em 24/02/2021
Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29176424728500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS
00000000109
PROCESSO
PA 00183/2025

crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **6)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **7)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38v e 39.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/02/2021
Certifico o Registro em 24/02/2021
Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29176424728500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS
00000000110
PROCESSO
PA 00183/2025

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219625190

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	219625190 - 23/02/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021
SOB N: 20219625190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/02/2021
Certifico o Registro em 24/02/2021
Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29176424728500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS
00000000111
PA 00183/2025

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 45ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de outubro de 2021, às 17:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Silvio Luis Strozzi do cargo de diretor regional, a partir de 30/10/2021. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do Sr. **SILVIO LUIS STROZZI,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04; do **cargo de diretor regional**, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul,** a partir de 30/10/2021, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente. **2)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.42.

Blumenau, 20 de outubro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=XWA3oHhRAx6yQI7ZBa9D6g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2021
Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021
Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29349779872987
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

FLS
00000000112
PA 00183/2025

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217743420

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	217743420 - 22/10/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021
SOB N: 20217743420

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 22/10/2021 às 08:35:31
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 22/10/2021 às 09:58:43
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 22/10/2021 às 08:49:46

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2021
Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021
Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29349779872987
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

00.165.960/0022-36
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

CECAM

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.



PRE.POSTAGEM

NF.:
Pedido:

Contrato: 0000000000
SEDEX A VISTA

Volume: 1/1
Peso(g): 00015

QB866449905BR

Nome Legível: Karla

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO
NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
RUA VENEZUELA, 3819
VILA AMERICA
15502-105 VOTUPORANGA/SP

Obs: A/C LICITAÇOES (CARTA CONVITE 01/2022)

GD

Remetente:
CECAM
Alameda Araguaia 1293 -CONJUNTO 503 EAGLEPOINT,
Alphaville Industrial
06455-000 Barueri/SP

Câmara Municipal de Votuporanga
Correspondencia Recebida Nº 496/2022
Protocolo 02532/2022
Data: 04/07/2022 Hora: 16:22
Autoria: CECAM Consultoria Econômica Contábil e Administrativa
Chave: C9DAB

Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5º andar - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (11) 4196-9900
www.cecam.com.br

Proc. 5

PA 00183/2025 0000000114

CECAM

Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5.º And. - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (0xx11) 4196-9900

CECAM

Consultoria Econ. Cont. e Adm. Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - Cj 503 – 5° Andar
Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06455-000
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 - Insc.Municipal 4.17.136-5
Tel/Fax: (11) 4196.9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

LICITAÇÃO N° 05/2022 – CARTA CONVITE N° 01/2022

ENCERRAMENTO E ABERTURA: 05/07/2022 ÀS 09H00

Fl. 115
Proc. 5

PA 00183/2025
0000000115

FLS 00000000116
PROCESSO PA 00183/2025

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br **HOME PAGE:** http://www.cecam.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Praça Vereador Viana Filho, n° 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE N° 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.626.646/0001-89, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal n° 4.17.136-5, com sede na Alameda Araguaia, n° 1293 - 5° Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP, CEP: 06455-000, Tel./Fax: (11) 4196-9900, E-mail: diretoria@cecam.com.br, em atendimento a **CARTA CONVITE Nº 01/2022,** com encerramento e abertura em **05 de julho de 2022 às 09:00 horas**, vem através desta, apresentar nossa **Documentação de Habilitação**.

Barueri, 01 de julho de 2022.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.831.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

FLS 00000000117
PROCESSO PA 00183/2025

paulista contabilidade empresarial

JUCESP PROTOCOLO 2.328.47[illegible]

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA"

CNPJ/ME n°. 00.626.646/0001-89
NIRE nº 35.230.261.590

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/01/1969, economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9 e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 140.898.558-61, residente e domiciliada na Alameda Inglaterra, n.º 822, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-280,

2. **FRED ANDERSON SCANDIUZZI,** brasileiro, separado, nascido em 15/07/1970 engenheiro e técnico em contabilidade, inscrito no CRC/SP 1SP196503/O-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.294-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 986.464.006-20, residente e domiciliado na Alameda Ourinhos, n.º 482, Residencial I, Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06458-240, e

3. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY,** brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 14/08/1971, médica veterinária e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-050;

Únicos sócios componentes da firma denominada **"CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA"**, firma esta com sede na Alameda Araguaia, nº 1.293, sala nº 503 com acesso interno para as salas nº 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP. 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.626.646/0001-89, registrada e arquivada no Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob nº 068.608 em sessão de 19/05/1995 e posteriores alterações contratuais sob nº 139.097 em 25/07/2000, nº 168.956 em sessão de 14/11/2003, nº 213.163 em sessão de 03/01/2011, nº 230.788 em sessão de 14/04/2016 e nº 232.536 em sessão de 10/11/2016 e posteriormente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.230.261.590 em sessão de 21/11/2016 e última alteração sob nº 190.703/18-0 em sessão de 10/05/2018, (a "Sociedade"), deliberam, por mútuo acordo e de forma unânime, alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

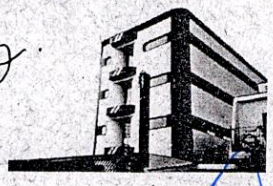
Cláusula 1

ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade na presente data **FRED ANDERSON SCANDIUZZI** já qualificado no preâmbulo.

(11) 2284-8566
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 06 JUN. 2022 POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU0107AU0368986 112094
Tadeu da Costa
Substituto

FLS
00000000118
PROCESSO
PA 00183/2025

TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

O senhor **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, possuidor de 505.500 (quinhentas e cinco mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R$ 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais) concorda em vender e transferir a totalidade de suas quotas representativas de 33,7% (trinta e três vírgula sete por cento) do capital social ("Quotas") da Sociedade às sócias remanescentes da seguinte forma:

2.1.1. A sócia **LOREDANA SCANDIUZZI** adquire do Vendedor 256.500 (duzentas e cinquenta e seis mil e quinhentas) Quotas correspondentes à 17,1% (dezessete vírgula um por cento) do capital social da Sociedade.

2.1.2. A sócia **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY** adquire do Vendedor 249.000 (duzentas e quarenta e nove mil) Quotas correspondentes à 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) do capital social da Sociedade.

2.1.3. Transferência. As Quotas são transferidas neste ato às sócias remanescentes, o sócio retirante dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas sociais ora transferidas, conforme instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas, sendo o capital distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor (R$)	Participação
LOREDANA SCANDIUZZI	772.500	772.500,00	51,5%
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY	727.500	727.500,00	48,5%
Total	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

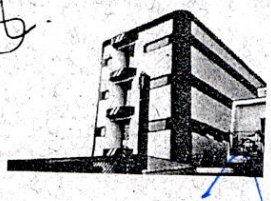
Parágrafo Terceiro: Fica pactuado entre as sócias que todas as quotas são impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis a terceiros, conforme previsto no acordo de quotista.

Parágrafo Quarto: O sócio excluído terá direito a receber da sociedade os valores correspondentes a sua participação societária, conforme instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas.

Parágrafo Quinto: Antes do efetivo desligamento o sócio que deixa a sociedade deverá passar à sócia remanescente ou a quem esta indicar todas as rotinas de serviços, forma de trabalho, modus operantes e eventuais assuntos reservados pertencentes a empresa, por um período de até 12 (doze) meses a critério da sócia remanescente.

Parágrafo Sexto: Os termos e acordos referente à transação de venda e transferências das quotas do vendedor encontram-se definidas e presentes no instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas e outras avenças.

(11) 2284-8666
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 06 JUN. 2022
POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU0107AU0368987 112094
Luciano Tadeu da Costa
Substituto

FLS
00000000119
PROCESSO
PA 00183/2025

Cláusula 2

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social passando de "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública" para **"prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública e/ou privada customizados ou não, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, para gestão pública e/ou privada".**

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contábeis é regulamentada pelo disposto no artigo 25 do Decreto -Lei nº 9.295/46;

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de economia, finanças é regulamentada pelo parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 1.411 de 13/08/1951 pelo De e o nº 31.794 de 17/11/1952 e resoluções do Conselho Regional de Economia;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de administração é regulamentada pelo decreto nº 61.934, de 22/11/1967 e resoluções do Conselho Federal de Administração.

Cláusula 3

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Economia da 2a Região - CORECON /SP, ficará a cargo da profissional devidamente habilitada, **LOREDANA SCANDIUZZI** economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9; a responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, ficará a cargo das profissionais devidamente habilitadas, **LOREDANA SCANDIUZZI** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, ou de terceiros por eles nomeados e contratados, legal e devidamente capacitados para tanto.

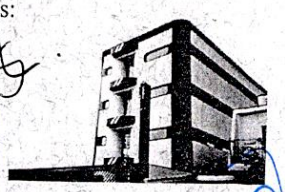
Parágrafo Único: Sendo que sob a responsabilidade das sócias Técnicas em Contabilidade, os serviços **terão por exceção** os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

Em virtude de um processo de melhoria de governança corporativa da Sociedade, as Sócias decidem, por unanimidade, alterar integralmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
"CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA"
CNPJ/ME nº. 00.626.646/0001-89
NIRE nº 35.230.261.590

Por este instrumento particular de consolidação contratual, as abaixo assinadas:

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 06 JUN. 2022
POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU0107AU0368988 112094
Cristiano Tadeu da Costa
Substituto

1. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/01/1969, economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9 e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 140.898.558-61, residente e domiciliada na Alameda Inglaterra, n.º 822, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-280,

2. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY,** brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 14/08/1971, médica veterinária e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-050;

Únicos sócios componentes da firma denominada **"CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA"**, firma esta com sede na Alameda Araguaia, nº 1.293, sala nº 503 com acesso interno para as salas nº 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508; 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP. 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.626.646/0001-89, registrada e arquivada no Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob nº 068.608 em sessão de 19/05/1995 e posteriores alterações contratuais sob nº 139.097 em 25/07/2000, nº 168.956 em sessão de 14/11/2003, nº 213.163 em sessão de 03/01/2011, nº 230.788 em sessão de 14/04/2016 e nº 232.536 em sessão de 10/11/2016 e posteriormente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.230.261.590 em sessão de 21/11/2016 e última alteração sob nº 190.703/18-0 em sessão de 10/05/2018, (a "Sociedade"), deliberam, por mútuo acordo e de forma unânime, alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

Cláusula 1

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social **"CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA"**.

Cláusula 2

SEDE SOCIAL

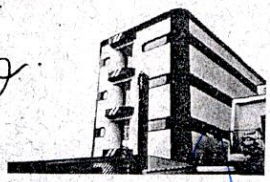
A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Alameda Araguaia, n° 1.293, sala n° 503 com acesso interno para as salas n° 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06455-000 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação das Sócias.

Cláusula 3

OBJETO SOCIAL e DURAÇÃO

A sociedade tem por objeto social a "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública e/ou privada customizados ou não, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, para gestão pública e/ou privada", com prazo de duração por tempo indeterminado.

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022

POR ATO R$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO AU0107AU0368989 112094

Caetano Tadeu da Costa
Substituto

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contábeis é regulamentada pelo disposto no artigo 25 do Decreto -Lei n° 9.295/46;

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de economia, finanças é regulamentada pelo parágrafo único do artigo 14 da Lei n° 1.411 de 13/08/1951 pelo De e o n° 31.794 de 17/11/1952 e resoluções do Conselho Regional de Economia;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de administração é regulamentada pelo decreto n° 61.934, de 22/11/1967 e resoluções do Conselho Federal de Administração.

Cláusula 4

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. As quotas estão distribuídas entre as Sócias conforme abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R$)	Participação
LOREDANA SCANDIUZZI	772.500	772.500,00	51,5%
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY	727.500	727.500,00	48,5%
Total	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Cláusula 5

REUNIÕES DE SÓCIOS

Exceto se for estabelecido de outra forma neste Contrato Social, uma Reunião de Sócias anual deverá ser realizada dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada ano civil. As Sócias podem também se reunir em outras ocasiões sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões das Sócias deverão ser convocadas por uma das Administradoras, ou por quaisquer das Sócias, por aviso escrito, através de fax, e-mail ou correio expresso, com pelo menos oito (8) dias corridos de antecedência, estabelecendo a data, hora e local da reunião, bem como, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para a convocação das Reuniões de Sócios deverão ser dispensadas se todos os Sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data e ordem do dia para a reunião, ou caso uma decisão seja tomada pelas Sócias.

Cláusula 6

DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade será exercida ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por ambas as sócias, em conjunto ou individualmente, que tomarão as deliberações necessárias pelos negócios da sociedade de acordo com o Parágrafo Terceiro desta Cláusula 7ª,

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022

POR ATO R$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AU0107AU0368990 AUTENTICAÇÃO 112094

Luciano Tadeu da Costa
Substituto

FLS 00000000122
PROCESSO PA 00183/2025

envolver-se em todos os atos adequados ou necessários à administração da Sociedade, sujeito às limitações estabelecidas neste Contrato Social. Farão também uso da firma ou denominação social, porém, proibidas ao uso para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças e documentos análogos, que acarretem responsabilidades para a sociedade, havendo infração a tal proibição ficará a sócia infratora individualmente responsável pelo compromisso. Para esta finalidade, a sócia possuirá, entre outros, os poderes necessários para:

(a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, dentro e fora dos Tribunais, ante quaisquer terceiros, incluindo, mas não sendo limitado às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como Agências Federais, Empresas controladas pelo Governo e quaisquer outras entidades;

(b) Gerir, orientar e direcionar os negócios da Sociedade, incluindo a compra, venda, permuta, disposição ou transferência dos ativos da Sociedade, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social;

(c) Firmar quaisquer documentos, inclusive aqueles que resultarão em responsabilidade da Sociedade ou na criação de obrigação por parte da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a escrituras, notas promissórias, cartas de crédito, títulos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social;

Parágrafo Segundo: Qualquer documento firmado em nome da Sociedade, somente será válido e eficaz se for firmado por uma das sócias ou por um procurador da Sociedade.

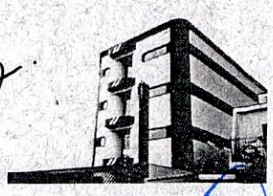
Parágrafo Terceiro: Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá indicar expressamente os poderes concedidos por meio desta e o prazo da sua validade. Se nenhum prazo for especificado, a procuração terá validade de 1 (um) ano, exceto aquelas procurações com poderes *ad-judicia* outorgadas para fins de processos judiciais que deverão ser concedidas por prazo indeterminado a um advogado devidamente qualificado. Nenhuma procuração com poderes específicos para agir em nome da Sociedade deverá ser válida, exceto se assinada por uma das sócias.

Parágrafo Quarto: Ambas as sócias terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore* e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da sociedade, sendo que os valores de retirada de *pró-labore* ou dividendos poderão ser determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo Quinto: A sócia **LOREDANA SCANDIUZZI**, já qualificada é eleita desde já para o cargo de Diretora Técnica Administrativa da Sociedade, por prazo indeterminado; e a sócia **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY,** já qualificada é eleita desde já para o cargo de Diretora Financeira Administrativa da Sociedade, por prazo indeterminado, todos sem necessidade de prestarem quaisquer cauções à Sociedade.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Economia da 2a Região - CORECON /SP, ficará a cargo da profissional devidamente habilitada, **LOREDANA SCANDIUZZI** economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9; a responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, ficará a cargo das profissionais devidamente habilitadas, **LOREDANA SCANDIUZZI** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 06 JUN. 2022
POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU0107AU0368991 112094
Cleiano Tadeu da Costa
Substituto

FLS 00000000123
PROCESSO PA 00183/2025
PQE PROGRAMA DE QUALIDADE DE EMPRESAS CONTÁBEIS
SESCON-SP CERTIFICADO

técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, ou de terceiros por elas nomeados e contratados, legal e devidamente capacitados para tanto.

Parágrafo Sétimo: Sendo que sob a responsabilidade das sócias Técnicas em Contabilidade, os serviços **terão por exceção** os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

Cláusula 7

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro do ano civil. Dentro de 2 meses seguintes ao encerramento de cada ano civil, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e levantando o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as Normas IFRS.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade pode ainda preparar demonstrações financeiras provisórias numa base mensal, bimestral ou semestral, que deverão ser aprovadas pelas Sócias.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais realizados a 31 de dezembro de cada exercício poderão ser distribuídos ou suportados mensalmente entre os sócios na proporção do Capital Social.

Cláusula 8

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir suas quotas de capital social a terceiros, bem como ser oferecida à penhora, salvo haja alteração do contrato social, observadas as condições e procedimentos previstos no Acordo de Quotistas da Sociedade. Qualquer transferência de quotas ou imposição de qualquer ônus ou gravame sob as mesmas, sem observância do disposto nesta cláusula, será considerada nula e inválida de pleno direito.

Cláusula 9

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A Sociedade será dissolvida após a ocorrência de quaisquer dos casos previstos pela Lei, ou de acordo com resolução livremente adotada pelas Sócias. Neste caso, as Sócias deverão estabelecer a maneira de liquidação e deverão indicar uma liquidante.

Parágrafo Único: A Sociedade não se dissolverá no caso de falência, liquidação, insolvência, morte ou retirada de qualquer uma das Sócias, prosseguindo com a sócia restante, cujas condições são definidas no Acordo de Quotistas da Sociedade.

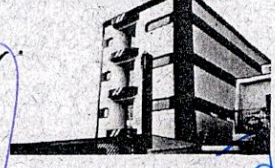
Cláusula 10

DECLARAÇÕES

Cada uma das Sócias declara, sob as penas estabelecidas pela Lei, que não está sujeita a qualquer sanção por qualquer crime que a possa proibir ou impedir de se envolver em quaisquer atividades empresariais, incluindo, mas não se limitando, a participar no Capital Social da Sociedade ou na manutenção de uma participação em outra sociedade.

Parágrafo Único: As Sócias declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidas de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido consideradas culpadas de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
POR ATO R$ 4,32
Barueri, SP 06 JUN. 2022
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AU0107AU0368992 AUTENTICAÇÃO 112094
Luciano Tadeu da Costa
Substituto

JUCESP

FLS. 00000000124
PROCESSO PA 00183/2025

PQE PROGRAMA DE QUALIDADE DE EMPRESAS CONTÁBEIS
SESCON-SP
CERTIFICADO

ordem que as proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade.

Cláusula 11

ACORDO DE QUOTISTAS

A Sociedade observará qualquer Acordo de Quotistas que venha a ser arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Reunião de Sócias ou ao(s) Diretor(es) acatar(em) declaração de voto de qualquer Sócia signatária de acordo de quotistas devidamente arquivado na sede social, proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de quotas e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subserição de quotas que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Quotistas.

Cláusula 12

FORO JURIDICO

As partes elegem o FORO da comarca do Município de Barueri/SP como competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assim como para dirimir quaisquer problemas oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Barueri, 01 de novembro de 2019.

1°TAB.

LOREDANA SCANDIUZZI

1°TAB.

VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY

1°TAB.

FRED ANDERSON SCANDIUZZI

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Teles Sampaio
RG nº 40.543.130-2 SSP/SP

Renan de Souza Lima
RG nº 44.900.713-3 SSP/SP

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança a firma(s) de: (1)FRED ANDERSON SCANDIUZZI, (1)LOREDANA********** SCANDIUZZI E (1)VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY********** BARUERI, 02/12/2019. Em test... da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 28,50 - COM VALOR - Impressao:6813846
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 887159-AA, 735028-AB**********
Cód. Segurança: 124831118978234

Rua Alphaville, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliaodebarueri.com.br

C2010744A0887159 C1010744A0735028

1120 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 2

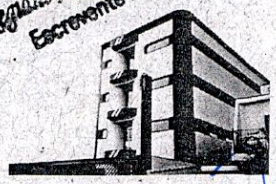
Escrevente Autorizado

JUCESP
20 DEZ. 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHANCELA JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
682.228/19-9

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022 POR ATO R$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AU0107AU0368993 AUTENTICAÇÃO 112094

Luciano Tadeu da Costa
Substituto

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jacqueline Cristina de Oliveira Costa, em segunda-feira, 21 de março de 2022 11:20:55 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Serie: C-020
001.342-0

Serie: C-020
001.342-0

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI.
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO.
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 21/06/2022 12:30

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94.

Emolumentos R$4,32
Válido somente com selo de autenticidade.

AUTENTICAÇÃO
AU01107AU03891168
112094

Preposto Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"
NOME VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
FILIAÇÃO CLAUDINE SCANDIUZZI
WILMA SCANDIUZZI
DATA NASCIMENTO 14/08/1971
NATURALIDADE ARAMINA - SP
OBSERVAÇÃO
CÓDIGO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH
75637540
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 191831328/80 DNI
REGISTRO GERAL 18.980.296-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2019
REGISTRO CIVIL
BARUERI-SP BARUERI CC:LV.8140/FLS°115/N°41097
T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH 00004533226104 CNS
Delegado de Polícia Diretor/Diretor HRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PA 00183/2025
0000000125

FLS
00000000126
PROCESSO
PA 00183/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8620-7

NOME **LOREDANA SCANDIUZZI**



FILIAÇÃO
CLAUDINE SCANDIUZZI

WILMA SCANDIUZZI

DATA NASCIMENTO **11/01/1969**
ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
IGARAPAVA - SP
OBSERVAÇÃO

3246705A

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO

CPF **140898558/61** DNI

REGISTRO GERAL **18.980.295-9** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **27/04/2020**

REGISTRO CIVIL
BARUERI SP BARUERI CC:LV.B125/FLS°161/N°36673

T. ELEITOR
000171256040124
CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
00004522652990
CNS

POLEGAR DIREITO



Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 05 MAIO 2022 POR ATO R$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Serie: C-054
034.911-2

Serie: C-054
034.911-2

ESPAÇO EM BRANCO

FLS 00000000127
PROCESSO PA 00183/2025

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br **HOME PAGE:** http://www.cecam.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Praça Vereador Viana Filho, n° 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE N° 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de licitação que os Sócios-Diretores da empresa **CECAM – CONSULTORIA, ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, a **SRA. LOREDANA SCANDIUZZI**, Economista, inscrita no CORECON/SP n° 25.822-9 e Técnica em Contabilidade inscrita no CRC sob n° 1SP198744/O-9, portadora do RG n.° 18.980.295-9 e CPF n.° 140.898.558-61 e a **SRA. VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, Médica Veterinária e Técnica em Contabilidade inscrita no CRC sob n° 1SP270031/O-1, portadora do RG n° 18.980.296-0 e CPF n° 191.831.328-80, estão em pleno exercício de suas funções na diretoria da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Barueri, 01 de julho de 2022.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG N° 18.980.296-0
CPF N° 191.831.328-80

20/06/2022 **0058178755**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8189988 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CECAM CONSULTORIA ECONOMICA CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 00.626.646/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: ***0058178755***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

FLS 00000000129
PROCESSO PA 00183/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.626.646/0001-89 **MATRIZ**		**19/05/1995**

NOME EMPRESARIAL
CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ARAGUAIA	**1293**	**SALA 501 A 510 ANDAR 5 SALA 608 ANDAR 6 SALA 406 E 408 ANDAR 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.455-000	**ALPHAVILLE INDUSTRIAL**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CECAM@CECAM.COM.BR	**(11) 4196-9900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **17:15:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS 00000000130
PROCESSO PA 00183/2025

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 26419/2022i

Razão Social.....:	CECAM - CONSULT. ECONOM. CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	00.626.646/0001-89
Inscrição Atual.....:	4.17136-5
Logradouro.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
N° Atual.....:	1293
Complemento.....:	608/ 406 E 408 Andar 4/5/6 Sala 501A510
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06455000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **4.17136-5** **Código de autenticidade :** **593F.0133.4553.7731507-S** **Data de emissão :** **30/06/2022** **Hora de emissão :** **15:20:04**

FLS 00000000131
PROCESSO PA 00183/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Coordenadoria Técnica de Receita

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO/ALTERAÇÃO

FORMULÁRIO EXCLUSIVO PARA PREENCHIMENTO MECÂNICO (COMPUTADOR)

PRESSIONE A TECLA TAB PARA MOVER-SE PARA A PRÓXIMA CAIXA DE TEXTO DO FORMULÁRIO

PESSOA JURÍDICA	Inscrição Municipal: (SOMENTE NÚMEROS) 4-17.136-5

ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial:
CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: (SOMENTE NÚMEROS)	Inscrição Estadual: (SOMENTE NÚMEROS)
00.626.646/0001-89	000.000.000.000

Número da Inscrição no Órgão de Classe:	Expedido por:	CAPITAL SOCIAL
2SP018468/O-0	CRC/SP	R$ 1.500.000,00

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS (sociedades constituídas por profissionais de mesma habilitação, exemplo: Contabilistas, Advogados, Médicos, Engenheiros, ...)

NÚMERO DE SÓCIOS:	03	Nº DE ASSALARIADOS NA MESMA CATEGORIA:

17/05/2018 11:50

ENDEREÇO

Inscrição Cadastral do Imóvel: (SOMENTE NÚMEROS) 24453.64.05.0001.01.089.2

Logradouro e nº:
Alameda Araguaia, 1293

Andar	Conjunto/Sala/Apartamento	Complemento
5º , 6º e 4º Andar	Salas 501a510-608-406e408	

Bairro:	CEP: (SOMENTE NÚMEROS)
Alphaville	06455.000

Telefone:	e-mail
11 4196-9900	vanessa@cecam.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (SELECIONE A OPÇÃO CORRESPONDENTE)

Estabelecido: SIM	Espécie de Estabelecimento: Único	Tipo de imóvel: Comodato

ATIVIDADES EXERCIDAS NO MUNICÍPIO: (EM CONFORMIDADE COM O OBJETO SOCIAL REGISTRADO)

Prestacao de servicos de consultoria e assessoria contabil, economica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão publica

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Prestacao de servicos de consultoria e assessoria contabil, economica, administrativa

DADOS PARA LANÇAMENTO DE TAXAS – Preenchimento Obrigatório (Contribuinte Estabelecido)

Área utilizada:	Dias da Semana/Horário de Funcionamento:
1031,62 m²	Segunda a Sexta das 08h00 as 18h00

Publicidade (exemplo: Placas, Letreiros, Luminosos, Toldos, ...):	Dimensões (altura X largura)

QUADRO DE PARTICIPANTES (SÓCIO/ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROCURADOR/CONTABILISTA)

Sócio:
Vanessa Scandiuzzi de Godoy

Pessoa Física - CPF N.º:	Número da Inscrição no Órgão de Classe:
191.831.328-80	1SP270031/O-1 - Expedido por: CRC/SP

Endereço Completo:
Alameda Belgica, nº 600, Alphaville Residencial I, Barueri, São Paulo, CEP 06474-050

Telefone:	e-mail:
11 4196-9900	vanessa@cecam.com.br

Sócio:
Loredana Scandiuzzi

Pessoa Física - CPF N.º:	Número da Inscrição no Órgão de Classe:
140.898.558-61	1SP198744/O-9 - Expedido por: CRC/SP

Endereço Completo:

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 23 MAR. 2022 POR ATO R$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

AU0107AU0303718 AUTENTICAÇÃO 12094

Maria Aparecida da Silva
Escrevente Autorizada

FLS
00000000132
PA 00183/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:03 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2022.
Código de controle da certidão: **C342.A4DE.4933.A20B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 00000000133
PROCESSO PA 00183/2025

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.626.646/0001-89
Razão Social: CECAM CONSULT ECONOMICA CONTABIL E ADM MUNICIPAL SS LTD
Endereço: RUA ALAMEDA ARAGUAI 1293 5AND CNJ 503 / BARUERI / BARUERI / SP / 06455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022

Certificação Número: 2022061200294222454790

Informação obtida em 13/06/2022 14:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 00000000134
PROCESSO PA 00183/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.626.646/0001-89
Certidão nº: 19525333/2022
Expedição: 21/06/2022, às 09:52:14
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.626.646/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS 00000000135
PROCESSO PA 00183/2025

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - S.P. - CEP: 06455-000
FONE / FAX: (11) 4196-9900 CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: http://www.cecam.com.br

À QUEM POSSA INTERESSAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, estabelecida na Alameda Araguaia, nº 1.293 - Conj. 503 - 5º Andar - Edifício Eagle Point - Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06.455-000, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.626.646/0001-89, Inscrição Municipal nº 4.17.136-5, **é isenta da inscrição na Fazenda do Estado de São Paulo,** por exercer exclusivamente atividade de Serviços, qual seja; "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública".

Sendo esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barueri, 18 de janeiro de 2022.

3º TABELIÃO OSASCO - SP 3º TABELIÃO

PAULISTA CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
Weldio Cottet
CRC/SP Nº 1SP/118253/O-1
CPF/MF Nº 916.896.438-20

1º TAB

CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
Vanessa Scandiuzzi de Godoy – Sócia Diretora
CRC/SP Nº 1SP270031/O-1
CPF/MF Nº 191.831.328-80

Obs. A validade desta declaração é de 12 (doze) meses.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 21 JUN. 2022 POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO AU0107AU0389141 112094

Camila Noqueli Belich
Escrevente Autorizada

FLS
00000000136
PROCESSO
PA 00183/2025

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 00.626.646/0001-89

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 00.626.646/0001-89 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 21/06/2022 14:27:51

Código de controle da certidão: aff7f7a3-18f5-45d2-b0ad-46a4c61d4734

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.626.646

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	37161602	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	21/06/2022 15:35:55	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

FLS 00000000138
PROCESSO PA 00183/2025

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22060364179-04
Data e hora da emissão	21/06/2022 15:32:16
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br **HOME PAGE:** http://www.cecam.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Praça Vereador Viana Filho, n° 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE N° 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2022
ABERTURA: 05/07/2022 às 09:00 horas

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF sob n.° **00.626.646/0001-89** e Inscrição Estadual ISENTA, com sede à Alameda Araguaia, n° 1293 – Conj. 503 – 5° Andar – Alphaville – Barueri – SP. – CEP: 06.455-000, telefone: 11-4196-9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br, neste ato, representada por sua sócia-diretora **Sra. Vanessa Scandiuzzi de Godoy**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° 18.980.296-0 e CPF n.°. 191.831.328-80, **DECLARA,** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 01 de julho de 2022.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG N° 18.980.296-0
CPF N° 191.831.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

FLS 00000000140
PROCESSO PA 00183/2025

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br **HOME PAGE:** http://www.cecam.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Praça Vereador Viana Filho, n° 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE N° 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2022
ABERTURA: 05/07/2022 às 09:00 horas

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A empresa **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF sob n.° **00.626.646/0001-89** e Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal 4.17136-5, com sede à Alameda Araguaia, n° 1293 – Conj. 503 – 5° Andar – Alphaville – Barueri – SP. – CEP: 06.455-000, telefone: 11-4196-9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br, neste ato, representada por sua sócia-diretora **Sra. Vanessa Scandiuzzi de Godoy**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° 18.980.296-0 e CPF n.°. 191.831.328-80, **DECLARA,** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 01 de julho de 2022.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG N° 18.980.296-0
CPF N° 191.831.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Itapevi/SP, por intermédio de seu Presidente Sr. Rafael Alan de Moraes Romeiro, atesta, para os devidos fins que a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 00.626.646/0001-89, estabelecida à Alameda Araguaia, 1293 - Conjunto 503 - Alphaville - Barueri - São Paulo, presta serviços conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017, firmado em 03/03/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS DESTA EDILIDADE: 150 Funcionários.

SERVIÇOS: Prestação de serviços para fornecimento e manutenção de Sistemas Integrados de Informática de Gestão Pública, destinados aos setores desta Câmara, e atendendo ao AUDESP, nas áreas seguintes:

SISTEMAS IMPLANTADOS:

- Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria, com emissão de relatórios de Custos
- Administração de Pessoal com ponto eletrônico
- Patrimônio
- Portal da Transparência
- Compras, Licitações e Gerenciamento de contratos, atendendo a fase IV do AUDESP
- Almoxarifado
- Legislativo para a Secretaria e Gabinetes de Vereadores
- Protocolo
- Informação Gerencial
- Controle Interno

Contemplando-se com os serviços de: consultoria e assessoria técnica contábil e administrativa pertinente aos sistemas de informática, conversão de arquivos, migração, licença de uso, capacitação, implantação, treinamento de pessoal, manutenção e suporte técnico: *In-loco*, Conexão Remota, Telefônico, Fax-Símile, *Internet, download* de atualizações automáticas através do *site*, dos sistemas

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 20 ABR. 2021 PORTO R$ 3,92
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AU0107AT0985360 AUTENTICAÇÃO 112094

Jaqueline Cristina de Oliveira Costa
Escrevente Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

informatizados, além de customizações relativas às mudanças de legislação e tecnológicas.

Tendo até hoje, cumprindo a todos os compromissos assumidos, fornecendo serviços de boa qualidade e nos prazos especificados, portanto, nada há, até a presente data, que possa desaboná-la.

Em virtude deste comportamento é que nos permite afiançar que a empresa em pauta está apta a assumir compromissos na área de sua atuação.

Itapevi, 11 de junho de 2019.

Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente da Câmara

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 20 ABR. 2021 POR ATO R$ 3,92
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AU0107AT09856l1 AUTENTICAÇÃO 112094

Ana Cristina de Oliveira Costa
Escrevente Autorizada

FLS
00000000143
PROCESSO
PA 00183/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 00.626.646/0001-89, estabelecida à Alameda Araguaia, 1293 - Conjunto 503 - Alphaville - Barueri - São Paulo, presta serviços, com fornecimento e manutenção de sistemas informatizados e integrados de gestão pública do Poder Legislativo de Mogi Mirim, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, em conformidade com as especificações referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2014 – Pregão Presencial nº 01/2014 – Processo nº 47/2014, firmado em 12/08/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SISTEMAS
Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria;
Administração de Pessoal
Patrimônio
Portal da Transparência

Incluindo os serviços de manutenção técnica: *In-loco,* Telefônico, *Internet, download* de atualizações automáticas através do *site*, dos sistemas informatizados, além de customizações relativas às mudanças de legislação e tecnológicas.

Tendo até hoje, cumprindo a todos os compromissos assumidos, fornecendo serviços de boa qualidade e nos prazos especificados, portanto, nada há, até a presente data, que possa desaboná-la.

Em virtude deste comportamento é que nos permite afiançar que a empresa em pauta está apta a assumir compromissos na área de sua atuação.

Mogi Mirim, 13 de abril de 2018.

JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Plenário: R. Dr. José Alves, nº 129- Centro – Mogi Mirim- SP
Setor Administrativo: Praça José nº 226 – Centro – Mogi Mirim- SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 22 ABR. 2019 POR ATO R$ 3,60
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
COLÉGIO NOTARIADO DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO 112094 AUTENTICAÇÃO AU010ASO96148
Cristina de Macedo
Escrevente Autorizada

Correios

PESO (kg) 1,75 X AR MP SEDEX

Recebedor

Assinatura Documento

QB 89671810 1 BR

3

FC0917/37

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América
Votuporanga/SP
CEP: 15.502-105

A/C Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Licitação nº 05/2022 – Carta Convite nº 01/2022

SEDEX
4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
9912482662/2020/SE/SP
CORREIOS

Câmara Municipal de Votuporanga
Correspondencia Recebida Nº 488/2022
Protocolo 02512/2022
Data 01/07/2022 Hora 16:59
Autoria COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Chave 06D35

Fl. 144
Proc. 5

PA 00183/2025
0000000144

FLS
00000000145
PA 00183/2025

Fl. 145
Proc. 5

4RTecnologia

ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"

4R Tecnologia da Informação Ltda.
Praça João Francisco Menezes, 138 – casa B – Jd. Brasil
Porto Feliz/SP CEP: 18.540-552

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE N° 01/2022

JUCESP
19 03 20

FLS. 00000000146
PROCESSO PA 00183/2025

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

RENE SOARES CHAGAS, brasileiro, natural de Jundiaí, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria José Martins, 112, condomínio Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob nº. 080.525.568-05, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 18.647.029-0-SSP/SP e do CRA/SP no. 6-002784;

ERICO MARCEL ORDINE, brasileiro, natural de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua da Alfândega, n.º 160, Portal dos Bandeirantes 2, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob nº. 260.586.098-10, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 26.760.173-6-SSP-SP;

ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO, brasileiro, natural de Porto Feliz, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/07/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simeira, nº 54, condomínio residencial Rafael Alcalá, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540.000 , inscrito no CPF sob nº 072.829.968-22, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 19.441.637-9-SSP-SP; e

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
E TÍTULOS DE PORTO
ODISSEU BELLO - TABE
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia
por estas Notas a qual confere com o or
P. Feliz SP 11 MAIO 202
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrev
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AU
Colégio Notarial do Brasil
126060
AUTENTICAÇÃO
AU07944A0728058

JUCESP
19 03 20

FLS. 00000000147
PROCESSO PA 00183/2025

JOSE RICARDO PRIETO, brasileiro, natural de Itu, Estado de São Paulo, maior, divorciado, nascido em 09/07/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Giacomelli, N.º 6, Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 150.333.218-70, no CRC/SP sob n.º 1SP201958/O-3 e no CRA/SP sob n.º 92.792, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 21.406.389-6-SSP/SP. resolvem, de comum acordo e na melhor forma do direito constituir uma sociedade empresária limitada, que reger-se-á pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

NOME EMPRESARIAL / ENDEREÇO DA SEDE / FORO / FILIAIS

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e terá sede e domicilio na Praça João Francisco Menezes 138 – Casa B, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, com foro contratual nesta Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CAPITAL SOCIAL / RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 2ª. O capital social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

TABELIÃO DE NOTAS E PROTES
E TÍTULOS DE PORTO
ODISSEU BELLO - TABE
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copi
por estas Notas a qual confere com o or
P. Feliz SP 11 MAIO 202
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escre
SOMENTE COM SELO DE AU
Colégio Notarial do Brasil
126060
AUTENTICAÇÃO
AU0794AA0728059

JUCESP
19 03 20

FLS 00000000148
PROCESSO PA 00183/2025

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
RENE SOARES CHAGAS	200.000	R$ 200.000,00
ERICO MARCEL ORDINE	200.000	R$ 200.000,00
ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO	200.000	R$ 200.000,00
JOSÉ RICARDO PRIETO	200.000	R$ 200.000,00
TOTAL	**800.000**	**R$ 800.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª. O objeto da sociedade será a exploração do ramo de:

1 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (CNAE 6202-3/00),

2 – Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00)

PRAZO DE DURAÇÃO / INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
E TÍTULOS DE PORTO F
ODISSEU BELLO - TABE
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia
por estas Notas a qual confere com o or
P. Feliz
SP
11 MAIO 202
AU079AA07280
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escr
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇ

JUCESP
19 03 20

FLS
00000000149
PROCESSO
PA 00183/2025

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 5ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O sócio que pretender ceder e transferir suas cotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das cotas oferecidas.

TABELIÃO DE NOTAS E PRO
E TÍTULOS DE POR
ODISSEU BELLO - TA
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente c
por estas Notas a qual confere com o
P. Feliz
SP
11 MAIO 2
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escr
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AU079AAA0728061
126060

JUCESP
19 03 20

FLS
00000000150
PROCESSO
PA 00183/2025

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 7ª Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A procuração "ad-judcia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

EXERCÍCIO SOCIAL / ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO / BALANÇO PATRIMONIAL / BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

CLÁUSULA 8ª. Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término

TABELIÃO DE NOTAS E PROTE
E TITULOS DE PORT
ODISSEU BELLO - TA
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente co
por estas Notas a qual confere com o
P. Feliz
SP.
11 MAIO 20
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Es
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
126060
AUTENTICAÇÃO
AU0794AA0728062

JUCESP
19 03 20

FLS
00000000151
PROCESSO
PA 00183/2025

do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços intermediários (mensal, trimestral ou semestral).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os eventuais lucros, assim como, o saldo da Reserva de Lucros Acumulados, serão distribuídos e/ou capitalizados, no momento em que os sócios assim o decidirem, de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

RETIRADA "PRO LABORE" / PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 10ª. Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão ter o direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE PORTO
ODISSEU BELLO - TAB
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cop
por estas Notas a qual confere com o
P. Feliz
SP
11 MAIO 20
Jéssica Aparecida Amaral Melo - E
VÁLIDO SOMENTE COM SELO
AUTENTICAÇÃO
AU07944A0728063
126060

JUCESP
19 03 20

FLS. 00000000152
PROCESSO PA 00183/2025

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e ou incapaz, que deverão fazer-se representar pelo Inventariante/curador judicialmente nomeado, até o término do Inventário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante judicialmente nomeado, o curador, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, não terão poderes de administração sobre a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os demais sócios no exercício da administração da sociedade poderão efetuar uma retirada mensal, a título pró-labore, de 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época da retirada. Os sócios poderão, a qualquer momento, alterar o valor fixado nesse **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula 11ª.,** fixando outro de comum acordo entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os eventuais lucros anuais serão distribuídos mensalmente, de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa, ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento) aplicado sobre o lucro anual apurado.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia reprográfica de peças extraídas por estas Notas a qual confere com o original
P. Feliz SP 11 MAIO 20
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AU07794AA0728064 AUTENTICAÇÃO 126060

JUCESP
19 03 20

FLS
00000000153
PROCESSO
PA 00183/2025

PARÁGRAFO QUARTO. A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, o saldo da reserva de Lucros Acumulados serão distribuídos conforme deliberação dos sócios remanescentes e de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 12.ª As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora, e ordem do dia (CC 2002, art. 1072 parágrafo 2.º).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião (CC 2002, art. 1072 parágrafo 3.º).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO D
E TÍTULOS DE PORT
ODISSEU BELLO - TA
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cop
por estas Notas a qual confere com o
P. Feliz SP 11 MAIO 2
AUTENTICAÇÃO
AU07944A0728065
126060
Jéssica Aparecida Amaral Melo - E
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
19 03 20

FLS
00000000154
PROCESSO
PA 00183/2025

social, não poderá deliberar pela exclusão de sócio por justa causa através de simples alteração do contrato social.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OMISSÕES OU DÚVIDAS

CLÁUSULA 14ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia reprográfica extraída
por estas Notas a qual confere com o original que lhe deu origem.
P. Feliz SP 11 MAIO 2021
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
126060
AUTENTICAÇÃO
AU07944AA0728066

FLS 00000000155
PROCESSO PA 00183/2025

JUCESP
19 03 20

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Porto Feliz, 20 de Janeiro de 2020.

T E S T E M U N H A S:

GLÁUCIA LOUZADA MARQUES LOPES
RG: 27.662.210-8
CPF: 268.292.418-20

ELISABETE DIAS DE MORAES MARCHI DOS SANTOS
RG: 21.457.651-6
CPF: 266.742.378-09.

A D V O G A D O:

FÁBIO LUIZ DE SOUZA ARAÚJO
OAB/SP: 263.398
CPF: 270.441.868-31

RENE SOARES CHAGAS

ERICO MARCEL ORDINE

ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO

JOSÉ RICARDO PRIETO

JUCESP
19 MAR 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523202923-6
JUCESP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia reprográfica por estas Notas a qual confere com o original.
P. Feliz SP 11 MAIO 2022
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO 126060 AU0794AA0728067

FLS 00000000156
PROCESSO PA 00183/2025

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8215501 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ: 36.729.529/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: ***0058203319***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

FLS 00000000157
PROCESSO PA 00183/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.729.529/0001-98 MATRIZ		20/01/2020

NOME EMPRESARIAL
4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC JOAO FRANCISCO MENEZES	138	CASA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.540-000	JARDIM BRASIL	PORTO FELIZ	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETOR.LICITACOES@4RTECNOLOGIA.COM.BR	(15) 3262-8444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **14:18:45** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização da
Prefeitura do Município de Porto Feliz

CERTIFICA, para os devidos fins, que a empresa 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, portador do CNPJ Nº 36.729.529/0001-98, não possui débitos de impostos e taxas para com esta Municipalidade, referente ao Cadastro Fiscal Municipal **Mobiliário e Imobiliário**, até a presente data. A Certidão fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal, exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Validade da Certidão: 30 (trinta) dias após a data da expedição

Porto Feliz, 24 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Porto Feliz
Juliano Isaías Batista
Diretoria de Arrecadação

Juliano Isaías Batista
Setor de ISSQN

FLS
00000000159
PA 00183/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 36.729.529/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:50 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2022.
Código de controle da certidão: **D124.AEA8.36EB.88E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS
00000000160
PROCESSO
PA 00183/2025

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.729.529/0001-98
Razão Social: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: PC JOAO FRANCISCO MENEZES 138 CASA B / JARDIM BRASIL / PORTO FELIZ / SP / 18540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2022 a 17/07/2022

Certificação Número: 2022061801082272427500

Informação obtida em 21/06/2022 14:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 00000000161
PROCESSO PA 00183/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.729.529/0001-98
Certidão nº: 19577357/2022
Expedição: 21/06/2022, às 14:23:41
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.729.529/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS
00000000162
PA 00183/2025

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 36.729.529

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	37159433	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	21/06/2022 14:23:02	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

FLS 00000000163
PROCESSO PA 00183/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022 - **CARTA CONVITE Nº** 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.,** estabelecida na Praça João Francisco Menezes, nº 138 – casa B, Bairro Jardim Brasil, Cidade: Porto Feliz, Estado: SP, C.N.P.J. nº 36.729.529/0001-98, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Feliz, 05 de julho de 2022.

4R Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ 36.729.529/0001-98
José Ricardo Prieto – diretor
RG nº 21.406.389-6
CPF nº 150.333.218-70

36.729.529/0001-98
I.E. 554.127.528.117
4R TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA
Praça: João Francisco Menezes, 138 B
JD. Brasil CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP

4R Tecnologia

Setor Administração

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022 - **CARTA CONVITE Nº** 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, estabelecida na Praça João Francisco Menezes, nº 138 – casa B, Bairro Jardim Brasil, Cidade: Porto Feliz, Estado: SP, C.N.P.J. nº 36.729.529/0001-98, Inscrição Municipal 36729529000198, telefone: (15) 3262 8444, E-MAIL: setor.licitacoes@4rtecnologia.com.br, por intermédio de seu representante legal José Ricardo Prieto portador do R.G. nº 21.406.389-6 e do CPF nº 150.333.218-70, DECLARA, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Porto Feliz, 05 de julho de 2022.

4R Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ 36.729.529/0001-98
José Ricardo Prieto – diretor
RG nº 21.406.389-6
CPF nº 150.333.218-70

36.729.529/0001-98
I.E. 554.127.528.117
4R TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA
Praça: João Francisco Menezes, 138 B
JD. Brasil CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP

Prefeitura Municipal de Tatuí
Departamento de Tecnologia da Informação
Av. Cônego João Clímaco, 140, Centro – Tatuí/SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente atestamos para os devidos fins, que a empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.729.529/0001-98**, com sede na Praça João Francisco Menezes nº 138 - casa B, bairro Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato nº **029/2020**, assinado em **25 de maio de 2020**, firmado, oriundo do Processo nº **073/2020**, fornece os serviços abaixo especificados:

1. Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de direito de uso/locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo instalação, conversão de banco de dados, manutenção e treinamento, conforme termos e condições previstas no instrumento contratual oriundo do **Pregão Presencial nº 021/2020**, com o fornecimento dos seguintes softwares e respectivas áreas:

- ✓ Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria;
- ✓ Controle Interno;
- ✓ Administração de Pessoal com Controle de Frequência - Ponto Eletrônico;
- ✓ Almoxarifado;
- ✓ Compras e Licitações;
- ✓ Patrimônio
- ✓ Protocolo;
- ✓ Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa);
- ✓ ISSQN Web;
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Gestão de Processos de Execução Fiscal;
- ✓ Cemitério;
- ✓ Portal Web;
- ✓ Segurança Municipal;

2. Os sistemas são fornecidos para uma quantidade estimada de 3500 (Três mil e quinhentos) Servidores Públicos.

A referida empresa, até a presente data tem atendido satisfatoriamente os objetivos, e, cumprido a contento com as obrigações contratuais, nada havendo a citar acerca de fato que a desabone.

Tatuí, 26 de agosto de 2020.

Juliano D. Crispim
RG: 427340500
Dep. Tecnologia da Informação
Prefeitura de Tatuí

Prefeitura Municipal de Tatuí - CNPJ 46.634.[illegible]87
Juliano Donizete Crispim - Diretor de TI
427340500/36388470807 (rg/cpf)

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia reprográfica extraidas por estas Notas a qual confere com o original do que dou fé
AUTENTICAÇÃO AU07944A0694747 126060
Porto Feliz SP
2 2 DEZ. 2020
Rua Altino Arantes, 61 3262-1564
Valor por Autenticação R$ 3,79
ODISSEU BELLO TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

FLS 00000000166
PROCESSO PA 00183/2025

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente atestamos para os devidos fins, que a empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.729.529/0001-98**, com sede na Praça João Francisco Menezes nº 138 – casa B, bairro Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato nº **03/2019**, assinado em **13 de fevereiro de 2019**, firmado, oriundo do Processo nº **2934/2018**, fornece os serviços abaixo especificados:

1. Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de direito de uso/locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo instalação, conversão de banco de dados, manutenção e treinamento, conforme termos e condições previstas no instrumento contratual oriundo do **Pregão Presencial nº 01/2019**, com o fornecimento dos seguintes softwares e respectivas áreas:

- ✓ Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria;
- ✓ Almoxarifado – Controle de Estoque;
- ✓ Controle Patrimonial;
- ✓ Compras, Licitações e Controle de Contratos;
- ✓ Administração de Pessoal e Folha de Pagamento;
- ✓ Controle de Frequência – Ponto Eletrônico;
- ✓ Holerite Eletrônico;
- ✓ Controle de Frota;
- ✓ Controle Interno;
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Informação Gerencial;
- ✓ Processo Legislativo;
- ✓ Protocolo;

2. Os sistemas são fornecidos para uma quantidade estimada de 35 (Trinta e cinco) Servidores Públicos.

A referida empresa, até a presente data tem atendido satisfatoriamente os objetivos, e, cumprido a contento com as obrigações contratuais, nada havendo a citar acerca de fato que a desabone.

Itanhaém, 13 de julho de 2020.

Allan Bellucci
Diretor de Patrimônio e Suprimentos
CPF 301.878.558-46

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia reprográfica extraidas destas Notas a qual confere com o original do que dou fé
22 JUL. 2020
Rua Altino Arantes, o1 3262-1564
Valor por Autenticação R$ 3,79
AU0794AA0684346 AUTENTICAÇÃO 126060
ODISSEU BELLO TABELIÃO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
Jéssica Aparecida Amaral Melo
Escrevente Autorizada
Porto Feliz - Estado de São Paulo

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

FLS
00000000167
PROCESSO
PA 00183/2025

Fl. 165
Proc. 5

- ENVELOPE Nº 01 –
- DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ 00.165.960/0001-01- Inscrição Estadual Isenta

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau – SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

00.165.960/0022-36
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

FLS 00000000168
PROCESSO PA 00183/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1502775

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Raiz do CNPJ: 00.165.960
Certidão emitida às 09:39 de 06/06/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

FLS 00000000169
PROCESSO PA 00183/2025

06/06/2022 0012289554

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Blumenau

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *9591073* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 05/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

PEDIDO N°: 0012289554

10002

FLS 00000000170
PROCESSO PA 00183/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.165.960/0001-01 MATRIZ		25/08/1994

NOME EMPRESARIAL
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOVBR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-03 - Treinamento em informática
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
58.11-5-00 - Edição de livros
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PESSOA	1183	TERREO ANDAR 1 E 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.036-001	VELHA	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO@GOVBR.COM.BR	(47) 3036-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **09:22:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10003

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01
CMC: 118538
Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 106445506224
Assinatura Digital: 8BFF3E7A4A0D9C32291A67A2905DBE39
Data/Hora Emissão: 15/06/2022 08:42:23
Data Validade: 12/12/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

1000

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)
Nº Cadastro: 53138
Insc. Municipal: 4.3.06.0021.0196.001
Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 106446206224
Assinatura Digital: 5B294D2E017B31C331A5BA63909FEDF8
Data/Hora Emissão: 15/06/2022 08:46:46
Data Validade: 12/12/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

10005

FLS
00000000173
PA 00183/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:06 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2022.
Código de controle da certidão: **51DB.71B9.377E.D184**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10006

FLS 00000000174
PROCESSO PA 00183/2025

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062300452874830950

Informação obtida em 27/06/2022 16:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10007

FLS 00000000175
PROCESSO PA 00183/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 17971584/2022
Expedição: 06/06/2022, às 09:08:41
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140089976080**
Data de emissão:	**06/06/2022 09:10:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/06/2022 09:10:45

0009

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

00.165.960/0022-36
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

0010

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por intermédio de seu representante legal o Senhor. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

00.165.960/0022-36
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

0011

Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@nhandeara.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01**, com sede à Rua João Pessoa n° 1.183 – Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-001, presta serviços técnicos especializados de fornecimento/locação de Softwares para esta Entidade, para atendimento aos sistemas e prestação de contas aos Órgãos Fiscalizadores (TCE/SP e outros), realizando todos os procedimentos e capacitações necessários para a Administração.

SISTEMAS CONTRATADOS
AF – Administração de Frotas
AR – Administração de Receitas
AR DEISS – Declaração Eletrônica ISSQN
AR CDA – Protesto CDA
CM – Compras e Materiais
CP – Contabilidade Pública
IA – Informações Automatizadas
PL – Planejamento e Orçamento LOA Lei Orçamentária Anual
RF – Responsabilidade Fiscal
GP – Gestão de Pessoal
GP – Atos Legais AUDESP Fase III
GP – Contracheque Portal do Servidor
GP E-SOCIAL – Adequação Cadastral
GP E-SOCIAL – Comunicador
GP SMT – Medicina do Trabalho
LC – Licitações
LC – Licitações AUDESP Fase IV
NFSE 2.0 – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
PP – Administração do Patrimônio
PL – Planejamento e Orçamento LDO
Lei Diretrizes Orçamentárias
PL – Planejamento e Orçamento PPA Plurianual
ST – Tesouraria
TB - Transparência
PRONIM NUVEM

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente documento.

0072

Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@nhandeara.sp.gov.br

Nhandeara/SP, 30 de junho de 2022

JOSE ADALTO BORINI:12665807866

Assinado de forma digital por JOSE ADALTO BORINI:12665807866

JOSÉ ADALTO BORINI
Prefeito Municipal

0013

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ/MF Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119
Rua 13 de Maio, 351 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP
Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br
A água de Colina
ADM.: 2017 / 2020
NOSSA CIDADE, NOSSA FAMÍLIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC), pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Colina/SP, à Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro CNPJ sob n.º 49.148.802/0001-32, **ATESTA** que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01**, com sede à Rua João Pessoa nº 1.183 – Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-001, presta serviços de concessão de licenças de uso de softwares de Gestão Pública Municipal (locação mensal de softwares já desenvolvidos) incluindo serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação municipal vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções, e suporte técnico aos usuários.

RELAÇÃO DOS SOFTWARES FORNECIDOS:
ADMINISTRACAO DE FROTAS
COMPRAS E MATERIAIS
CONTABILIDADE PUBLICA
ESOCIAL
GESTAO DE PESSOAL
GESTAO DE PESSOAL PPP
INFORMACOES AUTOMATIZADAS
LICITACOES
LICITACOES LICITA AUDESP
PATRIMONIO PUBLICO
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LDO
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PPA
PORTAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCURADORIA
TESOURARIA
TRAMITACAO DE PROCESSOS
TRAMITACAO DE PROCESSOS INTERNET
TRANSPARENCIA BRASIL

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Colina SP, 05 de julho de 2022

LUIS ALBERTO PIAI:43142905871
Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO PIAI:43142905871 Dados: 2022.07.05 10:42:48 -03'00'

Luis Alberto Piai
Responsável Depto. Compras e Licitações
CPF: 431.429.058-71

014

imes CATANDUVA·SP
www.fafica.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)
Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP
(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

50 ANOS JUBILEU DE OURO 1967 • 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 - Velha, Blumenau - SC, 89036-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, prestara a essa entidade, serviços de informática, consubstanciados no fornecimento de licenciamento de uso de sistemas de gestão municipal web em ambiente nuvem por prazo determinado, contemplando provimento de datacenter e serviços de instalação, implantação, migração de dados, suporte técnico (*on site* e visitas periódicas), treinamento de usuários, manutenção de sistemas de informática, inclusive de sistemas de Administração orçamentária e financeira, bem como dos módulos abaixo:

Administração Contábil, Orçamentária e Financeira
Compras e Licitações - Audesp Fase IV
Almoxarifado
Gestão Pessoal, Atos Legais, Contra Cheque Web e E-social
Patrimônio -NBCASP
Transparência

Atestamos ainda, que os serviços em referência foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, dentro dos prazos ajustados, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Catanduva - SP, 19 de fevereiro de 2021

Paulo Vinicius Toledo

Paulo Vinicius Toledo
Técnico em Informática
Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

10015

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE ABERTURA DOS "ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO", RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, QUE TEM COMO OBJETO "A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO, DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RH COM INCLUSÃO DE MÓDULO "TRANSPARÊNCIA", POR TEMPO DETERMINADO, COMPREENDENDO: TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS, INCLUSIVE COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.".

Aos 5 dias do mês de julho de 2022 às 09h00min, no Plenário "DR. OCTÁVIO VISCARDI", localizado na sede da Câmara de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho (s/n) "Rua Venezuela – nº 3819", Bairro Vila América, da cidade de Votuporanga/SP, **reuniram-se em sessão pública** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nomeada pela *Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2022*, para a abertura do envelope nº 01, que contém a "HABILITAÇÃO" dos interessados, relativos à carta convite nº 01/2022; processo de licitação nº 05/2022, que tem como objeto "a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.", **conforme condições e preceitos fixados no citado edital e seus anexos**, seguindo o procedimento indicado no item 11 do Edital, bem como, o que determina a Lei nº 8.666/93. Nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o aviso sobre esta carta convite teve seu extrato publicado no portal da Câmara de Votuporanga e o aviso deste encaminhado para 3 (três) empresas convidadas, conforme comprovantes nos autos, observando o prazo mínimo legal de 5 (cinco) dias úteis, também tendo sido fixado no quadro de avisos "mural" da Câmara de Votuporanga.

Foram convidadas as seguintes empresas (conforme comprovantes nos autos):

EMPRESAS CONVIDADAS	
CNPJ	**EMPRESA**
00.626.646/0001-89	*CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA*
36.729.529/0001-98	*4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*
00.165.960/0001-01	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*

Após, foi iniciada a sessão, registrando o que segue:

EMPRESAS LICITANTES COM REPRESENTANTE / PREPOSTO NA SESSÃO			
CNPJ	**EMPRESA**	**REPRESENTANTE**	**CPF**
00.165.960/0001-01	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*	PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	097.689.108-52

Além disso, foram recebidos os envelopes das seguintes empresas, sem representante / preposto presente na sessão:

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMPRESAS SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO	
CNPJ	**EMPRESA**
00.626.646/0001-89	CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
36.729.529/0001-98	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

A empresa ***CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA*** *encaminhou documentação via correios, sendo recebido nesta Casa no dia 04/07/2022 as 16h22min, conforme protocolo nº 02532/2022, onde que, o envelope enviado foi aberto pela Comissão e, continha os Envelopes nº 01 "HABILITAÇÃO" e Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".*

A empresa ***4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*** *encaminhou documentação via correios, sendo recebido nesta Casa no dia 01/07/2022 as 16h59min, conforme protocolo nº 02512/2022, onde que, o envelope enviado foi aberto pela Comissão e, continha os Envelopes nº 01 "HABILITAÇÃO" e Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".*

Foi feita a abertura do "ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO" dos licitantes credenciados, após conferência dos documentos de habilitação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, foi registrado o seguinte:

DAS LICITANTES HABILITADAS

EMPRESAS HABILITADAS			
CNPJ	**EMPRESA**	**REPRESENTANTE**	**CPF**
00.165.960/0001-01	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	097.689.108-52

DAS LICITANTES INABILITADOS.

EMPRESAS HABILITADAS			
CNPJ	**EMPRESA**	**REPRESENTANTE**	**CPF**
36.729.529/0001-98	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	NÃO HÁ	-
00.626.646/0001-89	CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA		

A empresa ***4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*** *não cumpriu o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.*

A empresa ***CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA*** *não cumpriu o item 6.4.1, alínea "e", visto que, não consta a "Declaração Sobre Trabalho de Menores", conforme ANEXO III – Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores, constante do Edital, bem como, não cumpriu o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.*

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Foi solicitado aos representantes das licitantes presentes que rubricassem / verificassem a documentação da(s) empresa(s) habilitada(s), que após rubrica, indagado(s), nada quiseram impugnar ou fazer constar nesta ATA.

Tendo em vista o decidido quanto a habilitação das proponentes e, tendo em vista que não estão presentes todos os prepostos / representantes das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, enviará o resultado da habilitação para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga/SP, nos termos do item 11.3, onde que, após o decurso do prazo para eventual recurso, será feita nova publicação fixando data e hora para continuidade dos trabalhos, ou seja, abertura dos demais envelopes, onde que, em momento oportuno, da forma como regulamentada no Edital de Licitação, os demais envelopes da empresa inabilitada serão devolvidos

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada às 09h34min.

Votuporanga/SP, 5 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Thiago Ruvieri Delalibera 332 390 058-50
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
PRESIDENTE

216 316 968-58
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
MEMBRO

Flávia A. Leal da Silva 280 764 988-21
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
MEMBRO

EMPRESAS – PREPOSTOS NA SESSÃO

PAULO SERGIO SOARES DA SILVA
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

ATA DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO", RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

CECAM

Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5.º And. - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (0xx11) 4196-9900

CECAM

Consultoria Econ. Cont. e Adm. Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - Cj 503 – 5º Andar
Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06455-000
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 - Insc.Municipal 4.17.136-5
Tel/Fax: (11) 4196.9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

ENCERRAMENTO E ABERTURA: 05/07/2022 ÀS 09H00

Fl. 184
Proc. 5

PA 00183/2025
0000000186

FLS
00000000187
PA 00183/2025

Fl. 185
Proc. 5

4RTecnologia

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO"

4R Tecnologia da Informação Ltda.
Praça João Francisco Menezes, 138 – casa B – Jd. Brasil
Porto Feliz/SP CEP: 18.540-552

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE N° 01/2022

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

COMUNICADO DE JULGAMENTO
"ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** a empresa licitante **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** por atender todos os requisitos do Edital e **INABILITAR** a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** por não ter cumprido com o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes e **INABILITAR** a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** por não ter cumprido com o item 6.4.1, alínea "e", visto que, não consta a "Declaração Sobre Trabalho de Menores", conforme ANEXO III – Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores, constante do Edital, bem como, não cumpriu o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

Em cumprimento ao disposto no item 11.2 do Edital, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso III, §6º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações de 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata às licitantes que não estiveram presentes à sessão de abertura dos envelopes para interposição de recursos mediante publicação na imprensa oficial do Município.

Votuporanga, 05 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS 00000000189
PROCESSO PA 00183/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 05 de julho de 2022
Ano VII | Edição nº 1668A

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO DE JULGAMENTO
"ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** a empresa licitante **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** por atender todos os requisitos do Edital e **INABILITAR** a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** por não ter cumprido com o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes e **INABILITAR** a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** por não ter cumprido com o item 6.4.1, alínea "e", visto que, não consta a "Declaração Sobre Trabalho de Menores", conforme ANEXO III – Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores, constante do Edital, bem como, não cumpriu o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

Em cumprimento ao disposto no item 11.2 do Edital, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso III, §6º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações de 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata às licitantes que não estiveram presentes à sessão de abertura dos envelopes para interposição de recursos mediante publicação na imprensa oficial do Município.

Votuporanga, 05 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS 00000000190
PROCESSO PA 00183/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO"
CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica os licitantes que a sessão pública para abertura do "Envelope nº 02 – Proposta de Preço", da licitação em referência, será realizada no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenarinho da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS 00000000191
PROCESSO PA 00183/2025

III - Fumar no interior do veículo.
IV – Embarcar no veículo estando alcoolizado.

Artigo 7º - O motorista para dirigir veículo de transporte escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - ser maior de 21 anos;

II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação específica para condutores de Veículo de transporte de alunos;

II - ter bons antecedentes;

III - ter concluído o curso específico exigido para transporte escolar.

Parágrafo Único: aplica-se aos motoristas de transporte escolar as proibições previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Os veículos utilizados no transporte escolar, tanto da municipalidade, quanto nos casos em que houver frota contratada, deverão passar por vistoria e apresentar condições adequadas e seguras;

I - Manter em vigência, o seguro obrigatório e apólice de seguros com cobertura contra terceiros dos passageiros;

II - Manter o veículo devidamente licenciado conforme normas legais;

III - Possuir os equipamentos de segurança obrigatórios;
IV - Manter no veículo/ parte externa a identificação de transporte escolar.

Artigo 9º - A vida útil dos veículos escolares será de no máximo 15 (quinze) anos, contados da data de fabricação, sem prorrogação de prazo.

Artigo 10. Para os veículos que efetuarem o transporte escolar de crianças com idade inferior a 05 (cinco) anos será obrigatório o acompanhamento de um monitor, com treinamento especifico, que nos veículos contratados será de responsabilidade do transportador.

Artigo 12 - A fiscalização dos serviços do transporte escolar será exercida pelo Setor de Transporte.

Parágrafo único. Para melhor execução do serviço de fiscalização, o Setor de Transporte poderá expedir ordens de serviço, avisos, notificações, instruções e editais, aos quais ficam todos obrigados, constituindo-se infração passível de penalidade, o não cumprimento.

Artigo 13 - A inobservância das obrigações instituídas nesta Lei e no seu regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

§ 1º - Se contratado com as penas previstas no anexo único desta lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, Lei 8.666/93, quando cabível.

§ 2º - Sendo o infrator motorista ou monitor de empresa contratada, esta deverá tomar as providencias cabíveis, sob pena de ser penalizado nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Sendo o infrator motorista do município, o mesmo poderá responder processo administrativo disciplinar e poderá ser penalizado nos termos da legislação vigente.

Artigo 14 - Os veículos deverão submeter-se a cada 12 (doze) meses à vistoria do órgão competente, independente da vistoria por ocasião do licenciamento.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser reduzido, a critério do Setor de Transporte, se o estado geral do veículo tornar necessário.

Artigo 15- Na vistoria será verificado se o veículo satisfaz as exigências da Lei, do seu Regulamento e do Código Nacional de Trânsito, especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.

Artigo 16 - Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser afixado à vista do usuário, no qual constará, além dos dados do veículo, a data da vistoria e validade.

Artigo 17 - Verificada, pelo Setor de Transporte, a inobservância de quaisquer das disposições legais será aplicada ao infrator a penalidade cabível.

Artigo 18 - Ao infrator será assegurado o direito de recorrer por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da infração.

Artigo 19 – O Prefeito Municipal terá o prazo de 20 (vinte) dias para julgar os recursos.

Artigo 20 - As paradas dos veículos de transporte escolar serão:

I - Para embarque e desembarque de alunos, concentrada em pontos que beneficiem o maior número de usuários, visando a organização, economia e o tempo do trajeto;

II - As paradas serão determinadas anualmente pelo Setor de Transporte, podendo ser revistas conforme necessidade;

III - Nas escolas, o embarque e desembarque de alunos deverá ser realizado de forma que a porta de saída do veículo dê acesso a calçada de entrada da escola ou do portão determinado para este fim.

IV - Não serão permitidas paradas fora dos locais previamente determinados.

Artigo 21 – Os casos não previstos nesta resolução serão encaminhados ao Secretário Municipal da Educação e Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 22– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO"
CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
OBJETO: Contratação empresa especializada na

FLS 00000000192
PROCESSO PA 00183/2025

prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica os licitantes que a sessão pública para abertura do "Envelope nº 02 – Proposta de Preço", da licitação em referência, será realizada no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenarinho da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE ABERTURA DOS "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS", RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, QUE TEM COMO OBJETO "A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO, DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RH COM INCLUSÃO DE MÓDULO "TRANSPARÊNCIA", POR TEMPO DETERMINADO, COMPREENDENDO: TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS, INCLUSIVE COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.".

Aos 11 dias do mês de julho de 2022 às 09h00min, no Plenário "DR. OCTÁVIO VISCARDI", localizado na sede da Câmara de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho (s/n) "Rua Venezuela – nº 3819", Bairro Vila América, da cidade de Votuporanga/SP, **reuniram-se em sessão pública** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nomeada pela *Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2022*, para a abertura do envelope nº 02, que contém a "PROPOSTA DE PREÇOS" dos interessados habilitados, relativos à carta convite nº 01/2022; processo de licitação nº 05/2022, que tem como objeto "**a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de software de gestão de RH com inclusão de módulo "transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no anexo i – termo de referência deste edital.", conforme condições e preceitos fixados no citado edital e seu anexo**, seguindo o procedimento indicado no item 11 do Edital, bem como, o que determina a Lei nº 8.666/93. Nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o aviso sobre esta carta convite teve seu extrato publicado no portal da Câmara de Votuporanga e o aviso deste encaminhado para 3 (três) empresas convidadas, conforme comprovantes nos autos, observando o prazo mínimo legal de 5 (cinco) dias úteis, também tendo sido fixado no quadro de avisos "mural" da Câmara de Votuporanga.

Foram convidadas as seguintes empresas (conforme comprovantes nos autos):

EMPRESAS CONVIDADAS	
CNPJ	**EMPRESA**
00.626.646/0001-89	*CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA*
36.729.529/0001-98	*4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*
00.165.960/0001-01	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*

Na sessão atual não há representantes presentes.

Na sessão anterior foi habilitada a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS** – CNPJ nº *00.165.960/0001-01*.

Dando início a sessão, foi aberto o **"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS"**, da única empresa habilitada, que apresentou a seguinte proposta:

DO RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS

- ***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS*** *– R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos);*

FLS 00000000194
PROCESSO PA 00183/2025

DA LICITANTE VENCEDORA

Tendo em vista a habilitação e proposta de preços, da única empresa habilitada, a licitante ***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS*** fica declarada como vencedora do certame, sendo os autos remetidos ao Presidente da Câmara, para adjudicação e homologação, conforme conveniência e oportunidade, nos termos do Edital e legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada às 09h15min.

Votuporanga/SP, 11 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
PRESIDENTE

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
MEMBRO

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
MEMBRO

ATA DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS", RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

FLS 00000000195
PROCESSO PA 00183/2025

Fl. 194
Proc.

- ENVELOPE Nº 02 –
- DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"
-

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ 00.165.960/0001-01- Inscrição Estadual Isenta

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 – Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau – SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

00.165.960/0022-36
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por intermédio de seu representante legal o Senhor. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	QTDE. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB	**12 (doze)**	3.250,92 **R$ 3.205,92**	**R$ 39.011,04**

Valor Global da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares) pelo período de 12 meses	**R$39.011,04**

Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.
Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

00.165.960/0022-36
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Min. Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

FLS
00000000197
PROCESSO
PA 00183/2025

COMUNICADO DE JULGAMENTO
"ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2, de 4 de Janeiro de 2022 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO "ENVELOPE Nº 02"**, cujos trabalhos foram iniciados na sessão pública para abertura do envelopes nº 02 da licitação em referência, no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América, na cidade de Votuporanga/SP, de conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Como resultado do julgamento, avaliação das propostas, a empresa vencedora é **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Abre-se o prazo previsto no Art. 109, inciso III, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual será contado a partir da publicação deste Comunicado.

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

Submete-nos a apreciação o Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022 desta Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, conforme especificações deste edital e do processo licitatório em epígrafe.

Foram nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria que consta no processo para conduzir os trabalhos, e de acordo com o que prevê a Lei 10520/02, o Ato nº 21/07 desta Casa de Leis e ainda, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

Nos termos da legislação supramencionada, foram indicadas a dotação orçamentária e os recursos financeiros suficientes para suprir o pretendido.

A publicação do Edital supramencionado foi objeto de análise e parecer jurídico, conforme determina a Lei.

Também se observa que o referido edital foi publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal, conforme certidão que consta no processo, cumprindo assim, os requisitos legais e o princípio da publicidade.

Foram devidamente analisadas pelo Senhor Presidente e demais membros da comissão, o credenciamento, as respectivas propostas comerciais das empresas participantes e a habilitação da vencedora, sendo que, desta foram lavradas atas minuciosas.

Nos termos legais, o objeto foi devidamente homologado e adjudicado pela autoridade superior e a empresa licitante vencedora do certame, conforme consta no processo.

Entendemos, portanto, que o certame supramencionado atendeu aos princípios básicos a serem observados em processo licitatório, isto é, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme previsão legislativa.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 27 de abril de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício

FLS
00000000199
PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o Edital referente ao Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência do Anexo I do supramencionado Edital, ficou afixado no mural desta Casa de Leis, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico *www.camaravotuporanga.sp.gov.br,* bem como o Aviso de Licitação fora publicado no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município no período de 17 de junho a 11 de julho de 2022.

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Venho através dessa declarar que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada a Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, Inscrição Estadual Isenta, não tem interesse em interpor recurso no processo de licitação citado acima

Blumenau/SC, 11 de julho de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO SOARES DA SILVA
Data: 11/07/2022 11:45:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Paulo Sergio Soares da Silva
RG: 24306 527 - 9 SSP/SP
CPF: 097 689 108-52

FLS
00000000201
PROCESSO
PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

Assunto: Encaminha Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022.

Senhor Presidente,

Em razão da **EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE RENÚNCIA E DA NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** em face da decisão da abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços por parte das licitantes, fica **ENCERRADO** o prazo previsto no artigo 109, inciso III, § 6º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência nos termos legais, o competente Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, contendo todos os atos realizados nas Sessões Públicas deste certame, onde que a licitante **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** apresentou a proposta mais vantajosa para esta administração, para que assim, após análise de Vossa Excelência possa ser promovida a sua adjudicação e homologação do objeto conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Thiago Ruvieri Delalíbera

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Sua Excelência o Senhor
SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Votuporanga/SP.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, **HOMOLO** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

FLS 00000000203
PROCESSO PA 00183/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 12 de julho de 2022
Ano VII | Edição nº 1673

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE JULGAMENTO
"ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2, de 4 de Janeiro de 2022 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO "ENVELOPE Nº 02"**, cujos trabalhos foram iniciados na sessão pública para abertura do envelopes nº 02 da licitação em referência, no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América, na cidade de Votuporanga/SP, de conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Como resultado do julgamento, avaliação das propostas, a empresa vencedora é **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Abre-se o prazo previsto no Art. 109, inciso III, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual será contado a partir da publicação deste Comunicado.

Votuporanga, 11 de julho de 2022.
THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, **HOMOLO** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Votuporanga, 11 de julho de 2022.
SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Aos 12 dias do mês de julho de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **SERGIO ADRIANO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 21.520.929 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.491.168-23, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, Cep.: 89.036-001, neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 19.817.393-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.748.998-71, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

§1º A **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA,** obriga-se a prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo as especificações estabelecidas na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º A prestação dos serviços deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito os valores descritos na Cláusula Primeira, perfazendo este contrato o valor global de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

§2º No preço combinado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: produtos, abastecimento, seguro contra todos os riscos existentes, impostos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

§1º O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da sua assinatura, e terá seu término no prazo de 12 (doze) meses após a sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, iniciando-se no dia (12/07/2022 até 11/07/2023).

CLÁUSULA QUARTA:

§1º O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal no setor competente da **CONTRATANTE.**

§2º Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

§3º O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA:

§1º Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA:

§1º Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, pela entrega ou constatação de serviços em desacordo com as condições deste Edital.
b) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

§2º As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

§3º Antes da aplicação das sanções de que tratam esta Cláusula, será expedida uma notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo quinto, inciso LV da Constituição Federal.

§4º As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

§1º A **CONTRATANTE** rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:
a) No caso de dolo, culpa ou fraude, no fornecimento do(s) produto(s) contratados;
b) Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022,** de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e da Proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA:

§1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA:

§1º É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE.**

§2º Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§3º Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável com o fornecedor, tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

§1º O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022,** de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,** da Proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

§1º A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

§1º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

§1º A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida por servidor nomeado pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

§1º Havendo reajuste de preços para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, os mesmos serão de acordo com a variação dos preços de mercado e a inflação, transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de execução, deverá ser adotado entre as partes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

§1º As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

§2º E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 12 de julho de 2022.

PELA CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2022.07.13 20:27:11 -03'00'

ROBERLEI CÉSAR FERNANDES

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CONTRATO Nº 04/2022

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo as especificações estabelecidas na Proposta apresentada, do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Votuporanga, SP, 12/07/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ROBERLEI CÉSAR FERNANDES

Cargo: Diretor

CPF: 058.748.998-71

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871

Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2022.07.13 20:28:55 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Analisando o contexto do Contrato Administrativo nº 04/2022, do Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes e preenche os requisitos jurídicos necessários.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 12 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2022 a 11/07/2023).
ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

FLS 00000000212
PROCESSO PA 00183/2025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*
4R Tecnologia da Informação LTDA.

ENDEREÇO / *ADRESSE*
Praça João Francisco Menges, 138, Casa B, Jd. Brasil

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
18.540-000	Porto Feliz	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Francielly Correa

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
29/06/2022

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*
UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
AGÊNCIA DE CORREIOS PORTO FELIZ
29 JUN 2022
PORTO FELIZ-SE/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
FRANCIELLY CORREA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
52.225.154-7	Juliano de Lara Moreira AGENTE DE CORREIOS Mat. 81128908 AG PORTO FELIZ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR AU VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*
4R Tecnologia da Informação LTDA

ENDEREÇO / *ADRESSE*
Praça João Francisco Menges, 138, Casa B, Jd. Brasil

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
18.540-000	Porto Feliz	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Francielly Correa

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
29/06/2022

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
AC PORTO FELIZ SP
29 JUN 2022
PORTO FELIZ SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
FRANCIELLY CORREA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
52.225.154-7

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Juliano de Lara Moreira
AGENTE DE CORREIOS
Mat. 81128908
UD PORTO FELIZ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR AU VERSO*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

QB 74920039 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

VOTUPORANGA SP 27 JUN 22

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

1			
__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Câmara Municipal de Votuporanga
Mauricio

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Praça Vereador Viana Filho, S/Nº.

CIDADE / *LOCALITÉ*
Votuporanga

UF SP

BRASIL
BRÉSIL

15502-105

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Adm. Municipal

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º andar, alphaville

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
06455-000	Barueri	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 29/06/2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Luciano Capelo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD ALPHAVILLE
29 JUN. 2022
BARUERI/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

FLS 00000000215
PROCESSO PA 00183/2025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Adm. Municipal

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º andar, alphaville

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
06455-000	Barueri	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 29/06/2022

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD ALPHAVILLE 29 JUN. 2022 BARUERI/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Juliano Capello

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

QB 74920040 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: __/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*: Câmara Municipal de Votuporanga

Mauricio

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*: Praça Vereador Viana Filho, S/Nº

CIDADE / *LOCALITÉ*: Votuporanga UF: SP BRASIL / BRÉSIL

15502-105

FLS
00000000216
PROCESSO
PA 00183/2025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

GovBR - Governança Brasil

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Rua Jair Martins Mil Homens, 500, Ed. Comercial Navarro Building Salas 1124, 1125, 1126

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
15090-080	São José do Rio Preto	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 29/06/22

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

29 JUN 2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Rafaele M. de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ*

RAFAEL RODRIGO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CORREIOS
8.114.951-4
CDD URANO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

FLS 00000000217
PROCESSO PA 00183/2025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

GOV BR - Governança Brasil

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Rua Jair Martins Mil Homens, 500, Ed. Comercial Navarro Building Salas 1124, 1125, 1126

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
15090-080	São José do Rio Preto	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 29/06/22

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

29 JUN 2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Gisele M. de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO / *SIGNATURE DE*

RAFAEL RODRIGO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CORREIOS
8.114.951-4
CDD URANO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

CÓDIGO DE BARRAS DO OBJETO: QB 74920041 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: ___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*:

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Câmara Municipal de Votuporanga

Mauricio

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Praça Vereador Viana Filho, S/Nº

CIDADE / *LOCALITÉ*: Votuporanga

UF: SP

BRASIL / BRÉSIL

15502-105

FLS 00000000218
PROCESSO PA 00183/2025

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **COMUNICA** que, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, deverá a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** a retirarem o envelope nº 02 – "Proposta de Preço", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, sob pena de destruição do mesmo.

Votuporanga, 14 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS 00000000219
PROCESSO PA 00183/2025

tratamento de saúde ao servidor WILSON DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, de acordo com o artigo 94, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e atestado médico anexo, com início no dia 13 de julho de 2022 e término no dia 28 de julho de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Informática, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Votuporanga, 14 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente
THIAGO DA SILVA GUALBERTO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 14 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2022 a 11/07/2023).

ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Comunicados

COMUNICADO
CARTA CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **COMUNICA** que, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, deverá a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** a retirarem o envelope nº 02 – "Proposta de Preço", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, sob pena de destruição do mesmo.

Votuporanga, 14 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

tratamento de saúde ao servidor WILSON DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, de acordo com o artigo 94, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e atestado médico anexo, com início no dia 13 de julho de 2022 e término no dia 28 de julho de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Informática, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Votuporanga, 14 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 14 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2022 a 11/07/2023).

ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Comunicados

COMUNICADO
CARTA CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **COMUNICA** que, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, deverá a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** a retirarem o envelope nº 02 – "Proposta de Preço", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, sob pena de destruição do mesmo.

Votuporanga, 14 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARQUIVE-SE

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 12/08/2022

Sérgio Adriano Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Ao

Depto de Compras/ Gestão de Contratos

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Locação de Sofware RH
Contratada: **Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**

Objeto do Contrato: *Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com Módulo do Transparência.*

Justificativa(s):

Considerando de grande relevância e a necessidade de continuidade dos serviços acima descritos, manifestamos nosso interesse na prorrogação do contrato em vigor, cujo vencimento está previsto para o dia 12/07/2023.

Requerente-
Lucas da Silva

Área Demandante
Diretor Jurídico/ Parlamentar.

Ass:

Data: 15/05/2023

Fl.
Proc
00000000223
PA 00183/2025

Blumenau – SC, 01 de junho 2023

A
Câmara Municipal de Votuporanga
Referente: Renovação de Contrato com Reajuste Nº 04/2022
Processo Nº 05/2022 – Carta Convite Nº 01/2022

Em virtude do vencimento contratual nº 04/2022, assinado em 12/jul/2022 vigente até 11/jul/2023, referente a "locação e licença de uso de software de gestão de RH com inclusão do módulo transparência", vimos por meio desta, manifestar nosso interesse na continuidade dos serviços prestados, nos termos especificados abaixo.

1 – Reajuste de Preço

Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro, vimos por meio desta solicitar a revisão dos valores atuais. Ressaltamos que neste mesmo período todos os insumos, tais como: salários, energia elétrica, água, telefone, entre outras, tiveram aumentos significativos.

Conforme Cláusula décima quarta do contrato, gostaríamos de propor o reajuste de 3,83% INPC.

Aplicando os reajustes acima especificados, o contrato ficaria com os seguintes valores:

Descrição do Software	Valor Atual Mensal	Valor com reajuste
Gestão de Recursos Humanos	2.820,32	2.928,34
Transparência	430,60	447,09
Valor total mensal	3.250,92	3.375,43

Diante do que foi exposto acima, contamos com o aceite do reajuste proposto, para que possamos manter a boa qualidade dos serviços prestados para esta Câmara.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração, e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Votuporanga, 26 de junho de 2023

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 26 / 06 / 2023
Daniel David
Presidente

À
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

Assunto: ***Solicita anuência para prorrogação de Contrato Serviços Continuados – 1ª aditivo***

Ref.: Contrato-04/2022 - Processo: 05/2022 - Vencto.: 11/07/2023 - Valor -R$ 39.011,04

Contratada: Governançabrasil S/A - Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto: *Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com módulo do Transparência.*

Sr. Presidente,

Em conformidade com a lei de licitação 8666/93, submetemos a sua apreciação, para que autorize prorrogação do contrato acima mencionado, relativo a contratação de serviços/ descrito acima, mediante manifestação da área demandante desta Câmara e a empresa contratada, pela continuidade dos serviços em uso, na atualidade.

De acordo negociação com a empresa contratada, será aplicado reajuste de 3,83%, dentro dos índices de correção do período de 12 meses, passando de R$ 3.250,92 mensais, totalizando o montante de R$ 40.505,16.

À disposição para outros esclarecimentos,

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Aos 11 dias do mês de julho de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **DANIEL DAVID**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 22.541.932 SSP/SP e do CPF nº 169.836.058-45, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, Cep.: 89.036-001, neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 19.817.393-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.748.998-71, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente aditivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

§1º A empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA,** firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 04/2022 com o objeto de prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º Em decorrência do prazo do contrato inicial expirar-se no dia 11 de julho de 2023, as partes acima qualificadas, conforme faculdade prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem pactuar que haverá prorrogação por mais 12 (meses) do prazo contratual, que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA:

§1º As partes acordam que a partir do dia 12 de julho de 2023, haverá acréscimo ao valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de acordo com os índices de correção, devendo ser adotado entre as partes o índice o percentual de 3,83% (três inteiros e oitenta e três avos percentuais), tendo como valor global o presente aditivo o valor de R$ 40.505,16 (quarenta mil e quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) e o valor mensal de R$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

§1º Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA QUINTA:

§1º Fica inalterada todas as demais cláusulas e condições constantes do mesmo.

§2º E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 11 de julho de 2023.

PELA CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2023.07.11 15:50:53 -03'00'

ROBERLEI CÉSAR FERNANDES

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Analisando o contexto do Contrato Aditivo nº 01, referente ao Contrato Administrativo Originário nº 04/2022, do Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes e preenche os requisitos jurídicos necessários.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 11 de julho de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Procurador Jurídico em Exercício

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 40.505,16 (quarenta mil e quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) e o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).
ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

FLS 00000000229
PROCESSO PA 00183/2025
Fls. Proc. 5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 40.505,16 (quarenta mil e quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) e o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente

.....

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO INTERNO Nº 69/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897

CNPJ: 24.666.272/0001-93

OBJETO: Prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 69/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO ADITIVO: Valor global de R$ 25.437,78 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) e o valor mensal de R$ 2.119,81 (dois mil e cento e dezenove reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente

.....

Fls. Proc.
FLS 00000000230
PROCESSO PA 00183/2025

RE-RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Na publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01; Contrato Administrativo nº 04/2022; Processo de Licitação nº 05/2022; Carta Convite nº 01/2022, **onde se lê:** "valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)", **leia-se:** "valor mensal de R$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)".

Ficam ratificados os demais itens da publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01.

Votuporanga, 12 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Fl.
Proc
00000000231
PA 00183/2025

Votuporanga, 12 de julho de 2023.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

Extrato

EXTRATO

Processo nº 015/2023-FEV

Contratante: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

Contratada: **NOVA DLABOR EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA**

Objeto: aquisição de lâminas a serem utilizadas pelo curso de Medicina da UNIFEV, para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes do referido curso, conforme especificações constantes no Processo nº 015/2023 – FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R$ 30.000,00

Data: 27/06/2023 – Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

RE-RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Na publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01; Contrato Administrativo nº 04/2022; Processo de Licitação nº 05/2022; Carta Convite nº 01/2022, **onde se lê:** "valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)", **leia-se:** "valor mensal de R$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)".

Ficam ratificados os demais itens da publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01.

Votuporanga, 12 de julho de 2023.
DANIEL DAVID
Presidente

FLS
00000000232
PA 00183/2025

Votuporanga, 12 de julho de 2023.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

Extrato

EXTRATO

Processo nº 015/2023-FEV

Contratante: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

Contratada: **NOVA DLABOR EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA**

Objeto: aquisição de lâminas a serem utilizadas pelo curso de Medicina da UNIFEV, para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes do referido curso, conforme especificações constantes no Processo nº 015/2023 – FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R$ 30.000,00

Data: 27/06/2023 – Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

RE-RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Na publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01; Contrato Administrativo nº 04/2022; Processo de Licitação nº 05/2022; Carta Convite nº 01/2022, **onde se lê:** "valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)", **leia-se:** "valor mensal de R$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)".

Ficam ratificados os demais itens da publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01.

Votuporanga, 12 de julho de 2023.
DANIEL DAVID
Presidente

FLS 00000000233
PROCESSO PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO / OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição dos itens/equipamentos/serviços descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Prorrogação de Contrato de Serviços Continuados (contrato 04/2022): Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com módulo do Transparência.	Serviço	1

2. Necessidade:

Software com atendimento técnico, integrado e multi-usuário, bem como serviços para implantação e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos e suporte técnicos, para o Sistema de Recursos Humanos e Transparência Brasil.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O software ira fazer processamento com muito mais eficiência e rapidez da folha de pagamento, garantir que o cálculo dos salários, benefícios e deduções seja realizado de maneira rápida, precisa e conforme a legislação trabalhista vigente, trará soluções que auxiliara o RH em diferentes rotinas (Audesp. E-Social, Dirf, e outras), evitando erros comuns que impactam negativamente tanto os servidores quanto a conformidade legal da organização.

00000000234
PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) Sim

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:
Imediato.

6. INDICAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
Conforme ATO Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

7. ÁREA REQUISITANTE:
SETOR: Recursos Humanos
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Nome: Cesar Fernando Soares da Costa
Cargo: Oficial de Recursos Humanos e Financeiro
E-mail: financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.
Votuporanga/SP, 20 de junho de 2024

Responsável pela elaboração do DFD
Cesar Fernando Soares da Costa
Oficial de Recursos Humanos e Financeiro

Fl. 232
Proc. 5
FLS 00000000235
PROCESSO PA 00183/2025

Assunto **Fwd: CARTA MANIFESTANDO INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CM VOTUPORANGA X GOVBR**

De Financeiro - Câmara de Votuporanga <financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para compras <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2024-06-07 15:32

-------- Mensagem encaminhada --------

Assunto: CARTA MANIFESTANDO INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CM VOTUPORANGA X GOVBR
Data: Fri, 07 Jun 2024 18:28:09 +0000 (UTC)
De: Governançabrasil S/A <notificacao@1doc.com.br>
Responder a: responda+313033342D3231323133@1doc.com.br
Para: financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br, juridico@camaravotuporanga.sp.gov.br, victor.pires@govbr.com.br

Ofício 152/2024:

Blumenau(SC), 06 de junho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Exmo. Senhor Presidente

Assunto: Reajuste Financeiro e Prorrogação Contratual

Visando manter o reajuste financeiro necessário ao nosso contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, assinado em 12/julho/2022, com vencimento em 11/julho/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93 e art. 28 da Lei 9.069/95, solicitamos provisionamento do reajuste para os valores do Contra n°04/2022 locação do software gestão de RH com módulo Transparência.

Informamos que os valores executados no contrato serão reajustados pela conforme variação do índice (IPCA-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses e constará na fatura referente ao mês 07/2024 e nas seguintes.

E nos manifestamos positivamente quanto à prorrogação da vigência do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, tendo como novo termo final a data de 12 de julho de 2025.

Certo de sua compreensão, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Fl. 233
Proc. 5
00000000236
PA 00183/2025

Nilcia Andresa Correia de Andrade Real
Assistente ADM

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de **Governançabrasil S/A** neste e-mail, clique aqui.

FLS 00000000237 PROCESSO PA 00183/2025

Ofício 152/2024

Código nº 452.217.177.848.786.297

GOVBR

Nilcia R. R1S&M
(via WEB)

Destinatário
CM VOTUPORANGA

Em 07/06/2024 às 15:27

CARTA MANIFESTANDO INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CM VOTUPORANGA X GOVBR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Blumenau(SC), 06 de junho de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Assunto: Reajuste Financeiro e Prorrogação Contratual

Visando manter o reajuste financeiro necessário ao nosso contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, assinado em 12/julho/2022, com vencimento em 11/julho/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93 e art. 28 da Lei 9.069/95, solicitamos provisionamento do reajuste para os valores do Contra n°04/2022 locação do software gestão de RH com módulo Transparência.

Informamos que os valores executados no contrato serão reajustados pela conforme variação do índice (IPCA-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses e constará na fatura referente ao mês 07/2024 e nas seguintes.

E nos manifestamos positivamente quanto à prorrogação da vigência do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, tendo como novo termo final a data de 12 de julho de 2025.

Atenciosamente, Certos de sua compreensão, aguardamos retorno.

Nilcia Andresa Correia de Andrade Real
Assistente ADM

Transparência — Quem já visualizou

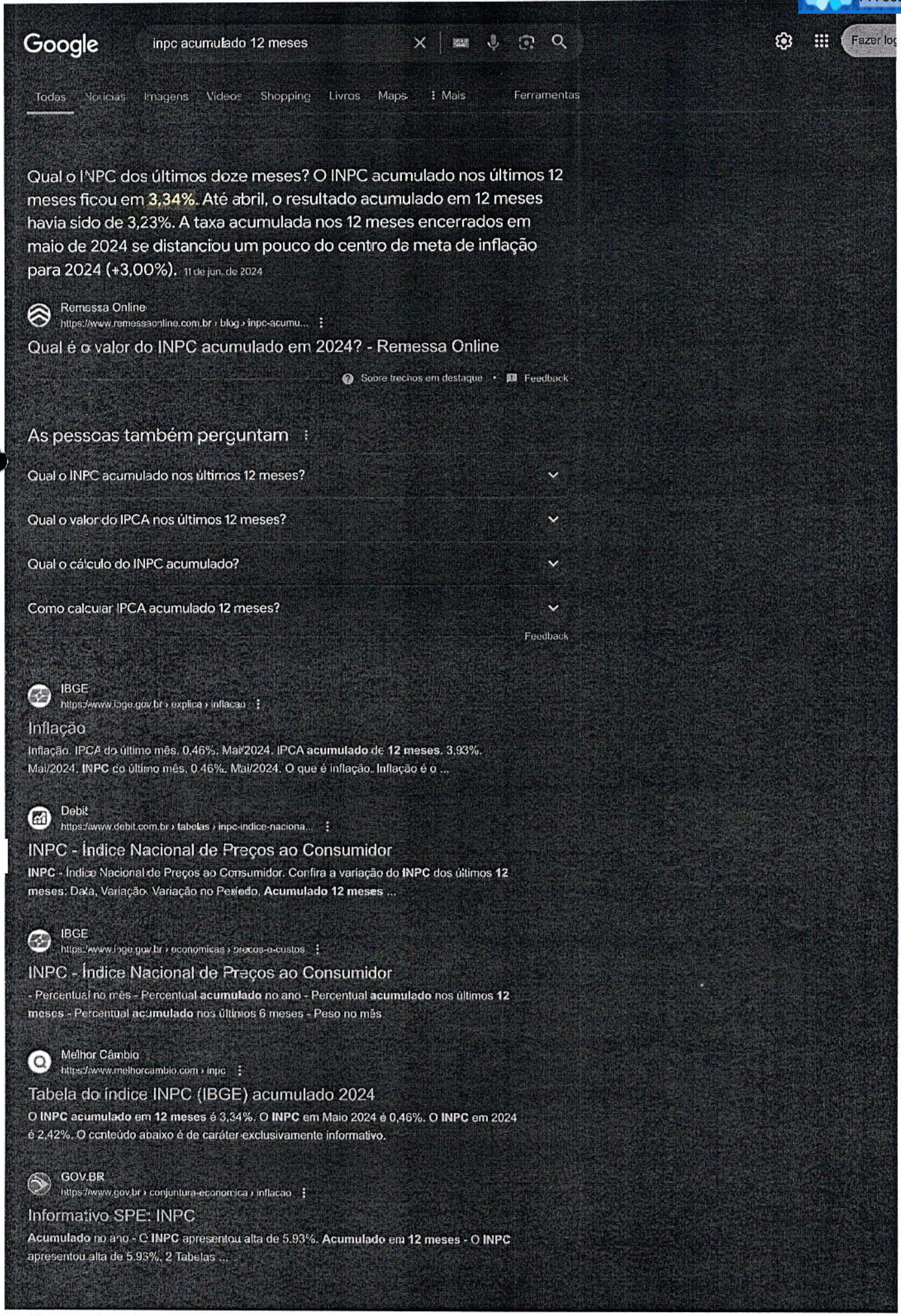
Consulta externa por código		20/06/2024 às 10:58
Nilcia Andresa Correia de Andrade Real - Assistente ADM	PRES » S&M » DIRR1 » R1S&M	07/06/2024 às 15:27

Fl. 235
Proc. 5
00000000238
PA 00183/2025

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

Fl. 236
Proc. 5
00000000239
PA 00183/2025



FLS 00000000240
PROCESSO PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga.....
.....
Daniel David
Presidente

Votuporanga, 26 de junho de 2024

À
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

Assunto: ***Solicita anuência para prorrogação de Contrato Serviços Continuados – 2ª aditivo***

Ref.: Contrato-04/2022 - Processo: 05/2022 - Vencto.: 11/07/2024 - Valor -R$ 41.858,04

Contratada: Governançabrasil S/A - Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto: *Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com módulo do Transparência.*

Sr. Presidente,

Em conformidade com a lei de licitação 8666/93, submetemos a sua apreciação, para que autorize prorrogação do contrato acima mencionado, relativo à contratação de serviços/ descrito acima, mediante manifestação da área demandante desta Câmara e a empresa contratada, pela continuidade dos serviços em uso, na atualidade.

De acordo negociação com a empresa contratada, será aplicado reajuste de 3,34% (INPC) dentro dos índices de correção do período de 12 meses, passando de R$ 3.488,17 mensais, totalizando o montante de R$ 41.858,04

À disposição para outros esclarecimentos,

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 26 / 06 / 2024
Daniel David
Presidente

Atenciosamente,

Jorge M. Neto

Jorge Martins Neto
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio em exercício

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 178

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022- REQUER PARECER JURÍDICO QUANTO À POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ACIMA ESPECIFICADO.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de aditamento contratual, para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 04/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos,

FLS 00000000242
PA 00183/2025

inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.**

As partes pactuam que o valor global será de R$ 42.097,08 (quarenta e dois mil, noventa e sete reais e oito centavos).

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Foi realizado um aditivo, por mais 12 (doze) meses, em 11/07/2023, para o período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

Pretende a Câmara Municipal, realizar o 2º (segundo) aditamento para prorrogação da avença por mais 12 (doze) meses e enviou os autos da contratação para esta Procuradoria, para exame da possibilidade.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30/12/2023, diante disso, a Lei que regulamenta as licitações e Contratos Administrativos é a Lei nº 14.133/2021.

Acontece que, no artigo 190 da Lei 14.133/2021, há previsão de que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta lei, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, vejamos:

> ***"Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada."*** *(grifo nosso).*

De todo modo, os contratos administrativos disciplinados por lei diversa da Lei nº 14.133/2021 serão regidos por essas leis durante toda a sua vigência, mesmo em caso de prorrogação contratual, conforme acontece no presente caso, em acordo com os artigos 190 e 191, parágrafo único, da nova Lei de Licitações e de Contratos Públicos. Manifesta-se, então, o fenômeno da ultratividade da lei revogada, de acordo com o qual a lei revogada produz efeitos, isto é, vigora, ainda que não vija.

De outro lado, quanto à questão procedimental, verifico que houve solicitação/requisição/justificativa, acerca da necessidade da manutenção dos serviços contratados, dada a sua imprescindibilidade para esta Edilidade.

Pois bem, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, os contratos de trato sucessivo (prestação continuada) poderão ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Perfeitamente possível e legal a pretensão, ora submetida à apreciação desta Procuradoria Legislativa, porque encontra expressa previsão/permissão legal, no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> ***II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".*** (grifo nosso).

De outro lado, foi justificada a necessidade de manutenção dos serviços contratados, sendo mais vantajosa a prorrogação contratual.

Em face disso, forçoso convir que a prorrogação/aditamento contratual, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

III- DA CONCLUSÃO

FLS 00000000245
PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante do exposto acima, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim, diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela LEGALIDADE/REGULARIDADE do aditamento do contrato administrativo nº. 04/2022.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 26 de junho de 2024.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

FLS 00000000246
PROCESSO PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ADITIVO Nº 02
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,** Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID,** doravante denominada simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES,** denominado simplesmente de **"CONTRATADA"**, têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA,** firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 04/2022 com o objeto de prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do prazo do contrato inicial expirar-se no dia 11 de julho de 2024, as partes acima qualificadas, conforme faculdade prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem pactuar que haverá prorrogação por mais 12 (meses) do prazo contratual, que vigorará no período de (12/07/2024 a 11/07/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que a partir do dia 12 de julho de 2024, haverá acréscimo ao valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de acordo com a inflação, devendo ser adotado entre as partes o índice (INPC) acumulado no último ano, o qual tem como índice o percentual de 3,34 % (três inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais), tendo como valor global o presente aditivo o valor de R$ 41.858,04 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) e o valor mensal de R$ 3.488,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS): As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

Assinado por 1 pessoa: ROBERLEI CESAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://govbr.1doc.com.br/verificacao/6D30-C80C-5209-F512 e informe o código 6D30-C80C-5209-F512

FLS 00000000247
PROCESSO PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022-
ADITIVO Nº 02

CLÁUSULA QUINTA: Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo.

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 27 de junho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

1. **MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
Matrícula 49-3

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSELAINE CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

2. **ROSELAINE CORREIA**
Matrícula 128-7

Assinado por 1 pessoa: ROBERLEI CESAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://govbr.1doc.com.br/verificacao/6D30-C80C-5209-F512 e informe o código 6D30-C80C-5209-F512

FLS 00000000248
PROCESSO PA 00183/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

ADITIVO Nº 02
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ 41.858,04 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) e o valor mensal de R$ 3.488,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses que vigorará no período de 12/07/2024 a 11/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO
ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).



DANIEL DAVID
Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017
Sexta-feira, 28 de junho de 2024
Ano IX | Edição nº 2157

de 12 de junho de 2024, emitido pela Chefe de Divisão de Produção e Qualidade de Água. Sra. Edna Roseli Morillo, onde se tem em linhas gerais, "a necessidade de prorrogação do prazo do contrato pois permitirá a continuidade das operações de manutenção, modernização e aprimoramento, garantindo sua eficiência e confiabilidade". Conforme permite a cláusula quinta do contrato, faz-se necessário, a prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses pelo período de 11 de julho de 2024 **a 10 de julho de 2025.** Ainda em conformidade com o requerimento da contratada e Memorando acima mencionados, tendo em vista a prorrogação do contrato e em conforme com a cláusula quinta, subitem 5.2, este será reajustado, sob o índice IPCA/IBGE acumulado últimos 12 meses, no percentual de 3,93%, como solicitado pela contratada e acolhido pela autarquia, perfazendo este Contrato o valor global para o período de 12 (doze) meses de R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais) passando para **R$ 74.205,96** (Setenta e quatro mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos). O valor mensal de R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais) passando para **R$ 6.183,83** (Seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos. Contratação de empresa especializada em manutenção de sistemas de automação para saneamento básico, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento do sistema de distribuição de água da cidade de Votuporanga/SP, nos Sistemas de captação, tratamento e reservação de Água, incluindo a sede administrativa, com Latitude -20.414017, Longitude 49.974941, conforme Termo de Referência em anexo.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de junho de 2024.

MODALIDADE: Concorrência n.º 03/2023, Processo n.º 50/2023.

Votuporanga, 27 de junho de 2024.
Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista a supressão de 02 (dois) cartões alimentação, se faz necessário a redução à quantidade estimada, do valor referente a 2 cartões, fica reduzido o valor mensal em R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) para o período de 10 (dez) meses.. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços em **Auxilio Alimentação, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, com opção de pagamento por aproximação por meio da tecnologias NFC ou QR CODE, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto**, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxilio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, destinados aos **Servidores da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL**, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de **Pregão Eletrônico 191/2023 – Processo nº 298/2023 – Prefeitura do Município de Votuporanga** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - ANEXO I** e proposta apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de junho de 2024.

MODALIDADE:Pregão Eletrônico 191/2023 – Processo nº 298/2023 – Prefeitura do Município de Votuporanga

Votuporanga, 27 de junho de 2024.
Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

.....

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo FEV nº 029/2023
Edital de Concorrência FEV nº 003/2023 (Repetição)
Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga
Contratada: Construtora Ramos Engenharia Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução da obra de guias e sarjetas extrusadas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Objeto do aditivo contratual: atualizar a razão social, endereço e dados da conta bancária da Contratada, alterando o parágrafo terceiro da cláusula quarta, ratificando as demais cláusulas do contrato principal.

Data do aditivo: 12/06/2024

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de junho de 2024
Ano IX | Edição nº 2157

ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ 41.858,04 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) e o valor mensal de R$ 3.488,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses que vigorará no período de 12/07/2024 a 11/07/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO INTERNO Nº 69/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ADITIVO Nº 03

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: V1 PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA

CNPJ:24.666.272/0001-93

OBJETO: Prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de Pregão Presencial nº 03/2021-PROCESSO INTERNO Nº 69/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO ADITIVO: Valor Global de R$ 26.287,32 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal de R$ 2.190,61 (dois mil, cento e noventa reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Início em 12/07/2024 e término em 11/07/2025.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO, proprietário da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 123/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	14/10/2025 18:39:27

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 123/2025** - chave de acesso: **PROTM-316641-6Z6F0K-0I5S7A**, adicionado em **14/10/2025** às **15:31:23**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2025 15:32:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-316653-2I1Y8O-6F5N7E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 123/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025** em **14/10/2025** às **15:31:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2025 15:32:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-316664-8W7S7I-7O6V8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CERTIDÃO

PROCESSO INTERNO Nº 123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

Certifico, que nesta data recebi os autos físicos do Processo de Licitação nº 05/2022 - Carta Convite nº 01/2022 que trata sobre a *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de software de gestão de RH com inclusão de módulo "transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital"* contendo todos seus elementos. (249 fls.)

Certifico que após conferência do processo físico, por mim fora digitalizado na íntegra.

Certifico também, que a partir desta data, referido processo tramitará de forma 100% eletrônica pelo Sistema E-CAM, autorizando-se de agora em diante apenas o peticionamento digital.

A digitalização não altera o andamento do processo que continua na exata fase em que estava.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Intime-se.

Votuporanga, 14 de outubro de 2025

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2025 15:35:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-316671-4Y0K0K-7B4G3W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 123/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	14/10/2025 18:39:32

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO MAURILO SOBRE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO ADM** - chave de acesso: **PROTM-316671-4Y0K0K-7B4G3W**, adicionado em **14/10/2025** às **15:35:12**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2025 15:36:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-316681-3B4Q4X-2Y8R8B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO MAURILO SOBRE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO ADM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025** em **14/10/2025** às **15:35:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2025 15:36:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-316691-8P3I1W-2G7C1W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 123/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 123/2025**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **14/10/2025** às **15:58:55**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO PROCESSO

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
JORGE MARTINS NETO	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
1	**CAPA DIGITAL** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 14/10/2025 15:22:58	1
2	**PROCESSO INTERNO Nº 123/2025** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 14/10/2025 15:31:23	2
3	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 14/10/2025 15:32:21	251
4	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 14/10/2025 15:32:24	252
5	**DESPACHO MAURILO SOBRE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO ADM** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 14/10/2025 15:35:12	253
6	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 14/10/2025 15:36:00	254
7	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 14/10/2025 15:36:02	255
8	**CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 14/10/2025 15:41:42	256
9	**ÍNDICE REVERSO** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 28/10/2026 11:11:44	257

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 11:11:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5T0U4I-3X1W8O-3E5G0I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.